

*Plano Municipal de Emergência de Proteção
Civil de Sernancelhe*



PMEPC

Sernancelhe



fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Sernancelhe

ELABORADO POR:

PARA:



Índice

ÍNDICE DE QUADROS	5
ÍNDICE DE FIGURAS	6
ÍNDICE DE MAPAS	6
LISTA DE ACRÓNIMOS	8
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	1
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO	7
REGISTO DE EXERCÍCIOS	8
PARTE I – ENQUADRAMENTO	9
1. INTRODUÇÃO	11
2. FINALIDADE E OBJETIVOS	14
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	15
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	17
4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	17
4.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	19
PARTE II – EXECUÇÃO	21
1. ESTRUTURAS	24
1.1. Direção Política	24
1.2. Coordenação Política e Institucional	25
1.3. Coordenação Institucional	27
1.4. Comando Operacional	27
2. RESPONSABILIDADES	34
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	34
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	35
2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio	40
3. ORGANIZAÇÃO	50
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	50
3.2. Zonas de intervenção	53
3.3. Mobilização e coordenação de meios	56
3.4. Notificação operacional	57
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	59
4.1. Gestão Administrativa e financeira	61
4.2. Reconhecimento e avaliação	62
4.3. Logística	65
4.4. Comunicações	72
4.5. Informação pública	74
4.6. Confinamento e/ou evacuação	76
4.7. Manutenção da Ordem Pública	82
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas	84
4.9. Socorro e salvamento	92
4.10. Serviços mortuários	94
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	101

1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	102
2.	INVENTÁRIO DE INFRAESTRUTURAS.....	103
3.	INVENTÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.....	104
4.	LISTA DE CONTACTOS.....	105
5.	MODELOS.....	106
6.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	135
ANEXOS.....		137
Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil		139
Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano		169

Índice de Quadros

Quadro 1 – Riscos Analisados	15
Quadro 2 – Matriz de Risco	16
Quadro 3 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano	17
Quadro 4 - Critérios de Ativação do Plano	19
Quadro 5 – Organização da Proteção Civil: Direção Política	24
Quadro 6 – Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Política e Institucional	25
Quadro 7 – Competências do Comandante de Operações e Socorro	28
Quadro 8 – Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil	29
Quadro 9 – Missões genéricas do Posto de Comando Operacional Municipal	31
Quadro 10 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	34
Quadro 11 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil	35
Quadro 12 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio	40
Quadro 13 – Infraestruturas de relevância operacional	50
Quadro 14 - Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	55
Quadro 15 Grau de prontidão e de mobilização-	56
Quadro 16 - Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	57
Quadro 17 - Áreas de intervenção básicas	59
Quadro 18 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na gestão administrativa e financeira	61
Quadro 19 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no reconhecimento e avaliação	62
Quadro 20 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio às Forças de Intervenção	65
Quadro 21 - ZCAP do concelho de Sernancelhe	67
Quadro 22 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio à população	69
Quadro 23 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações	72
Quadro 25 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na informação pública	74
Quadro 26 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no confinamento e/ou evacuação	78
Quadro 26 - Pontos de encontro do concelho de Sernancelhe	80
Quadro 28 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública	82
Quadro 29 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na emergência médica	84

Quadro 30 - Postos de triagem do concelho de Sernancelhe	86
Quadro 31 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico	90
Quadro 32 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento	92
Quadro 33 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários	94
Quadro 33 - Identificação dos locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios (ZRnM e NecPro)	98

Índice de Figuras

Figura 1 - Estrutura do PMEPCS	12
Figura 2 - Processo de ativação do PMEPCS	18
Figura 3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais	29
Figura 4 – Diagrama das Zonas de Intervenção	54
Figura 5 - ERAS (procedimento e instruções de coordenação)	64
Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação no Apoio às Forças de Intervenção	66
Figura 7 – Esquema da organização da ZCAP	71
Figura 8 – Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	72
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação para a Informação Pública	75
Figura 10 – Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	82
Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública	84
Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas	87
Figura 13 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS	88
Figura 14 - Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	91
Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento	93
Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários	97

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento	139
Mapa 2 - Hipsometria	140
Mapa 3 - Declives	141
Mapa 4 – Ocupação do Solo	142
Mapa 5 – Geologia	143
Mapa 6 - Hidrografia	144
Mapa 7 - Densidade Populacional	145
Mapa 8 - Nº de Alojamentos por Edifício	146
Mapa 9 - Infraestruturas de Comunicação	147
Mapa 10 – Rede de Telecomunicações	148
Mapa 11 - Rede de distribuição Elétrica	149

Mapa 12 - Rede de Abastecimento de Água	150
Mapa 13 - Rede de Saneamento	151
Mapa 14 - Postos de Abastecimento de Combustíveis	152
Mapa 15 - Zonas Industriais	153
Mapa 16 - Agentes de Proteção Civil	154
Mapa 17 - Equipamentos Administrativos	155
Mapa 18 - Equipamentos Educativos	156
Mapa 19 - Equipamentos Desportivos	157
Mapa 20 - Equipamentos de Saúde	158
Mapa 21 - Equipamentos Culturais	159
Mapa 22 - Equipamentos Religiosos	160
Mapa 23 - Património	161
Mapa 24 - Rede de Pontos de Água	162
Mapa 25 – Localização das ZCAP	163
Mapa 26 – Locais de Triagem	164
Mapa 27 - Localização de ZRNM e Cemitérios Locais	165
Mapa 28 – Pontos de Encontro	166
Mapa 29 - Itinerários Primários de Evacuação	167

Lista de Acrónimos

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, IP
AHBV	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
AIMA, IP	Agência para a Integração Migrações e Asilo
AMN – CLPMD	Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro
AMN – CPD	Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ASS	Autoridade de Saúde de Sernancelhe
BVS	Bombeiros Voluntários de Sernancelhe
CB	Corporação de Bombeiros
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CGAL	Centro de Gestão de Apoio Logístico
CMS	Câmara Municipal de Sernancelhe
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPX	Comand Post Exercise - Exercício de Posto de Comando
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DECIR	Diretiva Operacional Nacional
DEM	Digital Elevation Model
DGAV	Direção-Geral da Alimentação Veterinária
DGEstE	Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGT	Direção Geral do Território
DGS	Direção-Geral da Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DRAPN	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
DSAVRN	Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte
DSR	Direção de Serviços da Região
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos
EIPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EMAAC	Estratégia Municipal para As Alterações Climáticas
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável

ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENPCP	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de provas
E-REDES	E-REDES - Energia S.A.
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
FA/FFAA	Forças Armadas
GMLF	Gabinete Médico-Legal e Forense
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
GTF	Gabinete Técnico Florestal
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP, SA	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Exercício com meio no terreno
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
LRT	Locais de Reforço Tático
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEM	Núcleo de Emergência Médica
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCM	Presidente da Câmara Municipal
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCNac	Posto de Comando Nacional
PCO	Posto de Comando Operacional
PCSR	Posto de Comando Sub-Regional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDSI	Palmer Drought Severity Index
PEA	Plano Estratégico de Ação
PE	Pontos de Encontro
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Sernancelhe

PT	Postos de Triagem
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCS	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Sernancelhe
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
POSIT	Pontos de Situação
PSP	Polícia de Segurança Pública
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RFE	Relatório Final da Emergência
REN	Redes Energéticas Nacionais
ROB	Rede Operacional dos Bombeiros
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIP	Sítio de Interesse Público
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SITAC	Situação Tática
SMAS	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
TO	Teatro de Operações
TTX	Tabletop Exercise
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UF	União das Freguesias
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio das Populações
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

Referências Legislativas

LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

- ❖ Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril – Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO).
- ❖ Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- ❖ Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.
- ❖ Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.
- ❖ Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66- A/2008, de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 99- A/2023, de 27 de outubro – Aprova a Lei de Segurança Interna.
- ❖ Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.
- ❖ Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- ❖ Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho, e pela Portaria n.º 60/2024, de 20 de fevereiro – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP).
- ❖ Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.
- ❖ Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

- ❖ Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2022, de 30 de novembro – Cria uma Conta de Emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.
- ❖ Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.
- ❖ Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- ❖ Decreto-Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia e demais entidades competentes.
- ❖ Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.
- ❖ Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.
- ❖ Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.
- ❖ Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.
- ❖ Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

- ❖ Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a orgânica da Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros.
- ❖ Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Cria a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.
- ❖ Aviso n.º 16940/2023, de 5 de setembro - Torna pública a aprovação do Programa Regional de Ação Norte de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- ❖ Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023.

- ❖ Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
- ❖ Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março - Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.
- ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.
- ❖ Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2021, de 16 de dezembro, pela Lei n.º 11/2022, de 06 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafecção de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
- ❖ Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de julho – Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e estabelece as suas regras de funcionamento.
- ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).
- ❖ Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação.
- ❖ Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território. Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 163/2021, de 29 de julho - Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.
- ❖ Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 06 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.
- ❖ Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.
- ❖ Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.

- ❖ Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 63/2022, de 26 de setembro, e pela Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro – Procede à fusão, por incorporação, da E. P. – Estradas de Portugal, S. A., na REFER – Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.
- ❖ Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 07 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.
- ❖ Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46- C/2013, de 01 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.
- ❖ Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.
- ❖ Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 8 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.
- ❖ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro, pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho, e pelo Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
- ❖ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

- ❖ Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho – Aprova o Código dos Contratos Públicos.
- ❖ Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens.
- ❖ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 11-A/2016, de 23 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, e pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro – Aprova a Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.
- ❖ Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

LEGISLAÇÃO DIVERSA

- ❖ Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º Resolução n.º 4/2018, de 09 de novembro - Aprovação de planos de emergência de proteção civil.
- ❖ Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes (PE

Registo de Atualizações do Plano

Número da versão	Identificação da alteração	Data de aprovação da nova versão	Autoridade que realizou a aprovação

Registo de Exercícios

Tipo de Exercício (CPX, LIVEX)	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos

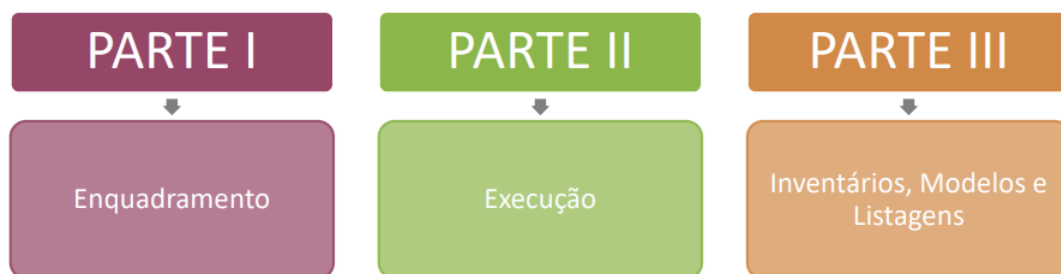
Consulta pública

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. Introdução

- A. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Sernancelhe (PMEPCS) é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que possam ocorrer para o âmbito territorial e administrativo do Município de Sernancelhe.
- B. O PMEPCS é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.
- C. O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal, sendo substituído na sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal. Compete ao diretor do Plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPC de Sernancelhe e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas, bens e danos no ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.
- D. O PMEPCS foi elaborado para a generalidade das situações de emergência e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos.
- E. Sendo o PMEPCS um plano de âmbito Municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município de Sernancelhe, ou seja, a uma área total de cerca de 228,61 km² (DGT, 2023) onde residem cerca de 5 346 habitantes (INE, 2021).
- F. O Município de Sernancelhe localiza-se no Distrito de Viseu, pertencendo à região norte de Portugal e à sub-região do Douro. É limitado pelos municípios de Tabuaço e São João da Pesqueira a norte, a nordeste por Penedono, a este por Mêda, a sueste por Trancoso, a sul por Aguiar da Beira, a sudoeste por Sátão e a oeste por Moimenta da Beira (Mapa 1).
- G. Administrativamente, o Município de Sernancelhe é composto por 13 freguesias: Arnas, Carregal, Chosendo, Cunha, Faia, Granjal, Lamosa, Quintela, União das Freguesias de Ferreirim e Macieira, União das Freguesias de Fonte Arcada e Escurquela, União das Freguesias de Penso e Freixinho, União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda e Vila da Ponte.
- H. Quanto ao enquadramento legal, o PMEPCS foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 07 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

- I. De acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, onde se encontram estabelecidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, o PMEPCS encontra-se dividido em 3 partes, nomeadamente:



O PMEPCS é, ainda, composto por 2 anexos:

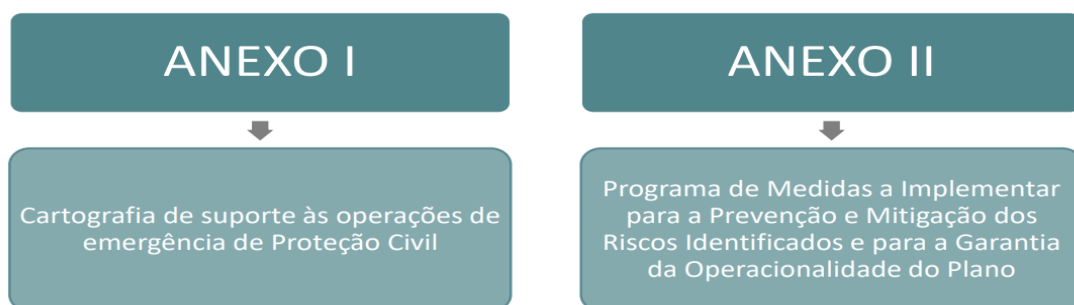
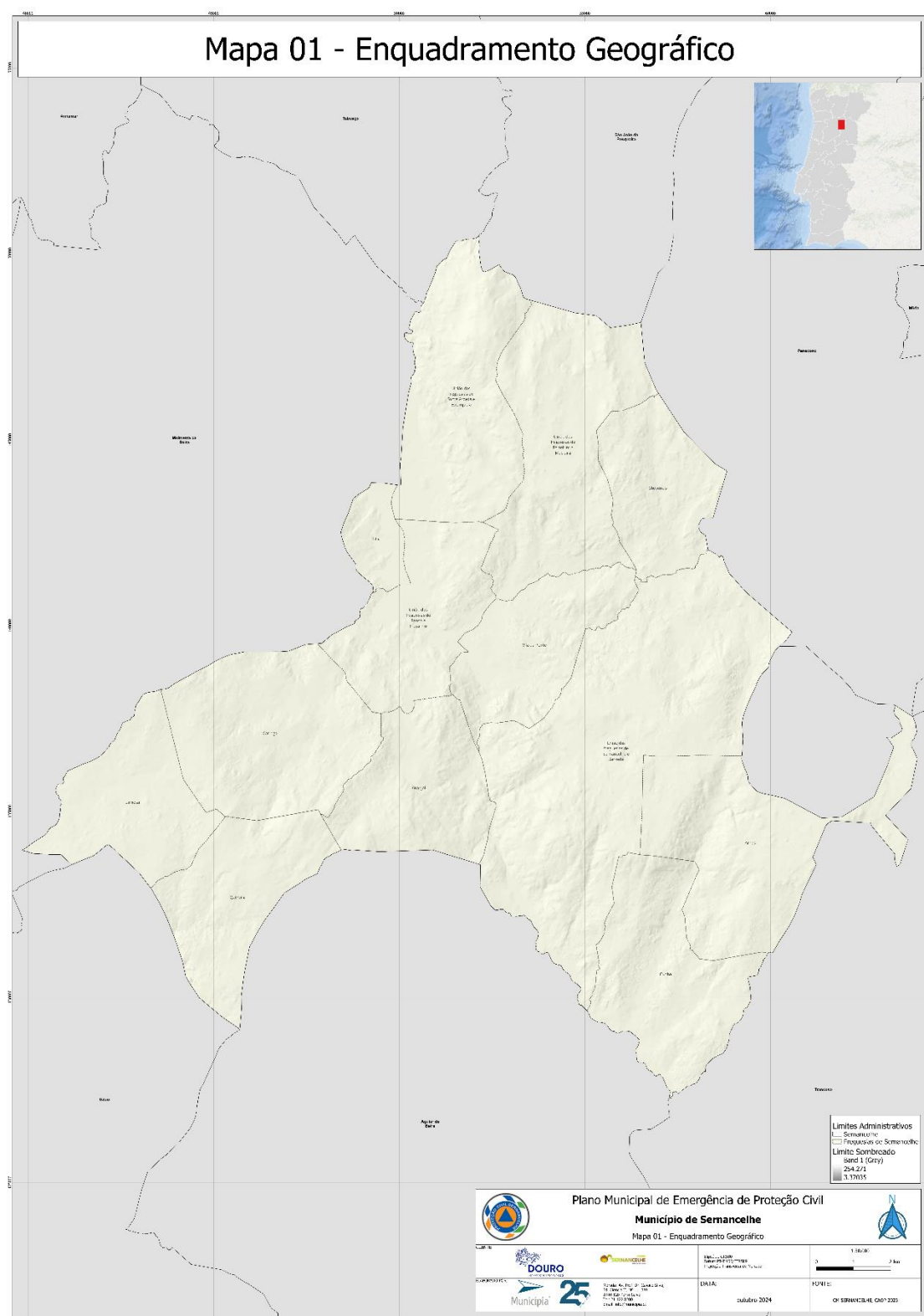


Figura 1 - Estrutura do PMEPCS

- J. Neste contexto, o PMEPC de Sernancelhe articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC), com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Viseu (PDEPC de Viseu), e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos limítrofes, os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.
- K. Da mesma forma, a elaboração deste plano levou também em consideração a necessária articulação com outros instrumentos de planeamento vigentes, incluindo o Plano Diretor Municipal de Sernancelhe, onde é desejável que se incluam as informações relativas a áreas de risco e de relevância operacional e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio. Esta articulação reflete-se sobretudo na identificação e delimitação de zonas de risco que devem ser consideradas nos processos de planeamento de ordenamento do território.



Mapa 1 - Enquadramento

2. Finalidade e objetivos

O PMEPCS é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. Neste constam as medidas que visam organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias a situações de emergência (acidente grave ou catástrofe).

Os objetivos gerais a que o PMEPCS se propõe são:

- i. Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ii. Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- iii. Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- iv. Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- v. Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- vi. Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- vii. Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- viii. Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- ix. Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos riscos

- A. O PMEPCS tem como objetivo fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos riscos naturais, tecnológicos ou mistos. Na matriz seguinte encontram-se listados os riscos analisados no presente plano, tipificados pelo grau de risco.

Quadro 1 – Riscos Analisados

Designações dos Riscos	Gravidade			Probabilidade	Risco
	População	Ambiente	Socioeconomica		
RISCOS NATURAIS					
Ondas de calor	Acentuada	Residual	Reduzida	Média-Alta	Elevado
Secas	Reduzida	Acentuada	Acentuada	Média	Elevado
Cheias e Inundações	Acentuada	Reduzida	Moderada	Elevada	Extremo
Sismos	Crítica	Reduzida	Acentuada	Baixa	Elevado
Movimento de Massas	Crítica	Moderada	Acentuada	Elevada	Extremo
Radiológicos-Radão	Moderada	Reduzida	Reduzida	Média-Baixa	Moderado
RISCOS TECNOLÓGICOS					
Incêndios Urbanos	Crítica	Residual	Crítica	Média-alta	Extremo
Acidentes Industriais Graves	Crítica	Acentuada	Crítica	Média-alta	Extremo
Colapso de Estruturas (Barragens, Diques, Pontes e Viadutos)	Residual	Residual	Acentuada	Média-alta	Elevado
RISCOS MISTOS					
Incêndios rurais	Moderada	Acentuada	Acentuada	Elevada	Extremo

Designações dos Riscos	Gravidade			Probabilidade	Risco
	População	Ambiente	Socioeconomica		
Degradação e contaminação dos solos	Residual	Acentuada	Residual	Média-alta	Elevado
Erosão hídrica do solo	Residual	Acentuada	Residual	Média-alta	Elevado

Quadro 2 – Matriz de Risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevada				- Cheias e inundações - Incêndios rurais	- Movimentos de massa em vertentes
	Média-alta				- Erosão hídrica do solo - Degradação e contaminação dos solos - Colapso de Estruturas (Barragens, Diques, Pontes e Viadutos) - Ondas de calor	- Incêndios urbanos - Acidentes Industriais Graves
	Média				- Secas	
	Média-baixa			- Radiológicos (radão)		
	Baixa					- Sismos

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

4. Critérios para a ativação

4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

- A. Em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, **incumbe ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPCS.**
- B. A ativação do PMEPCS pode ser, dependendo da complexidade da situação, deliberada com a presença do diretor do plano ou pelo seu substituto legal e uma composição da CMPC que deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:
- Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe que a preside ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal;
 - Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe;
 - Um elemento do comando da GNR - Posto Territorial de Sernancelhe.
- C. Tanto a ativação, como a desativação do PMEPCS, deverão ser comunicadas de imediato, ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (COSREPC) e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos.
- D. A publicitação da ativação do PMEPCS deverá ser efetuada por escrito pelo Presidente da Câmara Municipal e divulgado através dos seguintes meios:

Quadro 3 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano

Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano	
Órgãos de Comunicação Social (OCS)	Jornal Beirão;
	<u>Rádios dos municípios vizinhos:</u>
	- São João da Pesqueira - Rádio Voz Douro (99.4);
	- Moimenta da Beira - Rádio RRTávora (90.5);
Sítio da internet	- Mêda - Rádio Clube Mêda (96.6).
	Sítio da Internet da Câmara Municipal de Sernancelhe (www.cm-sernancelhe.pt);
Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município; Outros locais de estilo conforme as situações.

- E. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

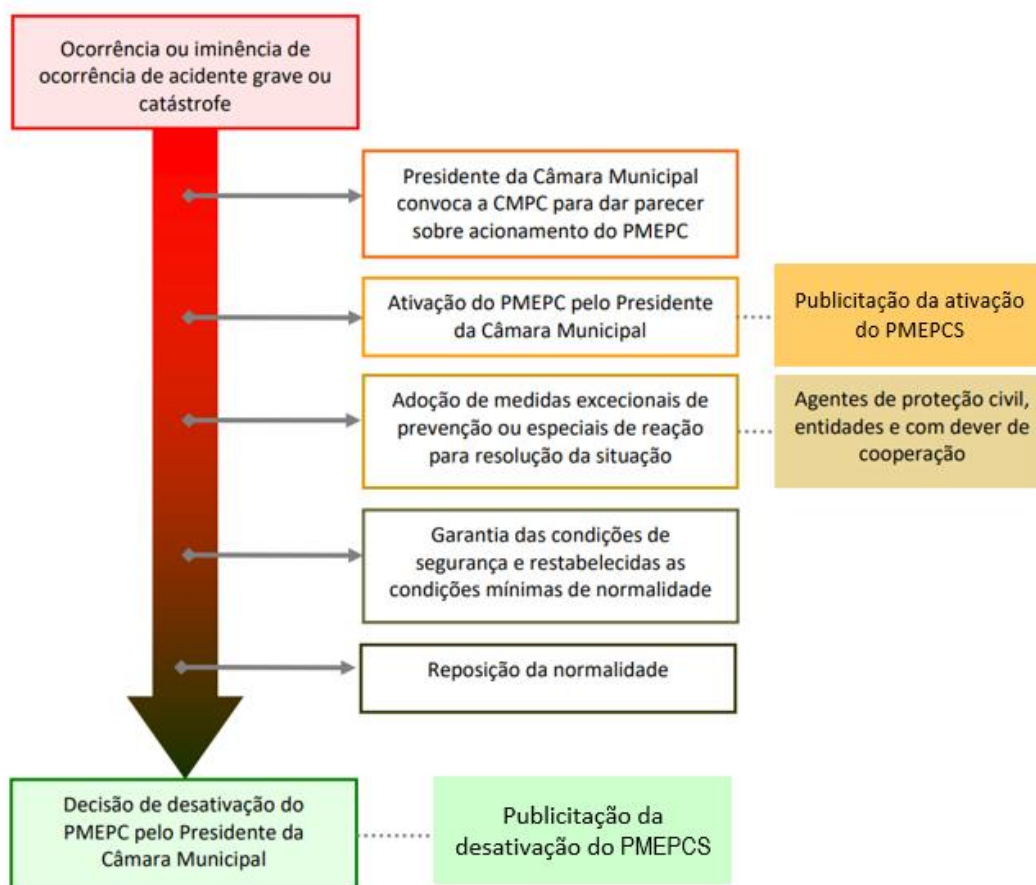


Figura 2 - Processo de ativação do PMEPCS

4.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

4.2.1. Critérios de ativação

- A. O PMEPCS é ativado face à iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento.
- B. Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCS o plano será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho e para a qual os meios não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.
- C. Especificamente, o PMEPCS poderá ser ativado nas seguintes situações:

Quadro 4 - Critérios de Ativação do Plano

		Critério
Efeitos na população	<i>Mortos</i>	>10
	<i>Desalojados</i>	>20
	<i>Sinistrados</i>	>20
	<i>Desaparecidos</i>	>10
Danos nos bens e património	<i>Incêndio urbano</i>	Incêndio urbano envolvendo mais de 3 edifícios;
	<i>Estruturas (barragens, pontes ou viadutos)</i>	Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;
	<i>Área territorial afetada (acidente grave ou catástrofe)</i>	>20%
Serviços e infraestruturas	<i>Suspensão do fornecimento de água</i>	72h em uma ou mais freguesias.
	<i>Suspensão do fornecimento de energia</i>	36h em uma ou mais freguesias.
	<i>Suspensão do fornecimento de telecomunicações básicas</i>	48h em uma ou mais freguesias.
Danos no ambiente	<i>Descargas de matérias perigosas em aquíferos</i>	Acidente grave ou catástrofe que envolva uma ou mais substâncias perigosas, com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou do ambiente (este último com uma afetação das áreas com estatuto de conservação, bem como os principais recursos hídricos do município);
	<i>Derrame de matérias perigosas no solo</i>	
	<i>Libertação de matérias perigosas na atmosfera</i>	
Características da ocorrência	<i>Incêndio florestal</i>	Ocorrência de um incêndio florestal com duração superior a 36 horas, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo nenhum dispositivo especial de âmbito nacional;
	<i>Sismo</i>	Sismo com intensidade igual ou superior a grau VI na Escala de Mercalli, com implicações ao nível do Município de Sernancelhe;
	<i>Cheias e/ou Inundações</i>	Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens

Critério	
	que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados;
<i>Ondas de Calor</i>	Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 38°C;
<i>Vagas de Frio</i>	Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -2°C.
<i>Outra situação</i>	Que produza danos muito severos na atividade normal do concelho e das populações.

- D. Esta tipificação de critérios não impede que o plano possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.
- E. De notar que sempre que é **declarada a situação de contingência ou calamidade para o Município, o PMEPCS é automaticamente ativado.**

4.2.2. Critérios de desativação

- A. Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o Presidente da Câmara Municipal desativa o PMEPCS, comunicando este ato aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da sua ativação.
- B. Do mesmo modo, a publicitação de desativação do PMEPC de Sernancelhe será materializada através de comunicado próprio, elaborado com base no modelo apresentado na Parte III, ponto 3 – Modelos de Comunicados, do presente Plano.

PARTE II – EXECUÇÃO

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Sernancelhe.

Neste sentido, nos capítulos que se seguem:

- ❖ Apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**;
- ❖ Tipificam-se as **responsabilidades e o modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCS**;
- ❖ Procede-se à **organização da resposta** através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1. Estruturas

1.1. Direção Política

- A. A Direção Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal (PCM) de Sernancelhe, e na sua ausência, pelo seu substituto legal, compete a este exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.
- B. O Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

Quadro 5 – Organização da Proteção Civil: Direção Política

Organização da Proteção Civil – Direção Política	
Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe (PCM)	Competências • Ativar e desativar o PMEPCS e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril); • Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC); • Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015); • Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta; • Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município. • Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

1.2. Coordenação Política e Institucional

- A. A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Sernancelhe.
- B. A Coordenação Institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (n.º 3 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- C. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- D. A CMPC de Sernancelhe (de acordo com artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto) é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, tendo a seguinte composição e competências:

Quadro 6 – Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Política e Institucional

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional	
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) <u>Composição</u>	• Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, como autoridade municipal de proteção civil que preside; • Coordenador Municipal de Proteção Civil; • Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe; • Um elemento do comando da GNR - Posto Territorial de Sernancelhe; • Um elemento da autoridade de saúde do município; • Um representante da UCSP de Sernancelhe; • Um representante do Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE; • Um representante do Serviço de Segurança Social - Centro Distrital de Viseu. • Um Representante dos Serviços de Segurança Social; • Um representante das Juntas de Freguesia a designar pela assembleia municipal; • Forças Armadas - Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE) – Lamego; • Um representante da E-REDES; • Um representante das Infraestruturas de Portugal;

- Um representante da Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro;
- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), compete à CMPC:

Competências

- Acionar a elaboração do **PMEPCS**, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento do **PMEPCS** ou outros planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil (por exemplo, simulacros ou treinos operacionais);
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os Órgãos de Comunicação Social (OCS).

- E. A CMPC funcionará no **Edifício dos Paços do Concelho, sito no 3640-240 Sernancelhe (Principal)** ou alternativamente no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe, sito na Rua do Colégio, 3640-233 Sernancelhe. A CMPC poderá em casos que se justifique e estejam garantidas as condições de segurança necessárias reunir num local a definir, próximo da zona do sinistro.
- F. Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível, perante a iminência ou a ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.
- G. A lista nominal dos membros da CMPC, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao SMPC qualquer alteração à mesma, encontra-se arquivada naquele serviço.

- H. Por fim, importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3. Coordenação Institucional

- A. A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.
- B. A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- C. O CCOM é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:
- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
 - Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
 - Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
 - Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

1.4. Comando Operacional

- A. Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação - função de Comandante das Operações de Socorro (COS) - e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.
- B. A estrutura operacional da ANEPC poderá assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril), sempre que a ocorrência o justifique, quer pela sua natureza, gravidade ou extensão.
- C. As competências do COS (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril) são as seguintes:

Quadro 7 – Competências do Comandante de Operações e Socorro

Comandante de Operações e Socorro (COS)	
Competências	• Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA); • Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) territorialmente competente; • Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO; • Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico; • Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO; • Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança; • Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas; • Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção; • Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos; • Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal; • Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior; • Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações; • Promover a realização de briefings operacionais regulares; • Determinar a localização do Posto de Comando Operacional (PCO); • Nomear os responsáveis pelas Células do PCO; • Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1. Posto de Comando Operacional (PCO)

- A. Existirá um posto de comando operacional (PCO) em cada teatro de operações (TO), é este posto que se assumirá como órgão diretor das operações no da ocorrência, a sua função é apoiar o COS, na tomada de decisões e na articulação com os meios presentes no terreno.
- B. As competências do PCO (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril) são as seguintes:

Quadro 8 – Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil

Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC)	
Competências	• A recolha e tratamento operacional das informações; • A preparação das ações a desenvolver; • A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos; • O controlo da execução das ordens; • A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues; • A gestão dos meios de reserva; • A preparação, elaboração e difusão de informação pública

- C. O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

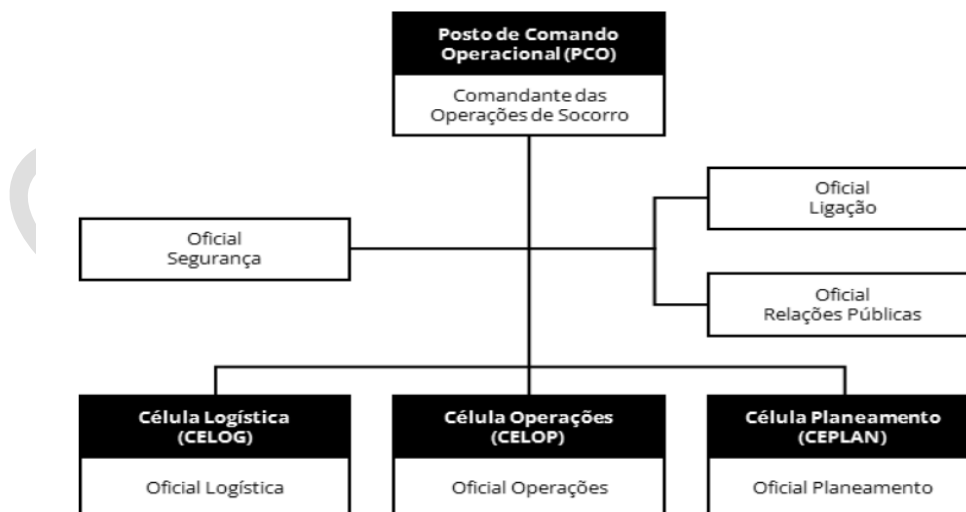


Figura 3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais

- D. O COS coordena as células, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.
- E. Compete à CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:
- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
 - Ativar as diferentes áreas da Zona de Concentração de Reforços (ZCR) e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
 - Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
 - Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
 - Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
 - Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;
 - Garantir por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
 - Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: meios e recursos empenhados; reserva estratégica de meios e recursos; apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); reabastecimentos; transportes;
 - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
- F. Compete à CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:
- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
 - Manter atualizado o quadro geral da operação;
 - Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
 - Propor ao COS a setorização do TO;
 - Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
 - Propor ao COS a mobilização de meios e reforço em função das previsões do planeamento;
 - Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
 - Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
 - Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
 - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
- G. Compete à CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN) a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, com a atribuição das seguintes tarefas:
- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;

- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planejar a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

1.4.2. Posto de Comando Operacional Municipal (PCMUN)

- A. A ativação do PMEPCS poderá ser efetuada num cenário em que existam múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um posto de comando municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.
- B. O SMPC é órgão que apoia a montagem do PCMun, de acordo com as normas do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

Quadro 9 – Missões genéricas do Posto de Comando Operacional Municipal

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	
Missões	• Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes; • Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas; • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos; • Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos ao patamar distrital; • Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva; • Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)
• Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP); • Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária; • Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária; • Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados; • Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios; • Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento; • Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte; • Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica e tratar a informação recebida dessas equipas; • Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

- C. Toda a informação proveniente dos TO é enviada para o PCMun, por forma a que este assegure que todas as entidades intervenientes mantenham os níveis de prontidão e envolvimento

1.4.1. Coordenador Municipal de Proteção Civil

- A. O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
- B. O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:
- Dirigir o SMPC;

- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2. Responsabilidades

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Os serviços de Proteção Civil têm como missão garantir a segurança e proteção das populações e dos seus bens, bem como do meio ambiente, através de uma abordagem integrada e multidisciplinar.

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Quadro 10 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Estrutura	Responsabilidades
Câmara Municipal de Sernancelhe/SMPC de Sernancelhe	• Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; • Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; • Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; • Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); • Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. • Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; • Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; • Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação

Estrutura	Responsabilidades
Juntas de Freguesia/Unidades Locais de Proteção Civil	• Recensear e registar a população afetada; • Colaborar com a Câmara Municipal de Sernancelhe na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com a Câmara Municipal de Sernancelhe na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico. • Colaborar com a Câmara Municipal de Sernancelhe na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico; • Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Sernancelhe a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Os Agentes de Proteção Civil têm como missão assegurar a proteção e segurança das pessoas, bens e ambiente em situações de emergência ou catástrofe. Os agentes de proteção civil atuam em várias frentes para cumprir essa missão, incluindo prevenção, preparação, resposta e recuperação.

Quadro 11 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Estrutura	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros (Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe)	• Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes; • Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;

Estrutura	Responsabilidades
	• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de PCO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas. • Efetuar abastecimento de água. • Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; • Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na reabilitação de infraestruturas; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na distribuição de água às populações; • Disponibilizar apoio logístico; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
GNR - Posto Territorial de Sernancelhe	• Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; • Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais • Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na reabilitação de infraestruturas; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na distribuição de água às populações;

Estrutura	Responsabilidades
	• Disponibilizar apoio logístico; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas. • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Disponibilizar apoio logístico; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; • Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; • designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera. • Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense, • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação ante-mortem e Post-mortem; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;

Estrutura	Responsabilidades
	• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
Forças Armadas	• A colaboração das Forças Armadas será solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe ao presidente da ANEPC (n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro). • Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso; • Colaborar nas ações auxílio no combate a incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em risco; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer água às populações carenciadas; • Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência; • Participar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv); • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.

Estrutura	Responsabilidades
Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro)	• Exercer funções nos domínios de alerta e aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar operações de busca, salvamento; • Executar operações de apoio e socorro; • Intervir na área de segurança marítima, no que diz respeito ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; • Coordenar eventuais operações de combate à poluição fluvial; • Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; • Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; • Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; • Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; • Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; • Promulgar avisos à navegação; • Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas. • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Intervir na área de segurança marítima, no que respeita ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; • Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo diretor do plano; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; • Efetuar reconhecimento subaquático.
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Coordenar os agentes de saúde; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até às unidades de saúde de destino; • Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional. • Apoiar o regresso das populações; • Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; • Prestar cuidados médicos às vítimas; • Disponibilizar apoio logístico; • Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Estrutura	Responsabilidades
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)	- Promover a segurança aeronáutica; - Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; - Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis. - Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas
Autoridade de Saúde de Nível Municipal	- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; - Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais; - Estabelecer os locais de sepultamento de emergência; - Efetuar o controlo de doenças transmissíveis. - Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Inspecionar a área afetada; - Realizar ações de vacinação; - Efetuar recomendações de caráter sanitário; - Efetivar a vigilância epidemiológica
Serviços de saúde (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE e UCSP) Centro de Saúde Sernancelhe e respetivas Extensões de Saúde	- Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; - Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; - Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; - Colaborar no apoio psicológico à população afetada; - Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;

2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Os organismos e entidades de apoio à proteção civil desempenham um papel vital na preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e catástrofe.

Quadro 12 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Estrutura	Responsabilidade
	Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins;

Estrutura	Responsabilidade
A.H.B.V. de Sernancelhe	• Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros. • Mobilizar, reunir e organizar voluntários; • Colaborar na prestação de assistência sanitária e social • Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas; • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações
PJ - Diretoria do Centro	• Apoiar nas ações de mortuária; • Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; • Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes; • Apoiar nas ações de mortuária; • Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; • Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.
AIMA – Agência para Integração Migrações e Asilo	• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;

Estrutura	Responsabilidade
	• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
INML - Gabinete Médico Legal (Dão Lafões)	• Prestar colaboração e assistência especializada; • Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária a sua intervenção; • Recolha e sepultamento de vítimas mortais; • Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.
Serviço Local de Segurança Social de Sernancelhe	• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações. • Prestar apoio social às populações; • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio social de continuidade às vítimas; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual
IPSS de Sernancelhe	• Disponibilizar instalações para diversos fins; • Colaborar no fornecimento de alimentação; • Prestar assistência sanitária e social;

Estrutura	Responsabilidade
	• Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados; • Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; • Realizar ações para recolha de dádivas.
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	• Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; • Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; • Colaborar nas ações de informação pública; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; • Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas;
E-Redes	• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição. • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta as prioridades definidas.
BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas; • Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; • Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.
IP – Infraestruturas de Portugal	• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da Estradas de Portugal, S.A.; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter o registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Estrutura	Responsabilidade
ANSR – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	• Regular e supervisionar as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; • Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Operadores de Transportes Coletivos	• Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas; • Disponibilizar instalações para diversos fins; • Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas; • Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.
ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações	• Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; • Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; • Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; • Garantir emissões para o Público; • Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações;
Altice Portugal	• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; • Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; • Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;

Estrutura	Responsabilidade
	• Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; • Garantir emissões para o público; • Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; • Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; • Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente;
Operadores de Telecomunicações (NOWO, NOS, MEO, VODAFONE)	• Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); • Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; • Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; • Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; • Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; • Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência; • Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; • Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; • Assegurar o restabelecimento das comunicações; • Garantir emissões para o público.
Radioamadores	• Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;

Estrutura	Responsabilidade
	Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Órgãos de Comunicação Social [Rádios dos municípios vizinhos: Mêda - Rádio Clube Mêda (96.6); São João da Pesqueira - Rádio Voz Douro (99.4); Moimenta da Beira - Rádio RRTávora (90.5) e Jornal Beirão]	• Informar a população da ativação do PMEPCA; • Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; • Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC; • Informação da população da desativação do PMEPCA; • Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC;
Águas do Interior Norte	• Assegurar a capacidade operacional dos serviços; • Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; • Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe; • Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; • Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.
APA (Agência Portuguesa do Ambiente)	• Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; • •Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; • •Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; • •Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; • •Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;

Estrutura	Responsabilidade
	• Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil. • Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; • Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; • Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; • Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; • Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; • Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; • Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; • Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; • Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; • Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; • Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.
DRE- Norte	• Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano; • Apoiar as ações de inventariação de meios e recursos; • Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional nomeadamente do abastecimento de energia e de combustíveis; • Participar na avaliação de danos; • Executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos industriais e de abastecimento de combustíveis e de energia.
MP (Ministério Público)	• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por

Estrutura	Responsabilidade
	identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;
IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Sernancelhe	• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
IPMA (Instituto Português do Mar e da Atmosfera)	• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica.
DGESTE - Direção de Serviços do Norte	• Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; • Disponibilizar as instalações das escolas sempre que solicitadas, em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar, em situação de emergência das suas instalações; • Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil e executam exercícios e treinos.
Restaurantes Locais	• Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Estrutura	Responsabilidade
Postos de Combustível Locais	• Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; • Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações
Agrupamento de Escolas de Sernancelhe	• Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; • Disponibilizar as instalações para diversos fins; • Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); • Organizar ações de educação e informação da população.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

- A. No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais infraestruturas de relevância operacional agrupadas por tipologia:

Quadro 13 – Infraestruturas de relevância operacional

Classe		Infraestrutura
Rede viária (corredores de emergência)	Estradas Nacionais	- EN229; - EN229-1.
	Estradas Desclassificadas sob Jurisdição da Infraestruturas de Portugal	EN226.
	Rede Municipal Principal	Estradas Municipais: EM331; EM505; EM505-1; EM506; EM506-1; EM533; EM534; EM581; EM582; EM582-1; EM583; EM584; EM584-1. Caminhos Municipais: CM1018; CM1204 e CM1206.
	Rede Viária Urbana	Todas as vias ou troços de vias existentes no interior dos aglomerados urbanos.
Abastecimento de água	Vale Dianteiro 1	
	5 Redes de distribuição	4 - Captação Albufeira da Barragem do Vilar em União das Freguesias de Fonte Arcada e Escurquela
	ETA	União das Freguesias de Fonte Arcada e ETA do Vilar Escurquela
Eletricidade e Gás	- A rede elétrica do concelho de Sernancelhe encontra-se devidamente representada no Mapa 11. - A distribuição e comercialização de gás natural é assegurada pelo operador BEIRAGÁS – Companhia de Gás das Beiras, SA. Contudo, importa referir que não existe levantamento cartográfico da rede de gás natural.	
Combustíveis	2 Postos de Abastecimento de Combustível	Galp - Av. Dr. Fraga Azevedo; Sernancelhe
		Prio - Estrada nacional 229, 3640-229 Sernancelhe
Património	Património Imóvel	Convento da Ribeira, incluindo a cerca
		Fonte sita na freguesia de Ferreirim
		Igreja de Fonte Arcada
		Ponte de feição românica, com algumas pedras sigladas, existente na aldeia de Fonte Arcada
		Pelourinho de Vila da Ponte
		Capela de Nossa Senhora da Lapa

Classe	Infraestrutura
Património Arqueológico	Pelourinho da Lapa (ou Pelourinho de Quintela ou Pelourinho de Quintela da Lapa)
	Igreja de Ferreirim (ou Igreja Matriz de Ferreirim ou Igreja de Santo Estevão, matriz de Ferreirim)
	Convento de São Bernardo
	Igreja Matriz de Sernancelhe
	Pelourinho de Sernancelhe
	Igreja de São Miguel Arcanjo, paroquial de Freixinho
	Solar de A-de-Barros (Solar dos Noronhas)
	Solar dos Araújo Coutinho
	Pelourinho de Fonte Arcada
	Paço da Loba
	Alto da Borrallheira / Nossa Senhora das Necessidades
	Alto do Castro
	Barreiro
	Cabeça de São Tiago
	Carvalheiras
	Casa do Monge
	Casal de S. Gens
	Castelo de Sernancelhe
	Castelo do Carapito
	Chão das Vinhas I
	Chão das Vinhas II
	Cimo da Aldeia
	Cova da Moura / Soito
	Dólmen da Macieira / Tapada da Laje
	Faia
	Fonte Arcada 1
	Fonte Arcada 2
	Fonte da Urgueira / Fonte da Orgueira
	Fragão de Penavouga
	Igreja Matriz de Sernancelhe
	Lagareta das Cortinhas
	Mata Roivos
	Mata da Enxertada / Barreiro

Classe	Infraestrutura
	Menir da nascente do Vouga
	Menir de Lamosa
	Mosteiro da Nossa Senhora da Assunção
	Murganho
	Necrópole da Lameira
	Necrópole de A-do-Godinho
	Necrópole de Lameirões
	Necrópole de Verdogal
	Necrópole do Covelo
	Necrópole do Marmeleiro
	Necrópole do Vilar
	Pedra Cavaleira
	Pedra Escrita
	Quinta da Lagoa
	Rape/Rupe
	Rocha da Moura
	Santo Estevão
	Sarzeda
	Sepultura de S. Sebastião
	Sulminheiro
	Tesouro de Cunha
	Via de Nossa Senhora da Vitória
Instalações dos APC	<i>Corpos de Bombeiros</i> Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe
	<i>Forças de Segurança</i> GNR - Posto Territorial de Sernancelhe
	<i>Forças Armadas</i> Forças Armadas - Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE) Lamego
	<i>Autoridades marítimas e aeronáuticas</i> Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro; Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima do Douro.
	<i>INEM e demais serviços de saúde</i> Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE; Unidade de Cuidados Saúde Personalizados (UCSP) Sernancelhe.
	<i>Sapadores florestais</i> Não se aplica
	<i>Cruz Vermelha Portuguesa</i> Não se aplica

Classe		Infraestrutura
Centros de Saúde e Farmácias	- Centro de Saúde de Sernancelhe	
	- Farmácia Confiança	
	- Farmácia Mota	
Outras infraestruturas (ZCAP, ZCR, Postos de Triagem, PE, ZRR ZRnM e NecPro)	ZCAP	Pavilhão Desportivo Municipal de Sernancelhe - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
		Edifício Expo Salão de Sernancelhe - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
	ZCR e ZRR	Zona Industrial do Picoto - União das Freguesias de Ferreirim e Macieira
		Estádio Municipal da Pedreira - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
		Largo da Feira - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
		Estádio Municipal da Pedreira - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
		Largo da Feira - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
		Largo da Feira - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
	PE (Pontos de Encontro)	Pavilhão Desportivo Municipal de Sernancelhe - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
		Edifício Expo Salão de Sernancelhe - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
		Estádio Municipal da Pedreira - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
	PT (Postos de Triagem)	Pavilhão Desportivo Municipal de Sernancelhe - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
		Edifício Expo Salão de Sernancelhe - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
	ZRnM e NecPro	Largo da Feira - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda

3.2. Zonas de intervenção

- A. A delimitação das ZI (áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência) é a seguinte (Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):
- **Zona de Sinistro (ZS)** – É a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
 - **Zona de Apoio (ZA)** – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – É uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.
- **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.
- **Postos de Triagem (PT)** – São locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO.
- **Locais de Reforço Tático (LRT)** – São locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

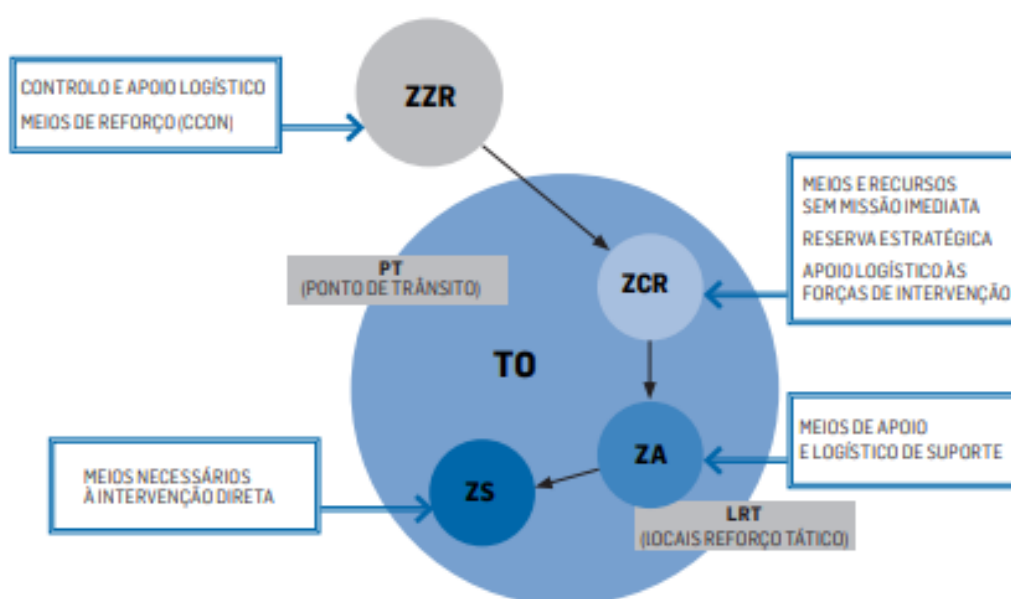


Figura 4 – Diagrama das Zonas de Intervenção

3.2.1. Zonas de Concentração de Reforços (ZCR)

- A. Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas tendo em consideração o tipo e dimensão da ocorrência:
- **Área de Reserva:** Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
 - **Área de Reabastecimento:** Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
 - **Área de Alimentação:** Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;

- **Área de Descanso e Higiene:** Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário:** Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de Manutenção:** Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área Médica:** Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

B. Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística.

No concelho de Sernancelhe poderão ser utilizados como ZCR os locais que se encontram identificados no Quadro seguinte.

Quadro 14 - Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

ZCR	Freguesia	Coordenadas (m)	
		X	Y
Zona Industrial do Picoto	União das Freguesias de Ferreirim e Macieira	52976.8	1411371.3
Estádio Municipal da Pedreira	União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	55202.4	137467.3
Largo da Feira	União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	54225.9	136581.3

3.2.1. Zonas de Receção de Reforços (ZRR)

- A. As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.
- B. A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3. Mobilização e coordenação de meios

- A. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases de Proteção Civil;
- B. Em fase de emergência o PCO poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exija (n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil).
- C. A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios decorre segundo quatro níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Quadro 15 Grau de prontidão e de mobilização-

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Azul	Reduzida	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS	Imediato	10
Amarelo	Moderada	O COS é apoiado pelo envolvimento da CMS e GNR	Até duas horas	25
Laranja	Acentuada	É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPCS, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.	Até seis horas	50
Vermelho	Crítica		Até doze horas	100

- D. Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:
- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
 - Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos;
 - Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo;
 - Obedecer a critérios de proximidade;
 - Obedecer a critérios de disponibilidade.

3.4. Notificação operacional

- A. O sistema de alerta aos APC tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (comunicados, rádio, telemóvel ou telefone fixo, SMS e correio eletrónico) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias.
- B. Em caso de chamada de emergência de Proteção Civil para o SMPC aplica-se o procedimento descrito no Anexo 3.

Quadro 16 - Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Designação	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Radio	Email	SMS
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Secas	X				
Nevões	X				
Tempestades	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massas em Vertentes	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de Estruturas	X	X	X	X	X
Acidentes em Áreas de Ocupação Industrial e Parques Empresariais	X	X	X	X	X
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X

- C. No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).
- D. Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “3. Modelos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens” têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

- E. Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):
- O historial da operação;
 - O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
 - As prioridades das intervenções em curso;
 - O plano de comunicações em vigor;
 - Os meios e recursos empenhados e solicitados;
 - A organização do teatro de operações implementada;
 - Os constrangimentos e limitações identificados;
 - Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
 - As situações críticas e as oportunidades identificadas.
- F. A passagem de comando é comunicada ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no teatro de operações.

4. Áreas de Intervenção

A. A organização da resposta assenta em dez áreas de intervenção específicas, mais especificamente:

Quadro 17 - Áreas de intervenção básicas

Área de Intervenção	Descrição
1. Gestão Administrativa e Financeira	Na área de intervenção “gestão administrativa e financeira” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCS.
2. Reconhecimento e Avaliação	A área de intervenção “reconhecimento e avaliação” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
3. Logística	A área de intervenção “logística” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.
4. Comunicações	A área de intervenção “comunicações” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.
5. Informação Pública	A área de intervenção “informação pública” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
6. Confinamento e/ou Evacuação	A área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores

	de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.
7. Manutenção da Ordem Pública	A área de intervenção “manutenção da ordem pública” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.
8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	A área de intervenção dos “serviços médicos e transporte de vítimas”, estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.
9. Socorro e Salvamento	Na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.
10. Serviços Mortuários	A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

4.1. Gestão Administrativa e financeira

Quadro 18 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na gestão administrativa e financeira

Responsável pela Coordenação
Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervinentes
Agentes de proteção civil (Parte II – 2.2); Entidades com dever de cooperação (Parte II – 2.3); Câmara Municipal de Sernancelhe; Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação
• Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência • Supervisionar e propor questões contractuais • Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos • Gerir os processos de seguros • Disponibilizar os recursos solicitados
Instruções de Coordenação
I - Gestão de Meios 1. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; 2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas; 3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou CMPC aos elementos representantes das várias entidades constituintes da CMPC; II - Gestão de Pessoal 1. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil; 2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO; 3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; 4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas JF; 5. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

III - Gestão de Finanças

1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMS através da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos;
3. O processo de negociações contratuais é assegurado pela Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMS;
4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;
5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

4.2. Reconhecimento e avaliação

- A. O reconhecimento e avaliação é efetuado por Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), que podem ser aéreas ou terrestres, sendo caracterizadas pela sua capacidade técnica de relevo. Estas equipas recolhem informação sobre as consequências do acidente ou catástrofe.

Quadro 19 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no reconhecimento e avaliação

Responsável pela Coordenação
Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Sernancelhe Bombeiros Voluntários de Sernancelhe Guarda Nacional Republicana
Prioridades de Ação
• Mobilização das ERAS • Reconhecimento inicial da situação para informação à estrutura operacional; • Reconhecimento inicial da situação para apoio à tomada de decisão; • Avaliação para determinação da necessidade de reforços ou mudança tática; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções de Coordenação
I – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação 1. As ERAS têm como principal objetivo dotar a CMPC, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:

- Fazendo um ponto de situação imediato ao PCM, sobre o evento;
 - Fazendo um ponto de situação operacional com o COS no PCMun;
 - Analisando e avaliando toda a situação e propondo ao PCM, os recursos mais adequados para lidar com a emergência;
 - Executando outras missões que lhe sejam determinadas pela CMPC.
2. As ERAS têm ainda como missão percorrer a ZI, por via aérea e/ou terrestre e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:
- Situações urgentes ou emergentes;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Estabilidade de vertentes;
 - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Pessoas isoladas;
 - Eixos rodoviários de penetração para a ZI.
3. Cada ERAS é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída.
4. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.
5. As ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.
6. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam em III-3 do presente Plano.

II – Atividade de Reconhecimento

1. O reconhecimento inicial da situação a executar pelas ERAS terá como objetivo a recolha de informação para apoio à decisão sobre:
- Transferência de comando;
 - O desenvolvimento da organização do TO;
 - Necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

III – Atividade de Avaliação

1. A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, com base nos dados adquiridos sobre:
- Local e situação da ocorrência;
 - Terreno, nomeadamente o relevo e infraestruturas;
 - Meteorologia no local e sua evolução;
 - Previsão dos danos potenciais;
 - Risco imediato para pessoas;

- Organização implementada no TO;
 - Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;
 - Ocorrências em simultâneo na mesma área.
2. A atividade de avaliação pelo COS determinará a necessidade de reforços ou a mudança tática a utilizar na resolução da situação.

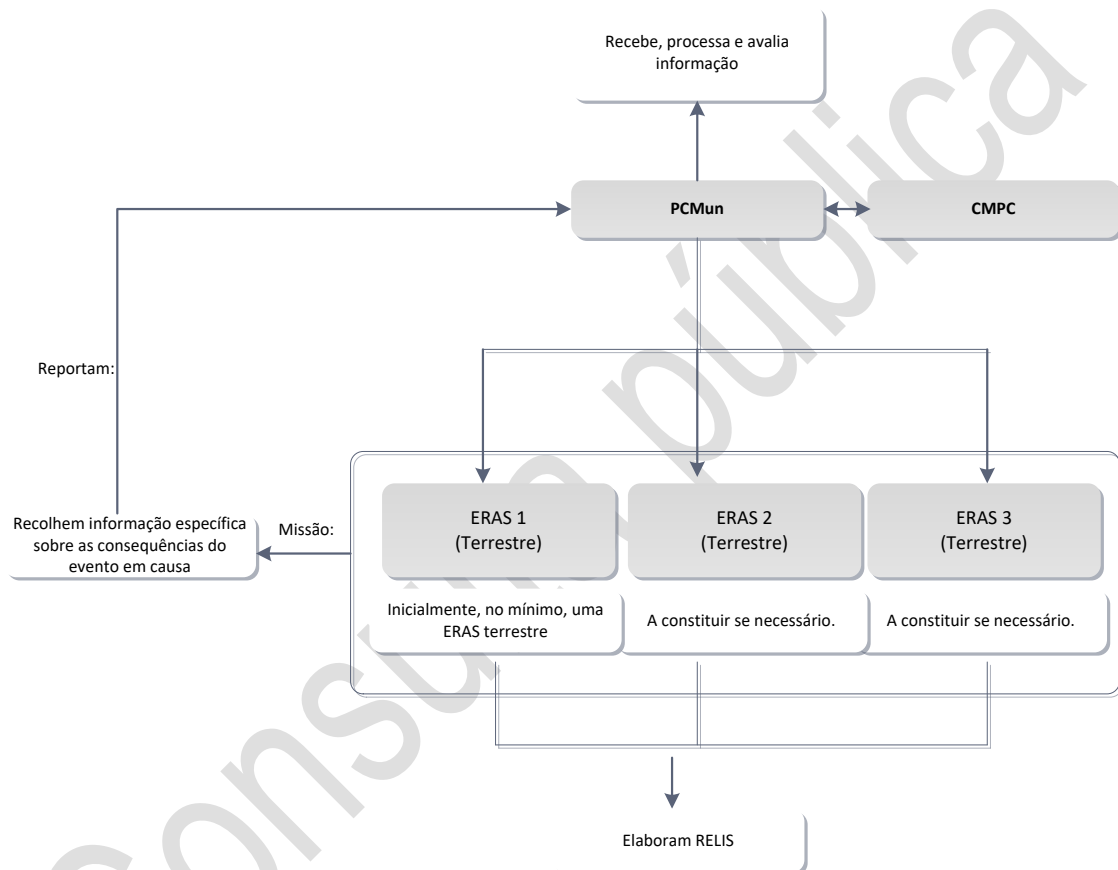


Figura 5 - ERAS (procedimento e instruções de coordenação)

4.3. Logística

A. As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

4.3.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

Quadro 20 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio às Forças de Intervenção

Responsável pela Coordenação
Câmara Municipal de Sernancelhe
Entidades Intervenientes
Agentes de proteção civil (Parte II – 2.2); Organismos e entidades de apoio (Parte II – 2.3);
Prioridades de Ação
• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções de Coordenação
1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio; 2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMS que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano; 3. Os Corpos de Bombeiros Voluntários (Sernancelhe) apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;

4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro serão utilizadas preferencialmente as instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de Sernancelhe;
 5. A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e do PCO estarão a cargo do SMPC;
 6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMS no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;
 7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
 8. O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMS junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
 9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros Voluntários (Sernancelhe), podendo ainda ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
 10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela ASS;
 11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
 12. As FFAA colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.

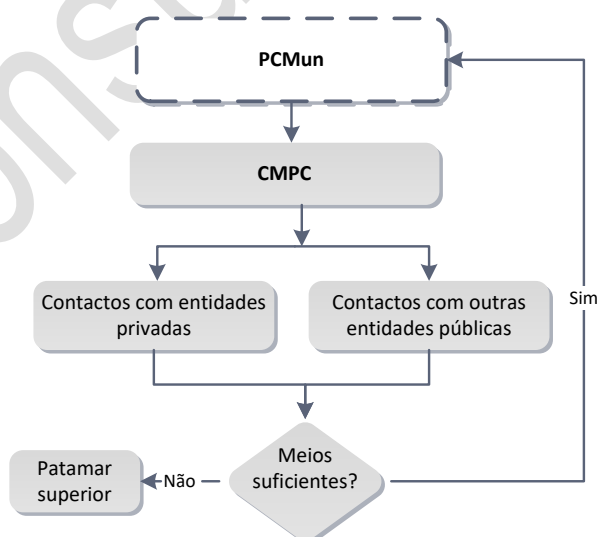


Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação no Apoio às Forças de Intervenção

4.3.2. Logística de Apoio à População

A. Para efeitos do PMEPCS definiram-se as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP). Assim, as ZCAP estão definidas nos locais indicados no mapa seguinte, podendo ser definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente:

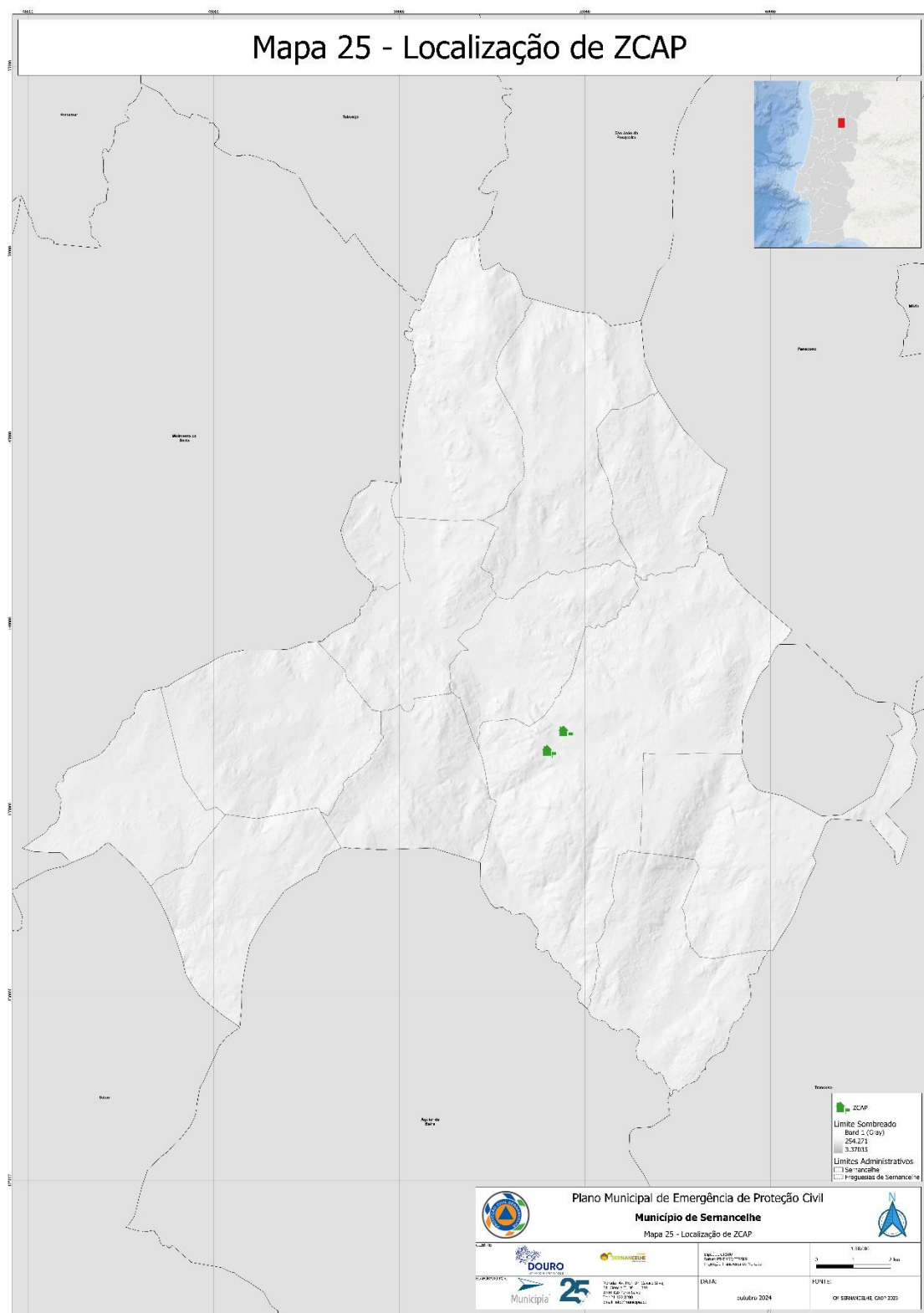
- **Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP)**

- Pavilhão Desportivo Municipal de Sernancelhe - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
- Edifício Expo Salão de Sernancelhe - União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda.

B. No concelho de Sernancelhe poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 23 e Mapa 25:

Quadro 21 - ZCAP do concelho de Sernancelhe

ZCAP	Freguesia	Coordenadas (m)	
		X	Y
Pavilhão Desportivo Municipal de Sernancelhe	União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	54468.92	137084.96
Edifício Expo Salão de Sernancelhe	União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	54102.58	136829.84



Mapa 25 – Localização das ZCAP

Quadro 22 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na logística de apoio à população

Responsável pela Coordenação
Serviço Local de Segurança Social de Sernancelhe
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Sernancelhe; Unidades Locais de Proteção Civil; Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe; GNR - Posto Territorial de Sernancelhe; Forças Armadas - CTOE Lamego; INEM; A.H.B.V. de Sernancelhe; AIMA; IPSS de Sernancelhe; E-Redes; BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.; Operadores de Transportes Coletivos; Águas do Norte; Agrupamento de Escolas de Sernancelhe.
Prioridades de Ação
• Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas; • Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; • Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade; • Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas; • Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); • Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; • Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; • Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; • Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.

Instruções. Específicas

1. O Serviço Local de Segurança Social de Sernancelhe, como entidade coordenadora, assegura a ativação das ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
2. As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
3. As ZCAP devem ser constituídas por decisão da CMPC em função da localização das áreas evacuadas, número de evacuados e das instalações e meios disponíveis;
4. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
5. A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção de manutenção da ordem pública;
6. Promover a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
7. Elaborar planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
8. Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
9. Assegurar a atualização da informação, nos centros de registo, pesquisa e localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de procedimentos de evacuação);
10. Garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um centro de gestão de dádivas;
11. Receber todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
12. Elaborar e manter atualizada a lista de voluntários e benévolos;
13. Reforçar áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
14. As Forças Armadas apoiam na montagem das ZCAP móveis.

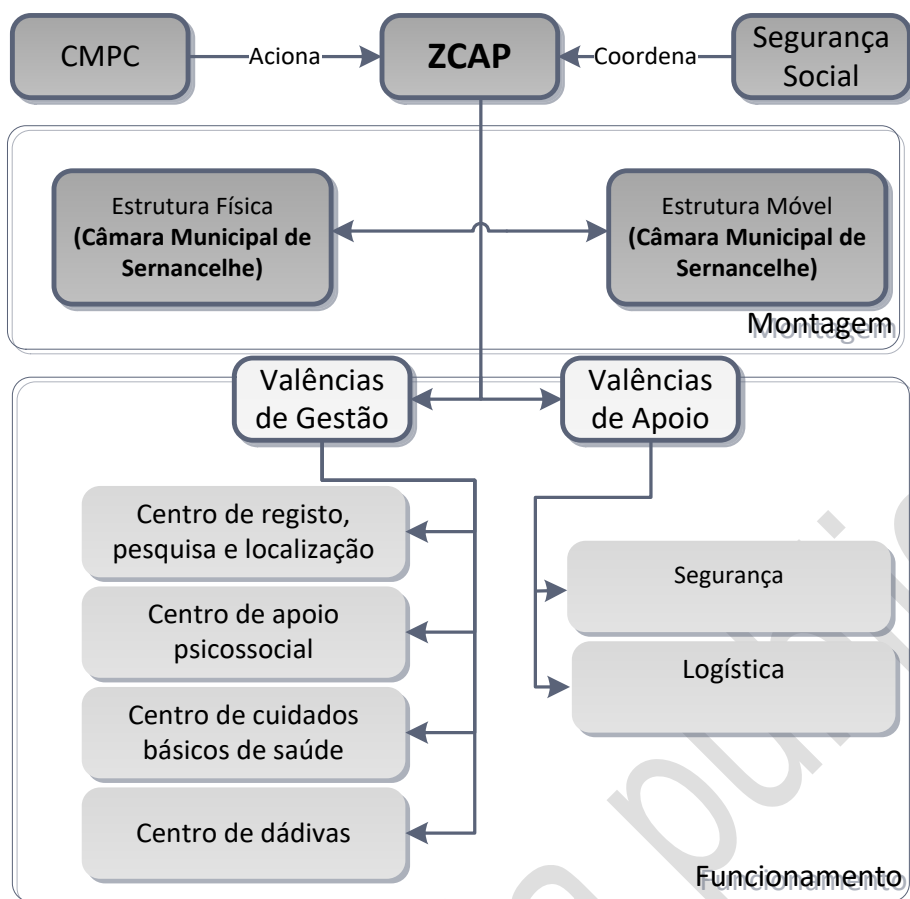


Figura 7 – Esquema da organização da ZCAP

4.4. Comunicações

- A. As comunicações são fundamentais no assegurar do comando, desempenham um papel vital na coordenação, resposta e recuperação durante emergências. Promovem a coordenação eficiente de meios e a transmissão rápida de informações entre os diversos intervenientes.
- B. O quadro 24 evidencia a estrutura de coordenação, prioridades de ação e estrutura de atuação na área de intervenção das comunicações.

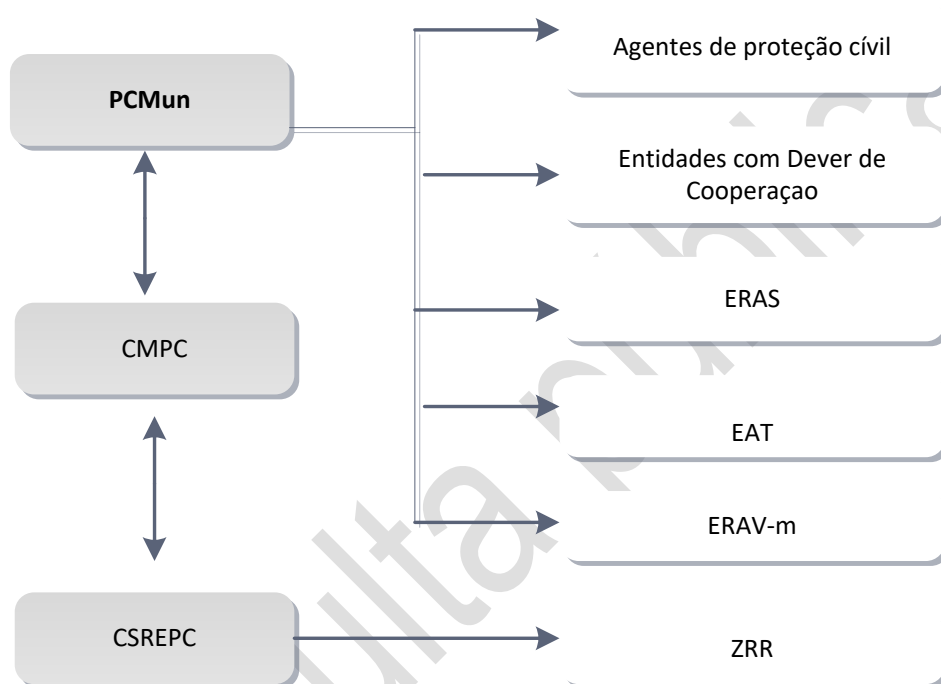


Figura 8 – Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)

Quadro 23 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nas comunicações

Responsável pela Coordenação
Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes
Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe; GNR - Posto Territorial de Sernancelhe; Forças Armadas - CTOE Lamego; INEM; ANACOM; Altice Portugal;

Operadores de Telecomunicações (NOS, NOWO, TMN, VODAFONE); Radioamadores.
Prioridades de Ação
• Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os APC; • Mobilizar e coordenar as ações dos Radioamadores; • Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.
Instruções de Coordenação
1. Aquando da ativação do PMEPCS, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun; 2. As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPCS que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações; 3. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC; 4. Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias; 5. No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais; 6. Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente; 7. O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação. Caberá ao COS avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

4.5. Informação pública

Quadro 24 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na informação pública

Responsável pela Coordenação
Diretor do Plano (com o apoio do Serviço de Atendimento, Informação e Comunicações da Câmara Municipal de Sernancelhe)
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Sernancelhe; Unidades Locais de Proteção Civil; Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe; GNR - Posto Territorial de Sernancelhe; Órgãos de Comunicação Social [Rádios dos municípios vizinhos: São João da Pesqueira - Rádio Voz Douro (99.4); Moimenta da Beira - Rádio RRTávora (90.5); Jornal Beirão].
Prioridades de Ação
• Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário; • Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir; • Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; • Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento; • Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMS (www.cm-sernancelhe.pt).
Instruções de Coordenação
1. O Diretor do PMEPCS é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social; 2. O Diretor do PMEPCS apoia-se no Gabinete da Presidência da CMS, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet da CMS (www.cm-sernancelhe.pt); 3. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III – 3); 4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete da Presidência da CMS; 5. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo que o Diretor do PMEPCS não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;

6. Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto;
7. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCS, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
8. A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; pessoalmente, através dos presidentes das Juntas de Freguesia;
9. Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 15º da Lei de Bases da Proteção Civil, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
10. A informação a prestar pelos OCS deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado.

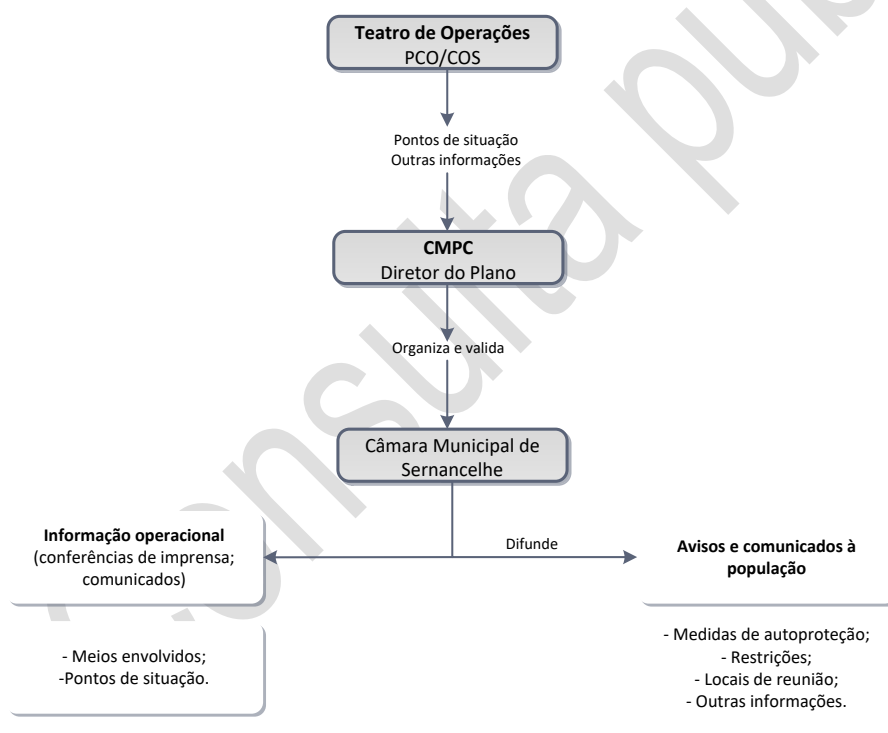
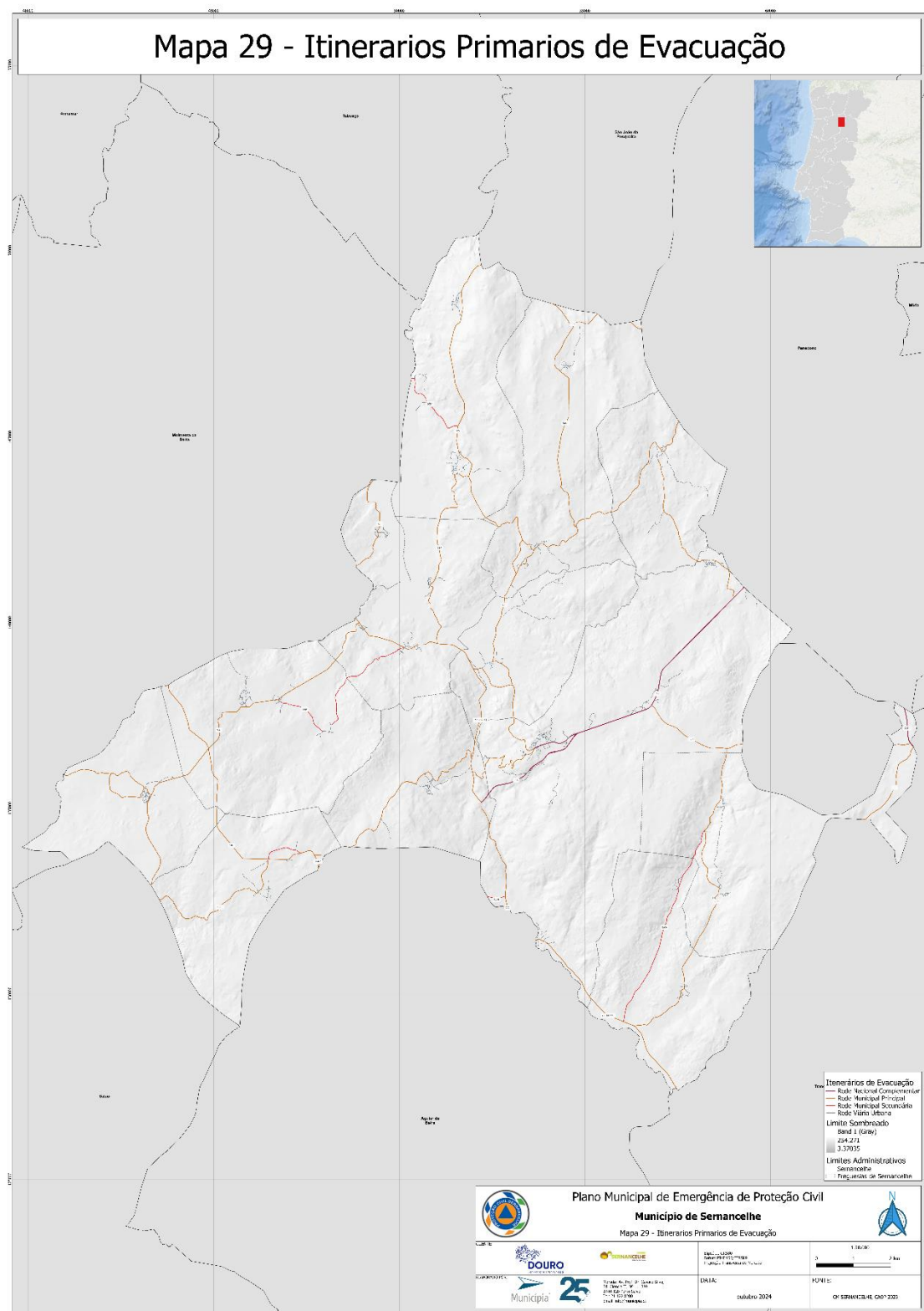


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação para a Informação Pública

4.6. Confinamento e/ou evacuação

- A. A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadearem os devidos procedimentos de evacuação.
- B. A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, isto é, pelo PCM de Sernancelhe, sendo coordenada pela GNR, em função da área de intervenção.
- C. Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:
- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
 - O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
 - O número de deslocados;
 - O método de aviso à população;
 - A necessidade de transporte dos deslocados;
 - As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
 - Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
 - Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.
- D. A nível operacional existem no PMEPCS dois níveis de evacuação:
- A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações.
 - A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.
- E. De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela GNR, que deverá identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.
- F. No Mapa 29 são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Mapa 29 - Itinerários Primários de Evacuação

Quadro 25 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no confinamento e/ou evacuação

Responsável pela Coordenação
GNR - Posto Territorial de Sernancelhe
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Sernancelhe; Unidades Locais de Proteção Civil; Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe; INEM; A.H.B.V. de Sernancelhe; Serviço Local de Segurança Social de Sernancelhe; IPSS de Sernancelhe; Operadores de Transportes Coletivos.
Prioridades de Ação
• Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública; • Garantir a utilização dos itinerários de evacuação definidos no PMEPCS, através da criação de pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Coordenar o acesso às áreas afetadas.
Instruções de Coordenação
1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada pelo Diretor do Plano; 2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança; 3. O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas; 4. Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS); 5. Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho; 6. No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos; 7. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;

8. Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, equipas de busca, socorro e salvamento e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
9. Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
10. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
11. As forças de segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

Evacuação

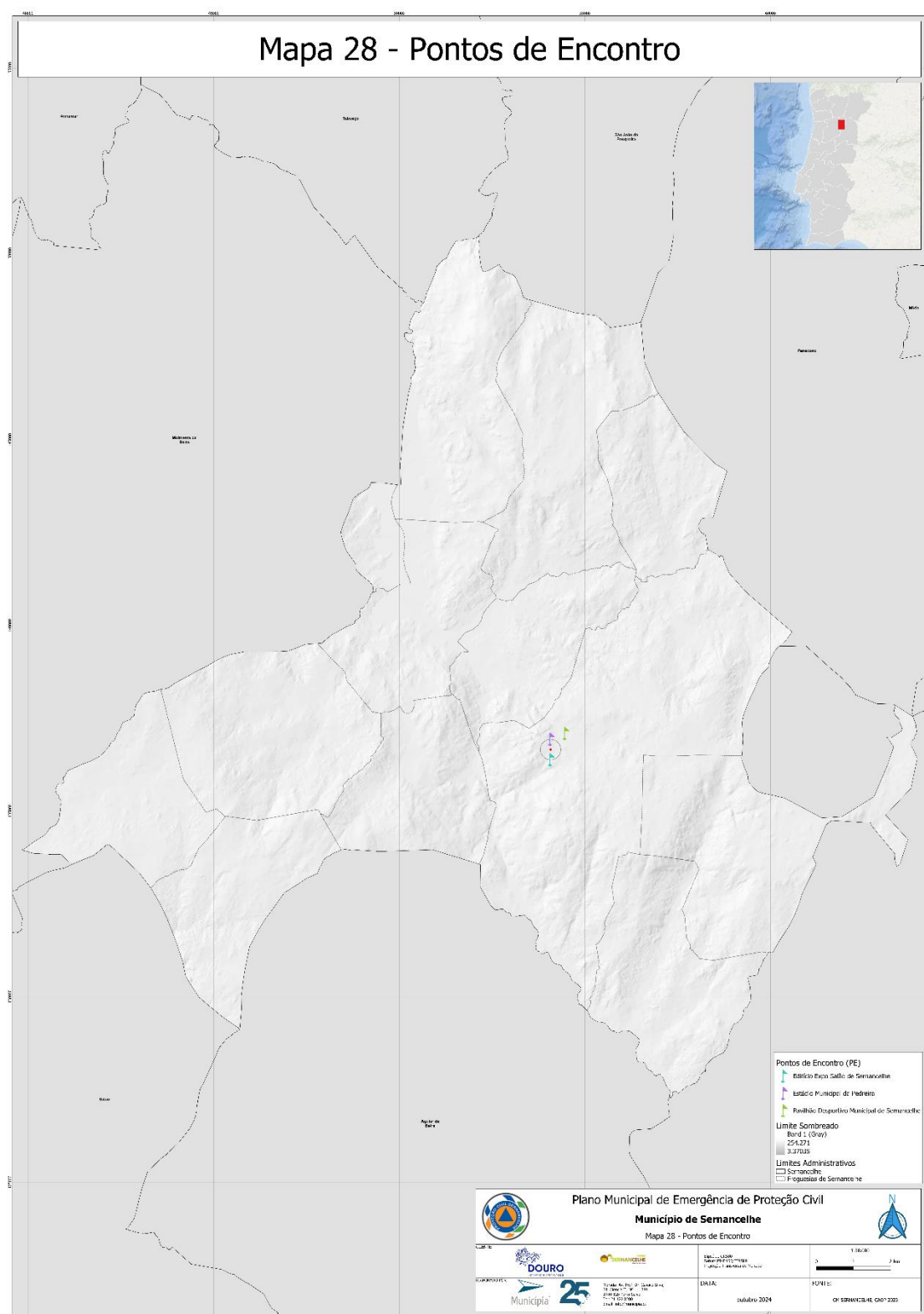
- A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio da CVP, CNE;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;
- O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal das Forças de Segurança, Corpo de Bombeiros, CVP e ISS, IP. Se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete à AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS à CMPC;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Quadro 26 - Pontos de encontro do concelho de Sernancelhe

PE	Freguesia	Coordenadas (m)	
		X	Y
Pavilhão Desportivo Municipal de Sernancelhe	União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	54468.92	137084.96
Edifício Expo Salão de Sernancelhe	União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	54102.58	136829.83
Estádio Municipal da Pedreira	União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	54121.09	136744.61



Mapa 28 – Pontos de Encontro

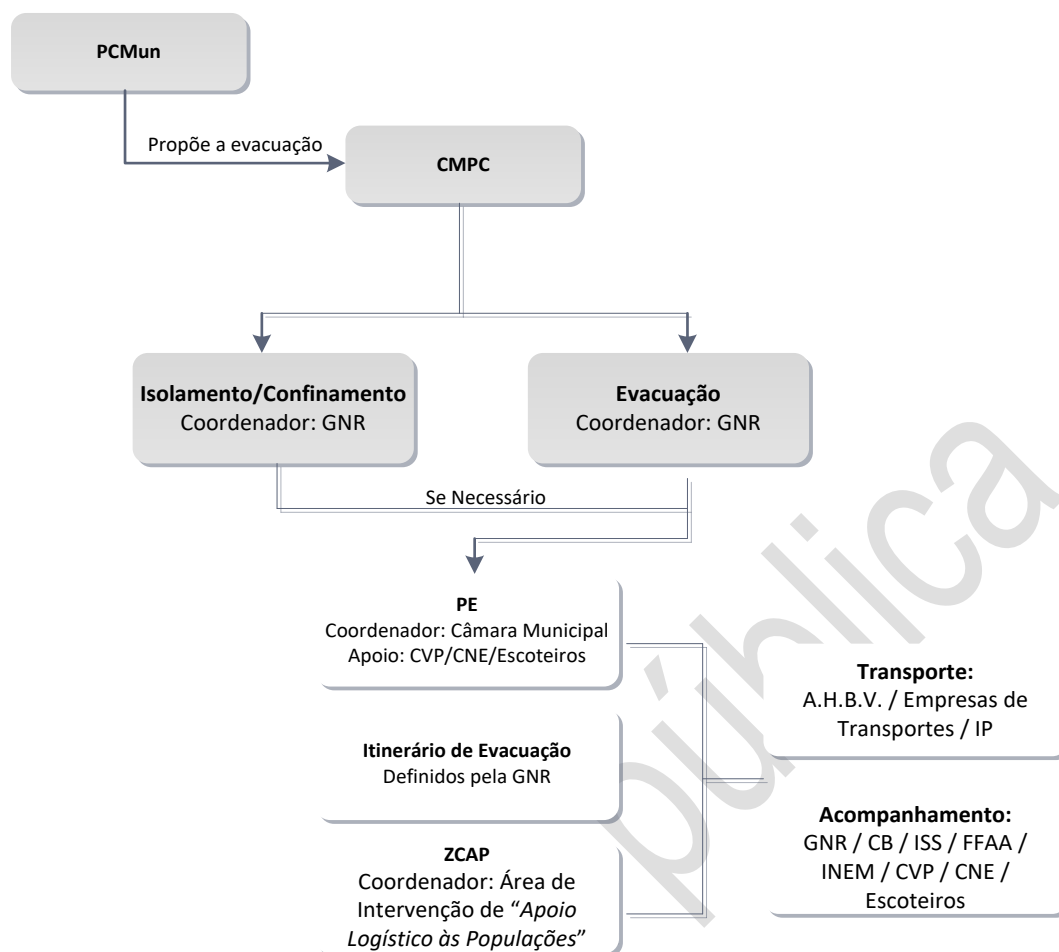


Figura 10 – Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)

4.7. Manutenção da Ordem Pública

Quadro 27 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

Responsável pela Coordenação
GNR - Posto Territorial de Sernancelhe
Entidades Intervenientes
Forças Armadas
PJ – Diretoria do Centro
Prioridades de Ação
- Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência; - Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil); - Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações;

- Colaborar nas ações de mortuária;
- Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC;
- Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.

Instruções de Coordenação

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
2. As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) TO, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
3. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
4. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
5. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
6. Após a identificação das Zonas de Sinistro (ZS) e Zonas de Ação (ZA), o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;
7. O acesso às ZS e ZA é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;
8. As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o INMLCF;
9. As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCMun, no(s) TO, na(s) ZCAP, nas ZI, nas ZS, bem como nos edifícios públicos e património histórico;
10. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos OCS.

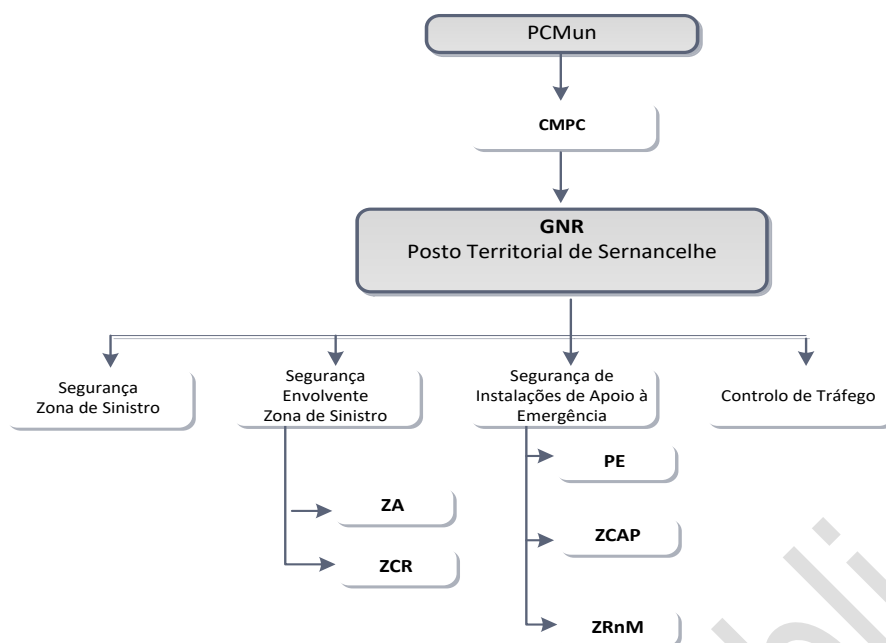


Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência médica

Quadro 28 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na emergência médica

Responsável pela Coordenação
INEM
Entidades Intervinentes
Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe; GNR - Posto Territorial de Sernancelhe; Forças Armadas - CTOE Lamego; Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Unidades de Saúde (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE e UCSP Sernancelhe); Operadores de Transportes Coletivos.
Prioridades de Ação
Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde;

- Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária;
- Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de evacuação;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da saúde;
- A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Zonas de Concentração Local;
- Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades;
- Garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
- Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos;
- Coordenar o apoio psicológico;
- Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);
- Organizar as ações de mortuária;
- Estabelecer e implementar, se necessário, medidas para controlo epidemiológico.

Instruções de Coordenação

1. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do INEM;
2. O INEM coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
3. O INEM determina a necessidade de ativação de Zonas de Triagem Intermédia, de montagem de PMA, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro;
4. O INEM determina e gere a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;
5. Os Bombeiros Voluntários (Sernancelhe) apoiam a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;
6. A CVP colabora, de acordo com a sua disponibilidade de meios/recursos em todas as ações necessárias para a prestação de cuidados de saúde de emergência;
7. O INEM deve garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
8. O INEM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir;
9. As EIPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento das ZAP, apoiar a evacuação, ZCAP (Figura 132);
10. Se necessário deverá ser ativada a Área de Intervenção da Mortuária;

11. Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para a Autoridade de Saúde de Sernancelhe.

G. O quadro 30 apresenta os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem.

Quadro 29 - Postos de triagem do concelho de Sernancelhe

PT	Freguesia	Coordenadas	
		X	Y
Pavilhão Desportivo Municipal de Sernancelhe	União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	54468.92	137084.96
Edifício Expo Salão de Sernancelhe	União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	54102.58	136829.83

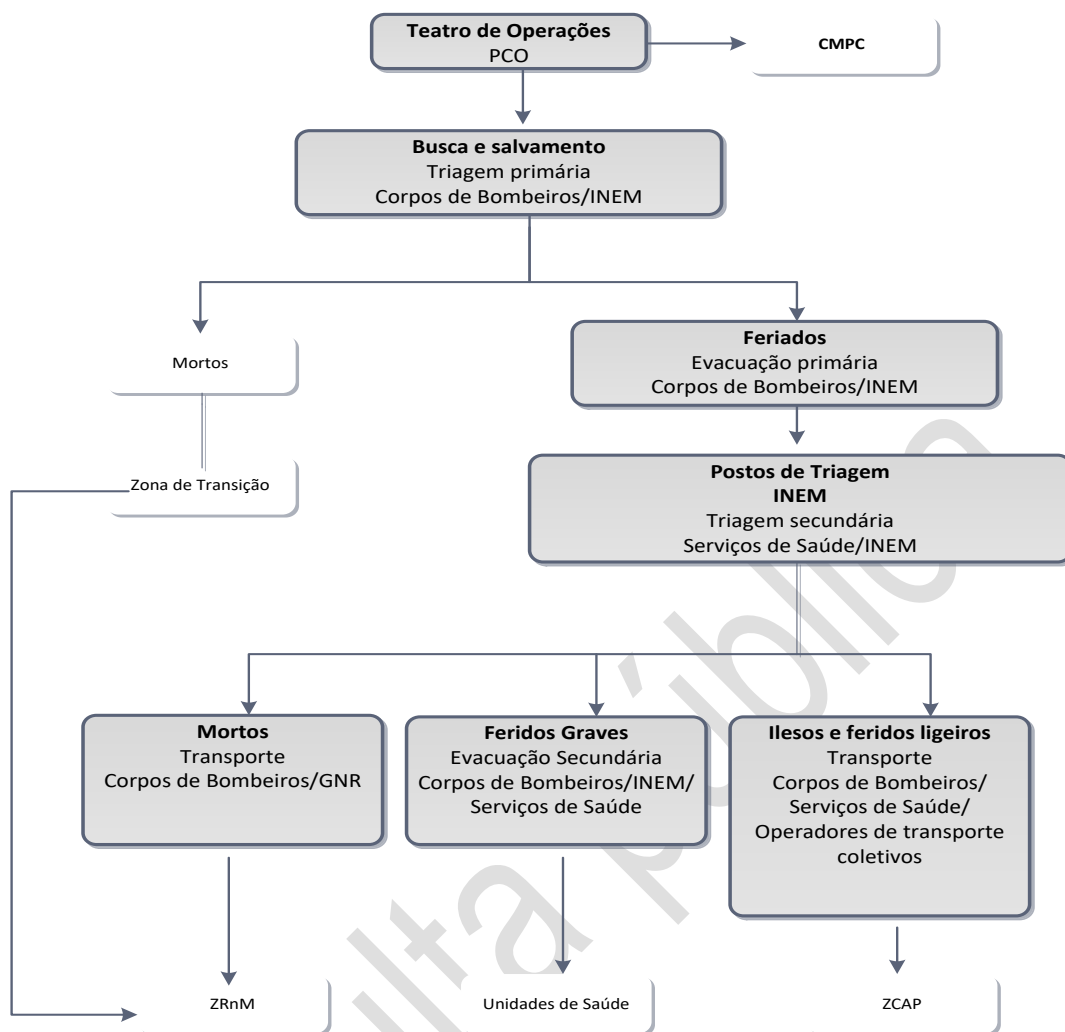


Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas

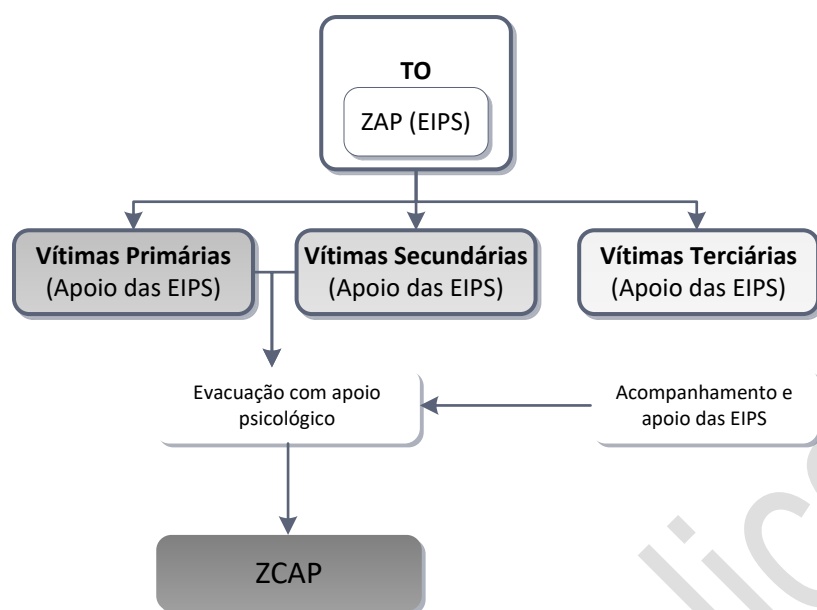
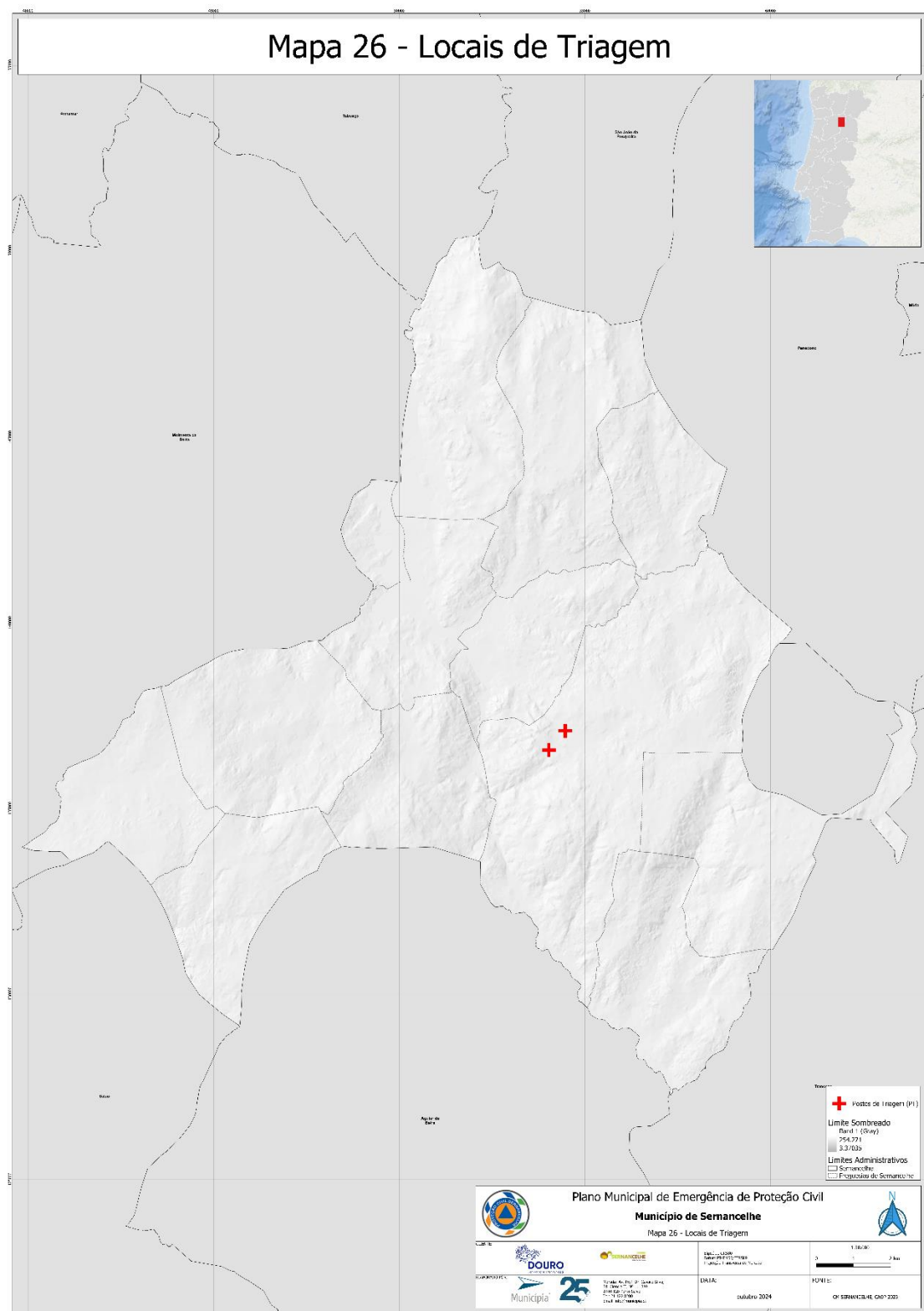


Figura 13 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS



Mapa 26 – Locais de Triagem

4.8.2. Apoio psicológico

Quadro 30 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico

Responsável pela Coordenação
INEM
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Sernancelhe; Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe; GNR - Posto Territorial de Sernancelhe; Unidades de saúde (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE e UCSP Sernancelhe); Serviço Local de Segurança Social de Sernancelhe; IPSS de Sernancelhe; Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
Prioridades de Ação
• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
Instruções específicas
1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM; 2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; 3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; 4. Os restantes APC e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; 5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; 6. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiado pelos psicólogos da CMS e da CVP; 7. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;

8. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

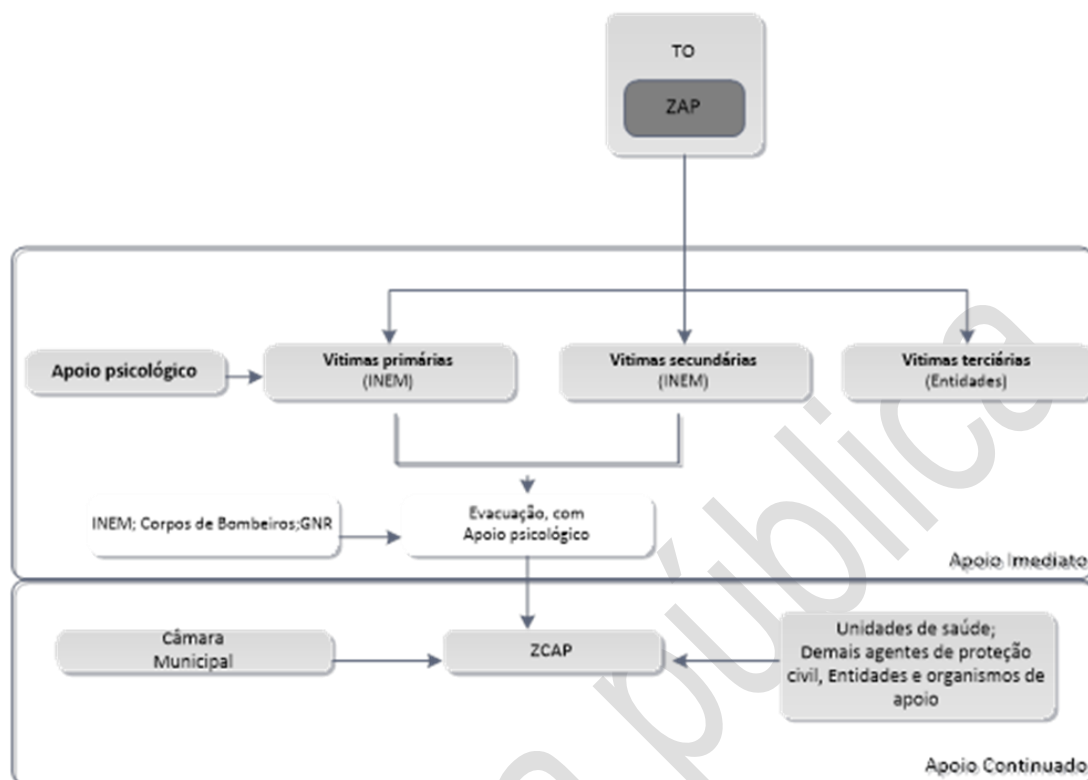


Figura 14 - Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)

4.9. Socorro e salvamento

Quadro 31 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

Responsável pela Coordenação
Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Sernancelhe; Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe; GNR - Posto Territorial de Sernancelhe; Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro); INEM; ICNF.
Prioridades de Ação
• Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento; • Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento; • Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município; • Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.
Instruções de Coordenação
1. O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPC, nomeadamente o Diretor do Plano; 2. O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver; 3. A CMS analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades; 4. A CMS coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação; 5. Os Bombeiros Voluntários (Sernancelhe) desenvolvem as ações de socorro e salvamento da sua competência; 6. A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; 7. A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; 8. As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; 9. A GNR executa, através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas; 10. A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro; 11. O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas; 12. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da Área de Intervenção Mortuária;

13. Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na Área de Intervenção Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
14. A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários (Sernancelhe);
15. A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários (Sernancelhe);
16. A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMS;
17. A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMS.

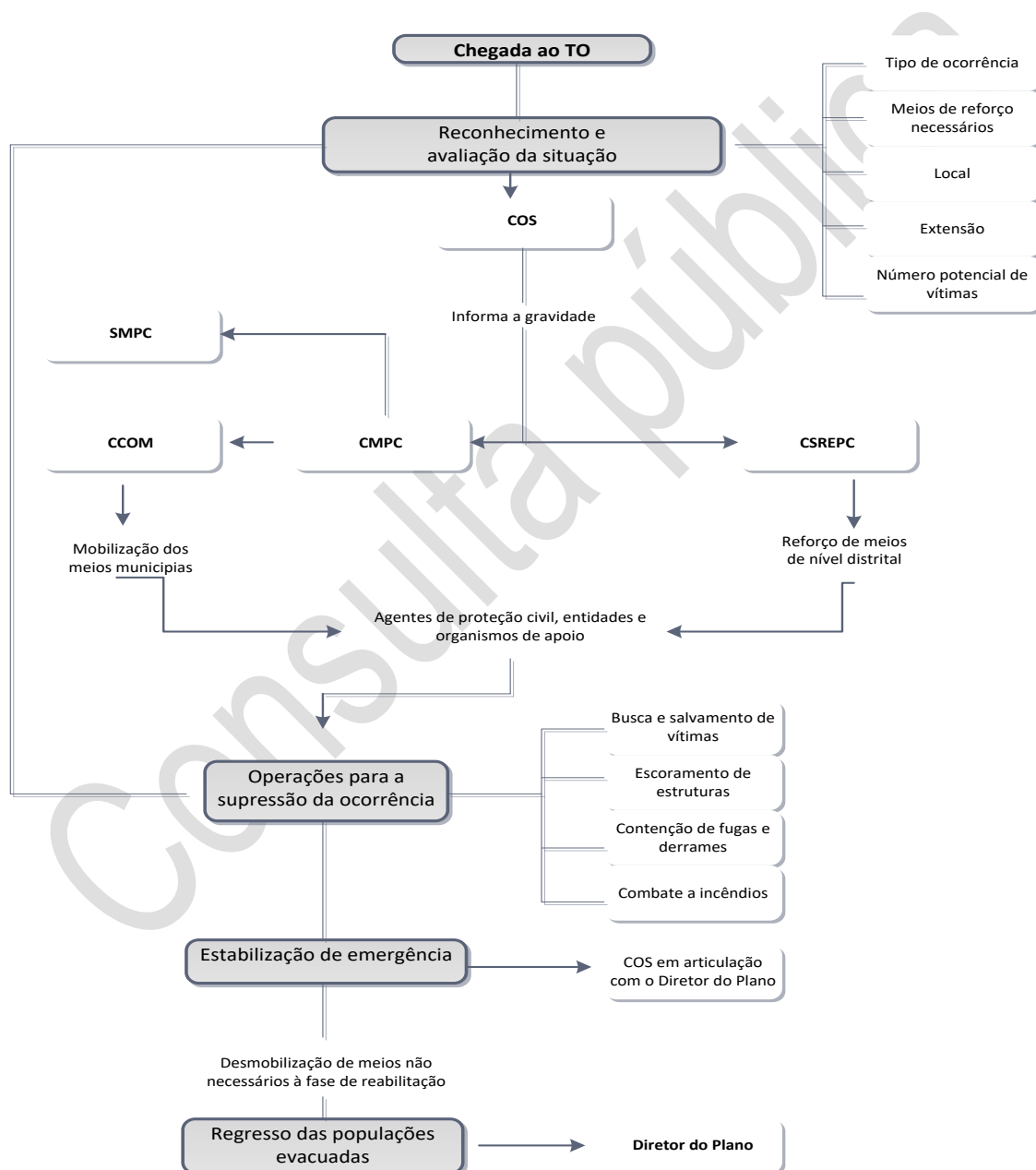


Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

4.10. Serviços mortuários

Quadro 32 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários

Responsável pela Coordenação
Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Sernancelhe; Corpo de Bombeiros Voluntários de Sernancelhe; GNR - Posto Territorial de Sernancelhe; Forças Armadas - CTOE Lamego; Unidades de saúde (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE e UCSP Sernancelhe); PJ - Diretoria do Centro; AIMA; INML - Gabinete Médico Legal (Dão Lafões); Ministério Público (MP); IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Cartório Notarial de Sernancelhe.
Prioridades de Ação
- Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais; - Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); - Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias; - Identificar e numerar as vítimas mortais; - Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição; - Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição; - Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.
Instruções de Coordenação
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; - A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do INMLCF; - Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local; - Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver; - Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o AIMA para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o AIMA também poderá participar na identificação

- dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este serviço de segurança;
6. Compete à PSP/GNR, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros Voluntários (Sernancelhe), a CVP e as FFAA, mediante das suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para a ZRnM (Pavilhão Gimnodesportivo Municipal e Ala desativada – Centro de Saúde de Sernancelhe);
 7. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
 8. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
 9. Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
 10. As tarefas relacionadas com o NecPro são da responsabilidade do INMLCF e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
 11. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para o NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
 12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
 13. Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
 14. Compete à PSP e GNR, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
 15. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
 16. O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, os SMPC deverão disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
 17. Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

18. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
19. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma (15);
20. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o AIMA e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
21. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
22. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
23. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
24. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

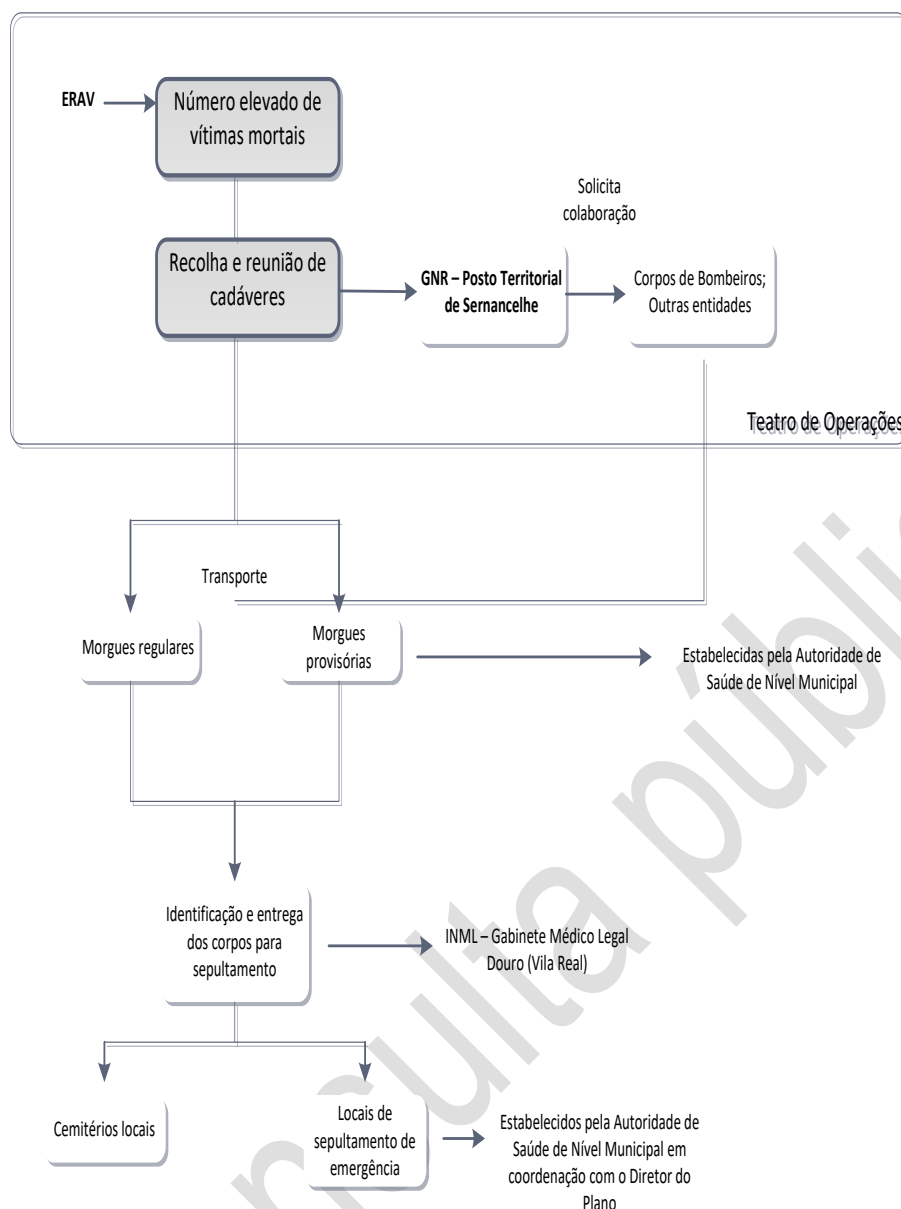
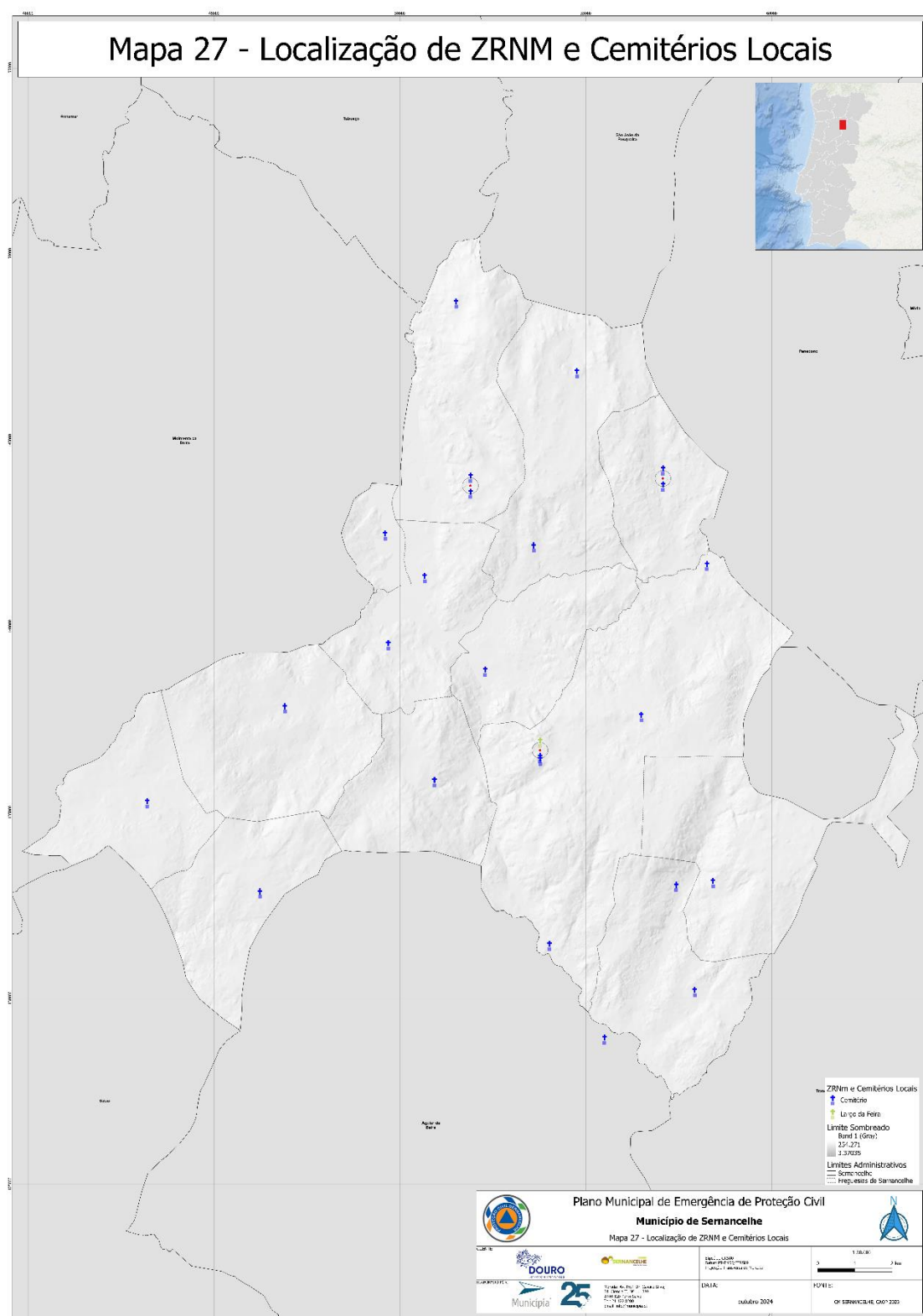


Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários

Quadro 33 - Identificação dos locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios (ZRnM e NecPro)

ZRnM e NecPro	Freguesia	Coordenadas (m)	
		X	Y
Largo da Feira	União das Freguesias de Sernancelhe e Sarzeda	54225.9	136581.3

Consulta pública



Mapa 27 - Localização de ZRNM e Cemitérios Locais

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de meios e recursos

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. (Conteúdo Reservado)

Consulta pública

2. Inventário de Infraestruturas

O inventário de infraestruturas contempla uma listagem das principais infraestruturas (públicas e privadas) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. (Conteúdo Reservado)

Consulta pública

3. Inventário de Recursos Humanos

O inventário de recursos humanos contempla uma listagem dos principais recursos humanos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. (Conteúdo Reservado)

Consulta pública

4. Lista de Contactos

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência.

(Conteúdo Reservado).

Consulta pública

5. Modelos

 	RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA
---	---

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS

Distrito: Viseu

Concelho: Sernancelhe

REL N.º _____ / _____

Data: _____ **Hora:** _____

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/ Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			

Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Dados Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviário			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Estações Fluviais			
Outros: _____			

5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferroviário			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			

Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitações em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

9. Comentários finais

O Chefe da Equipa

 	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA
---	---

ENVIO REGULAR (6 em 6 horas)

Distrito: Viseu
Concelho: Sernancelhe
REL N.º _____ / _____
Data: _____ Hora: _____

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho	Sernancelhe

2. Descrição sumária da situação de emergência

3. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

4. Danos no Edificado/ Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			

Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

5. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Dados Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviário			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Estações Fluviais			
Outros: _____			

6. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferroviário			
Aeronaves			
Veículos Particulares			

Embarcações			
Outros: _____			

7. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

8. Situação Operacional

Bombeiros	Homens		CVP	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
Forças Armadas	Homens		INEM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
GNR	Homens		Outros	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Outros	

9. Organização do Teatro de Operações (TO)

Localização do PCO	
Localização de ZCR's	
Localização de ZCAP's	

Localização de ZRnM's	
Nº de Setores e localização	
Id. Cmdts. Setores	

10. Comissões

CMPC	GDH Convocação	GDH Início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

11. Declaração da Situação de Alerta

Concelho / Distrito	Sernancelhe / Viseu
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

12. Outras Informações

Habitacões em perigo	
Povoações em perigo e/ ou isoladas	
Resumo das ocorrências	
Outra: _____	
Outra: _____	
Outra: _____	

13. Necessidades

Meios terrestres (Especificar)	
Meios terrestres (Especificar)	
Telecomunicações (Especificar)	
Logística (Especificar)	
Outras (Especificar)	

14. Comentários finais

--

O responsável pelo Posto de Comando

 	RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA
---	---

ENVIO DIÁRIO (às 22 horas)

PCMun: Sernancelhe

REL N.º _____ / _____

Data: _____ Hora: _____

1. OCORRÊNCIA	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho	Sernancelhe

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS ESTIMADOS			
3.1 Pessoas			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

Anexo A: Lista Identificativa das Pessoas Envolvidas

3.2 Edificado / Infraestruturas			
Tipo	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			

Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

Anexo B: Lista de Edifícios Afetados

3.3 Vias de Comunicação			
Vias / Meios	Condicionadas	Cortadas	Colapsadas
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Estações Fluviais			
Outros: _____			

Anexo C: Lista de Vias de Comunicação Afetadas

3.4 Transportes / Maquinaria			
Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Destruídos
Rodoviários			
Ferroviários			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

Anexo D: Lista dos Transportes / Maquinaria Afetados

3.5 Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves (não operacionais)	Colapsados (não operacionais)
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

Anexo E: Lista de Redes Afetadas

3.6 Abastecimentos (Alimentação, Combustíveis, Vestuários, etc.)

3.7 Ambiente (Acidentes de Poluição, Derrames, Contaminações, etc.)

3.8 Saúde Pública

3.8.1 Hospitais / Centros de Saúde

Hospitais / Centros de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

3.8.2 Posto Médico Avançado / de Triagem / de Socorro

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

3.8.3 Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Internados	Transporte

3.8.4 Evacuação Médica Especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Comboio	Outros

4. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		

5. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC Nome/Função

6. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

6.1 Dos Agentes de Proteção Civil

6.2 Outras Entidades e Organismos

7. REDES DE COMUNICAÇÕES

7.1 Proteção Civil

7.2 Bombeiros

7.3 Outros Agentes de Proteção Civil

7.4 Outras Entidades e Organismos

8. SITUAÇÃO DE ALERTA

Concelho / Distrito	
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

(Multiplicar esta tabela pelo número de vezes necessárias)

9. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

GDH Convocação	GDH Início primeira reunião	Entidades Intervenientes	Medidas tomadas

10. ATIVAÇÃO DO PMEPC

GDH Ativação	GDH Desativação

11. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Divulgação de notícias da situação de emergência:

Colaboração nas ações de informação pública:

12. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€1.000)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	
Outros encargos operacionais	

13. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Obs.
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação das Comissões de Proteção Civil	
Ativação de Planos de Emergência de Proteção Civil	
Situação dos Planos de Emergência de Proteção Civil	

Estrutura organizacional de operações	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros	
Outros Comentários	

14. ANEXOS

(Relacionar os anexos incluídos)

Data	Hora	Responsável pelo PCMun

15. COMENTÁRIOS FINAIS

--

Visto

 	RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA
---	--------------------------------------

1. Localização			
Distrito	Viseu	Freguesia	
Concelho	Sernancelhe	Localidade / Lugar	

2. Ocorrência		
Tipo / Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência:		
Causa		Observações
Nevões		
Nevoeiros		
Ondas de Calor		
Ondas de Frio		
Secas		
Cheias e Inundações		
Ciclones violentos e Tornados (riscos meteorológicos)		
Sismos		
Movimento de Massas		
Radiológicos-Radão		
Acidentes rodoviários		
Acidentes fluviais		
Acidentes aéreos		
Acidentes no transporte terrestre de substâncias perigosas		
Incêndios urbanos		
Incêndios em centros históricos		
Acidentes industriais que envolvam substâncias perigosas		

<i>Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional</i>		
<i>Cheias e inundações por rotura de barragens</i>		
<i>Incêndios rurais</i>		
<i>Outra</i>		

3. Meios Intervenientes nas Operações

Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. Eficácia dos Meios de Transporte

Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

5. Posto de Comando Municipal

Localização do PCMun			
Apoio Técnico no PCMun	Entidade		Nome
Responsável pelo PCMun	Nome		GDH

6. Dados Humanos

População		Feridos		Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	Criança (0 – 12 anos)						
	Jovem (12 – 18 anos)						
	Adulto (18 – 65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0 – 12 anos)						
	Jovem (12 – 18 anos)						
	Adulto (18 – 65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTAIS							

7. Danos em Animais

Espécie	Mortos	Feridos	Observações

TOTAIS			

8. Danos em Edifícios

Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas
Habitacões						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros: _____						

TOTAL						

9. Danos em Vias de Comunicação

Tipo de Vias	Destruídas	Danificadas	Observações
AE			
IP			
IC			
EN			
EM			
Ferrovia			
Outros: _____			

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruidas	Danificadas	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiros de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros: _____			

TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outros: _____				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
Rede Estratégica de Proteção Civil				
Rede Operacional de Bombeiros				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada da Forças Armadas				

Radioamadores				
SIRESP				
Outros:_____				

13. Danos Ambientais

Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outros:_____			

14. Assistência fornecidas à População

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência média				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação / água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros:_____				

15. Realojamento

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

16. Apreciação Global das Operações e da Organização

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da Informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros: _____			

17. Ações de Reabilitação

Realizadas (breve descrição)
Previstas (breve descrição)

18. Estimativas de Custos	
Dano	Custo (euros)
TOTAL	

19. Comentários Finais

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório	
Hora e Data	_____
	(Assinatura)

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

21. Comentários Finais

--

Consulta pública

 	MODELO DE REQUISIÇÃO
---	-----------------------------

Data: ____/____/____

Hora: ____ horas ____ min

Entidade Requisitada:	
Produto / Equipamento / Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O responsável



AVISO À POPULAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO: ____/____/____ | ____:____

AVISO Nº ____/202__

OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de ____ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil de Sernancelhe, salienta-se:

Para o período compreendido entre ____ e ____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- ...

Acompanhe as previsões em ____ (indicar o sítio da internet).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- ...

O SMPC recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;*
- ...



COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

COMUNICADO Nº _____

____/____/____ | ____:____

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).

Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (locais de cesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's). Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atenta ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ____/____/____

Hora: ____ horas ____ min

SMPC

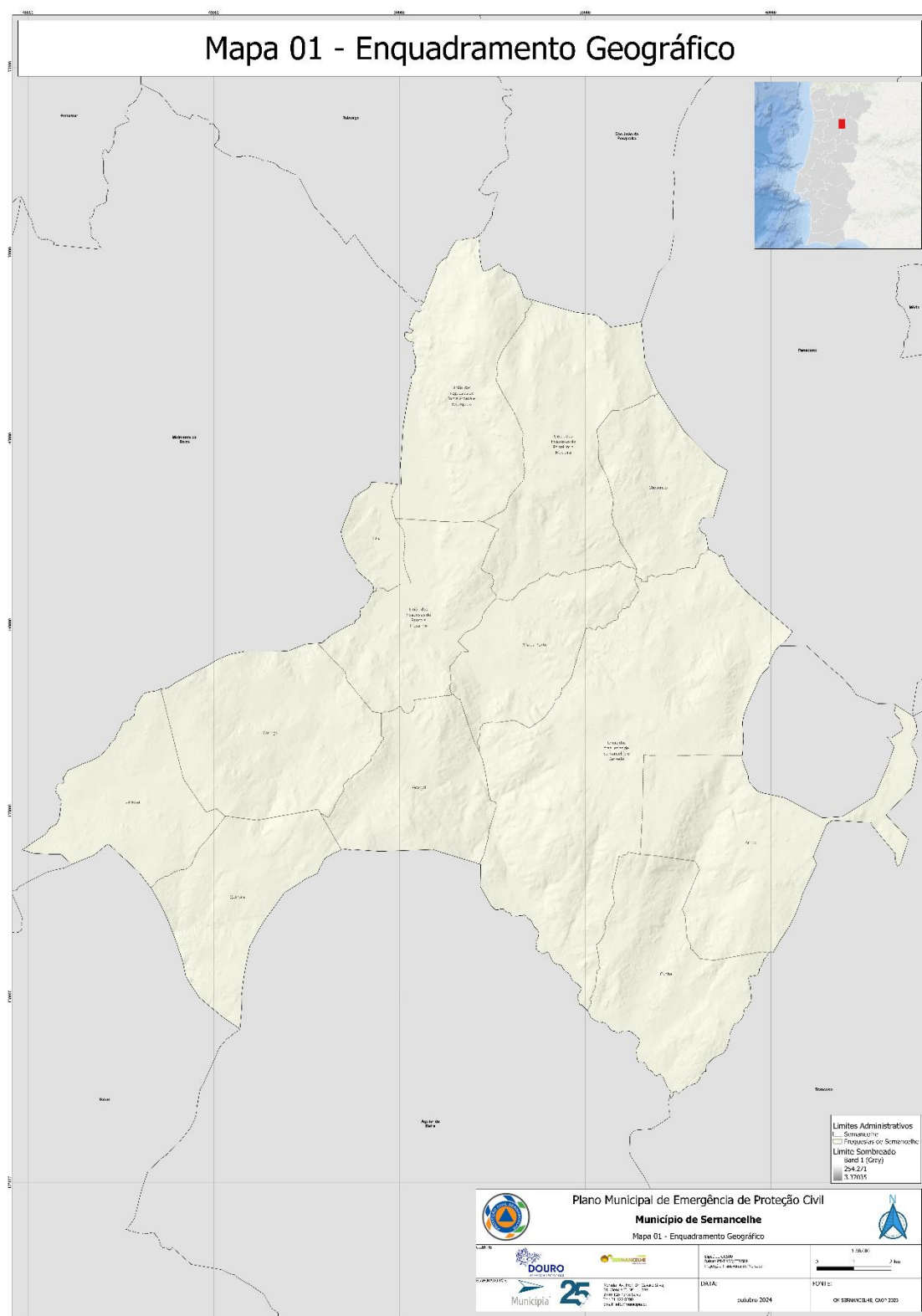
6. Lista de distribuição

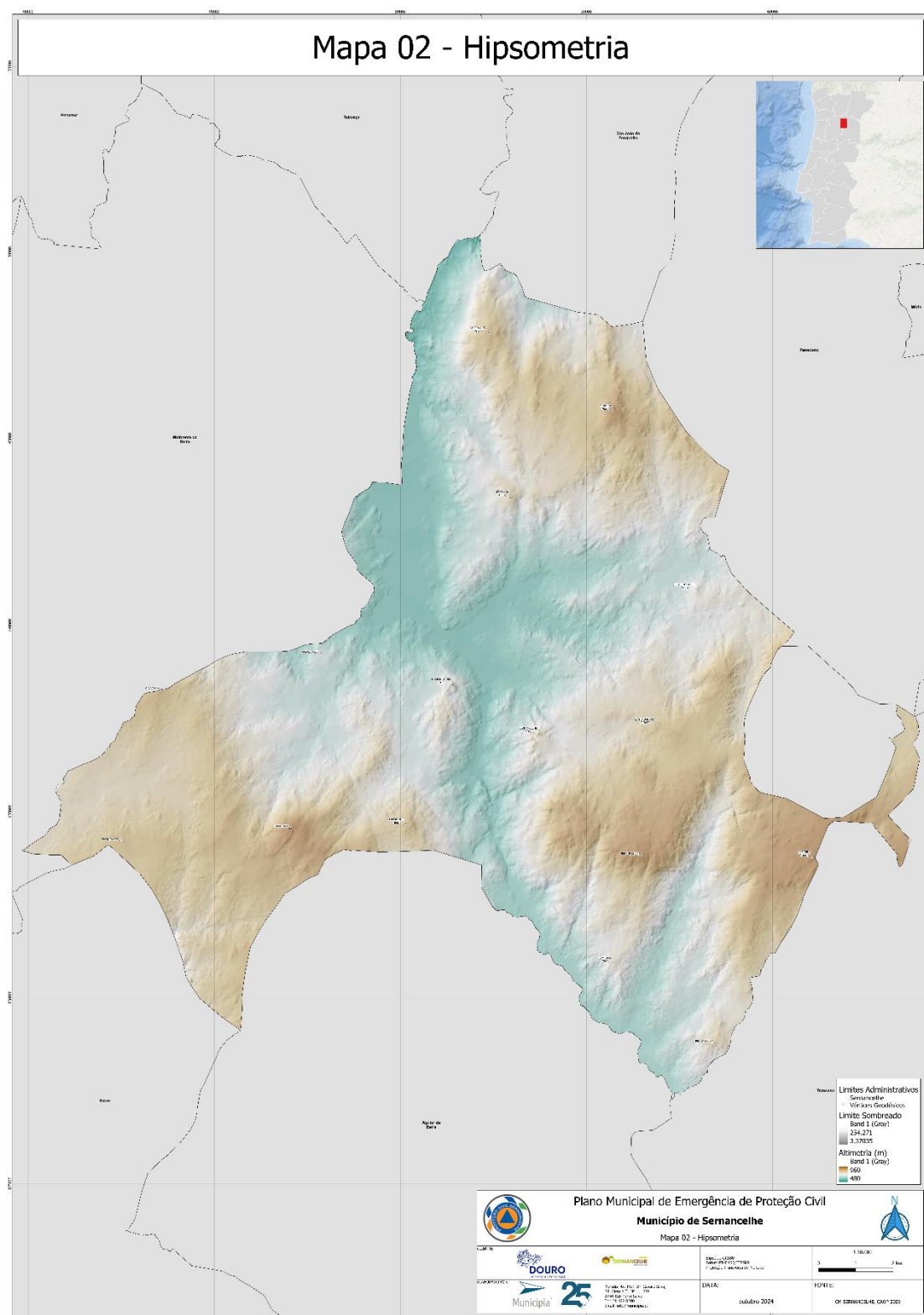
 	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	Código	III.4.1.v01
		Página	1 de 1

N.º	Entidade	Data de envio

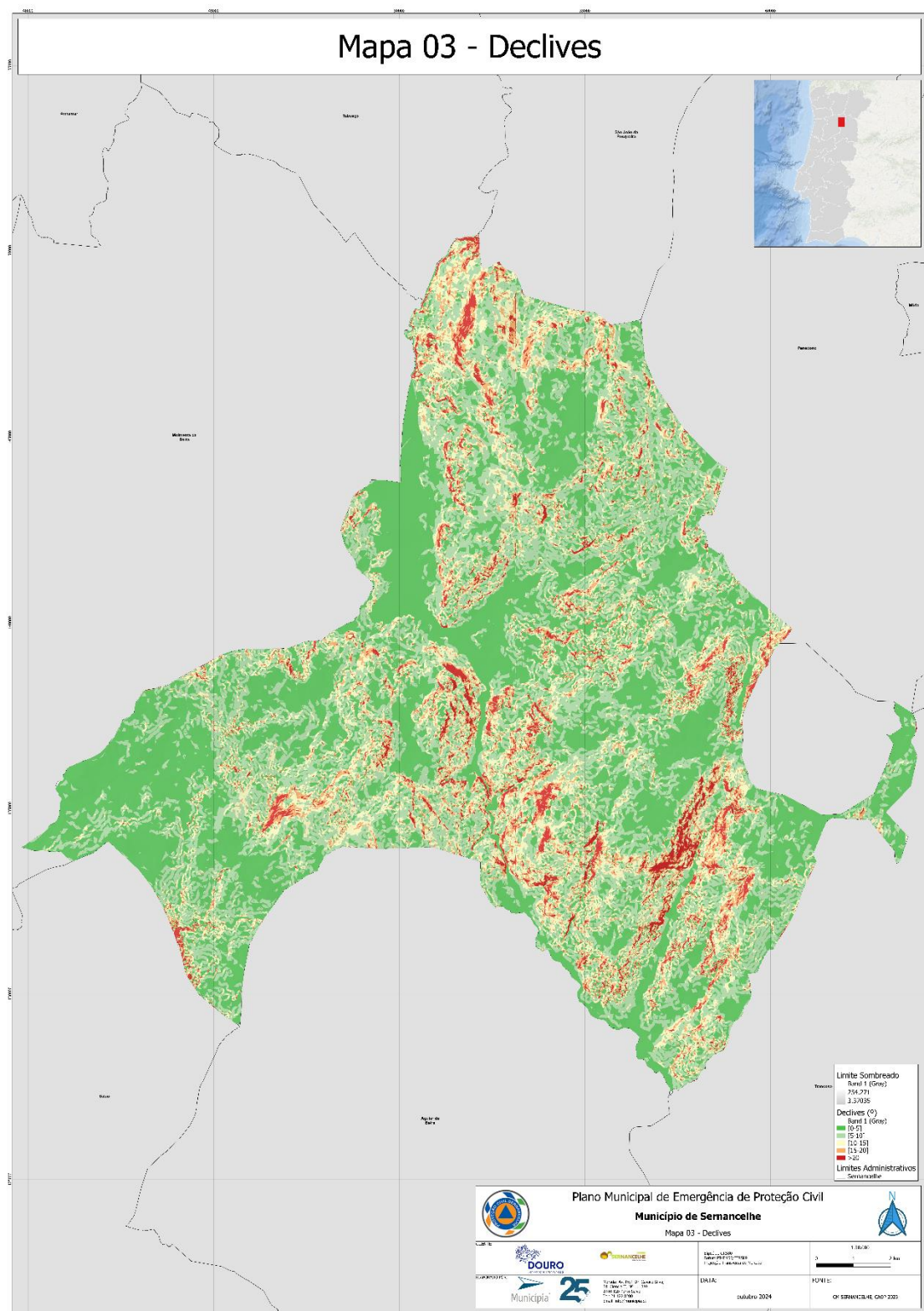
ANEXOS

Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

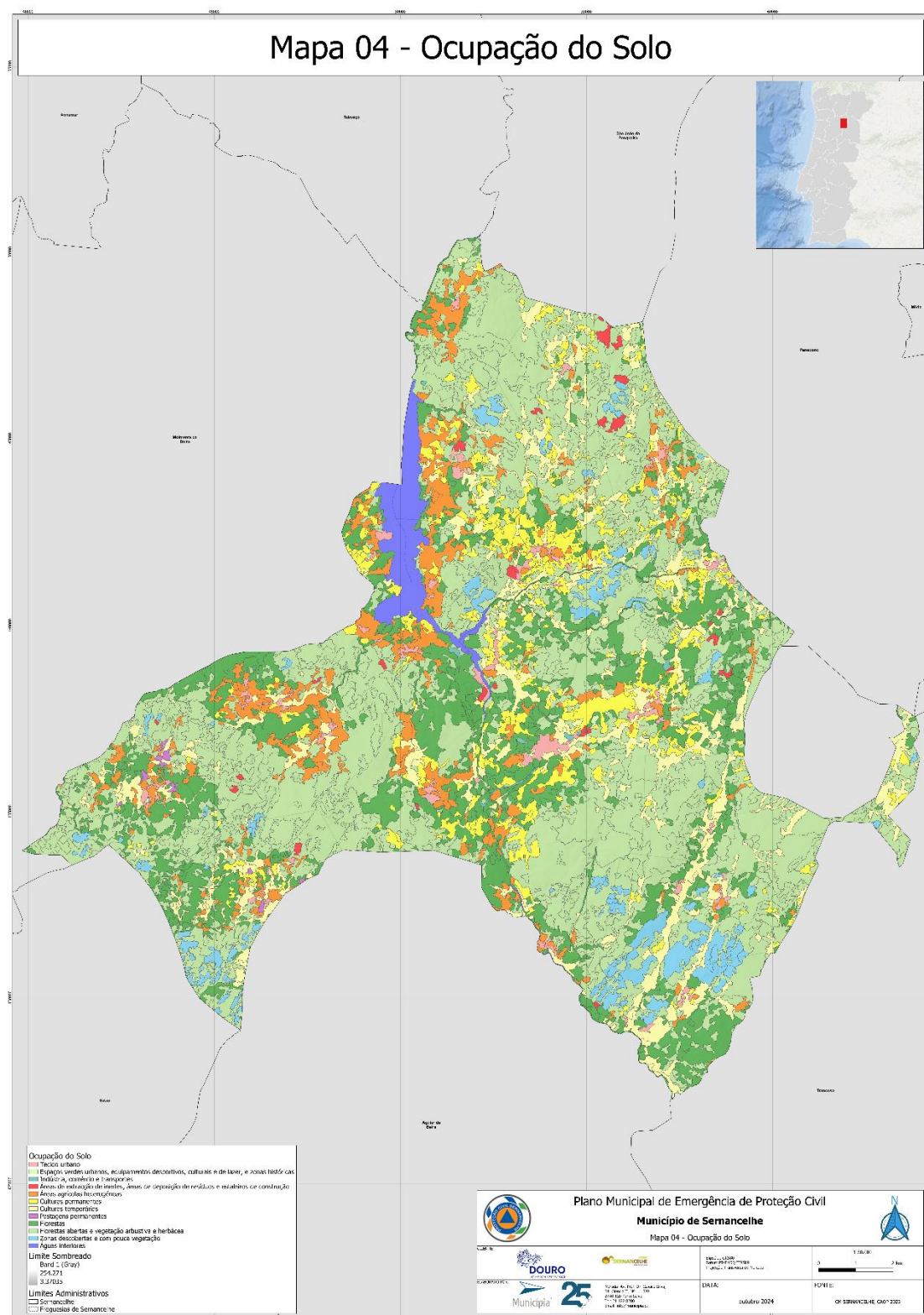




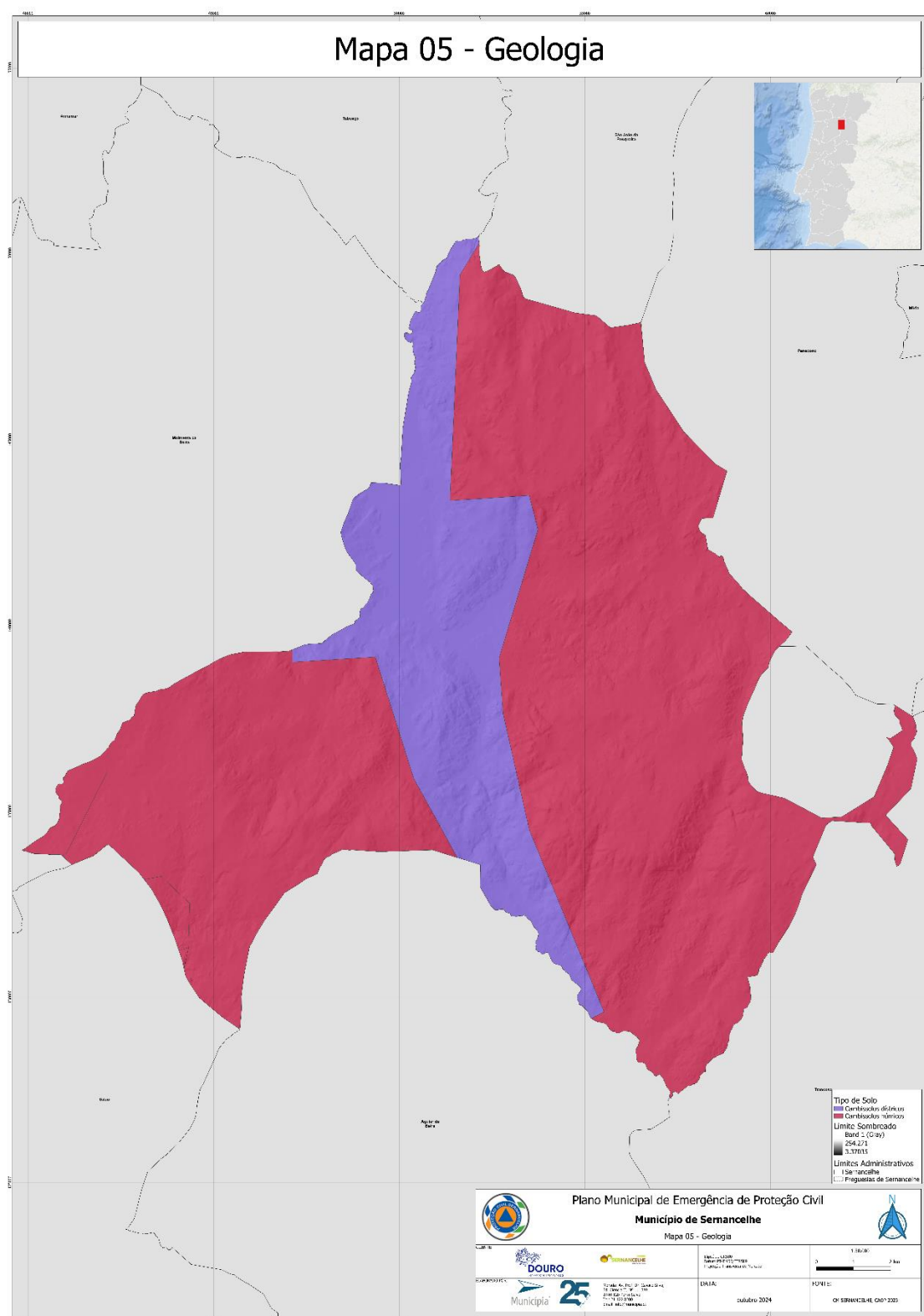
Mapa 2 - Hipsometria



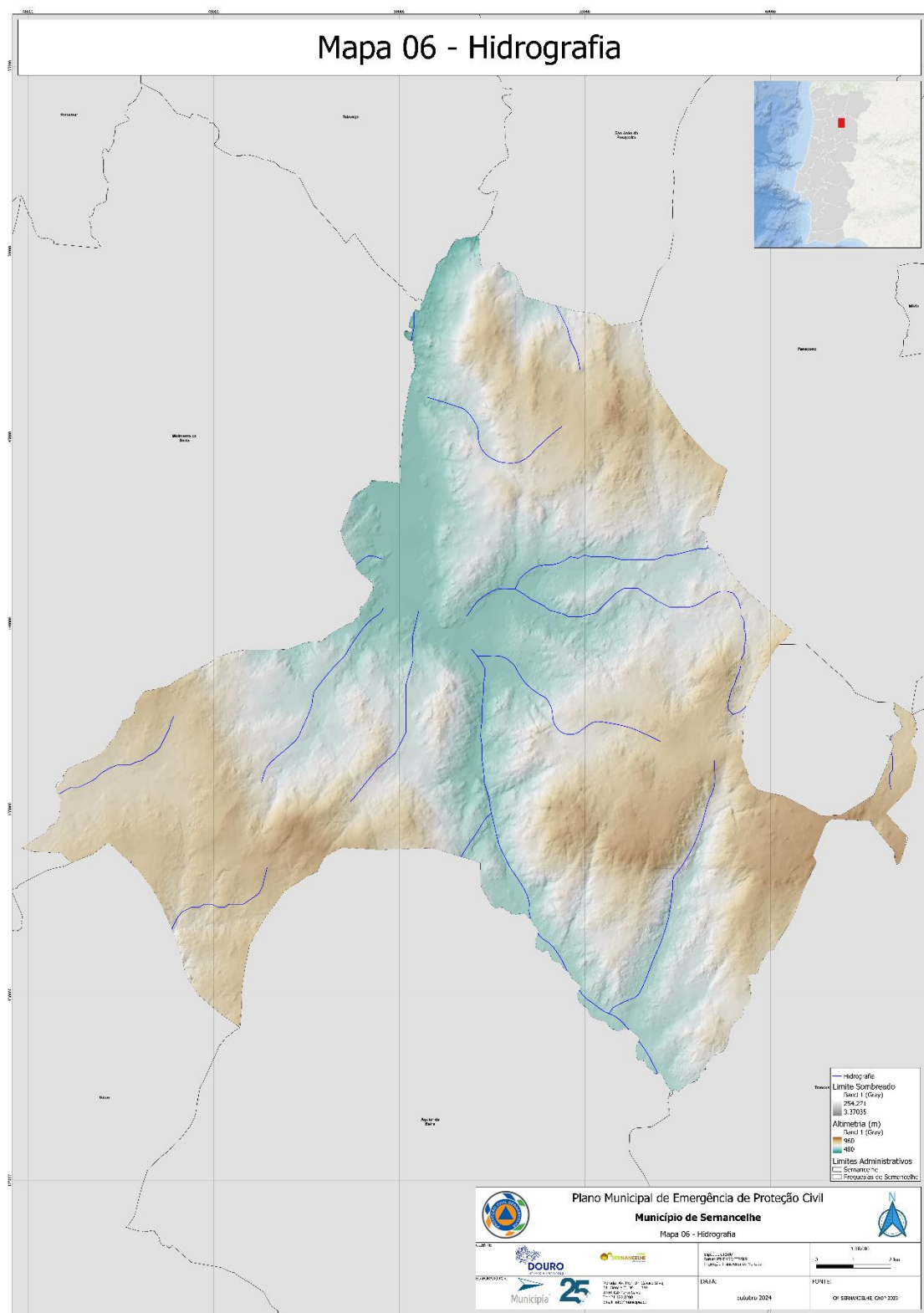
Mapa 3 - Declives



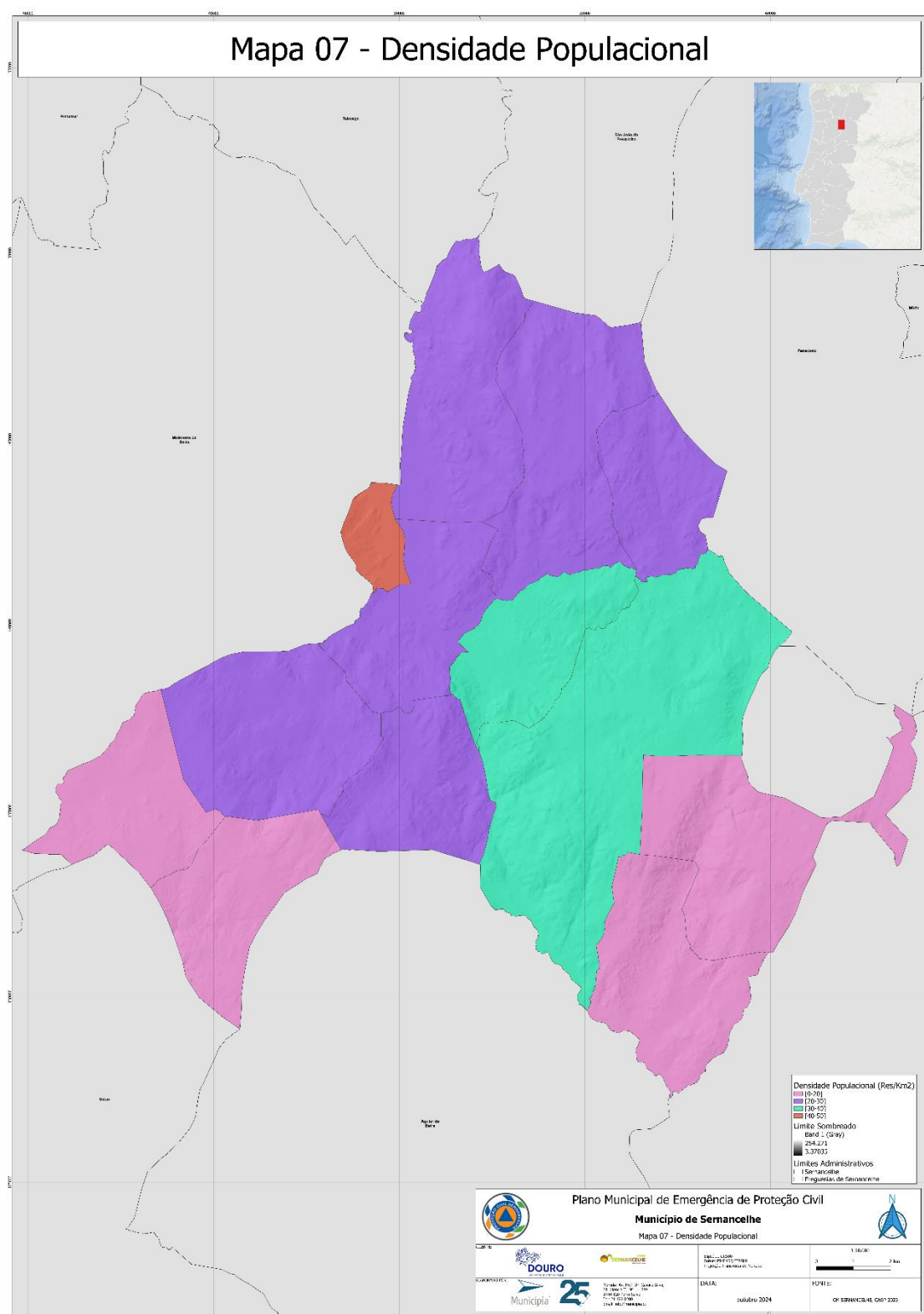
Mapa 4 – Ocupação do Solo



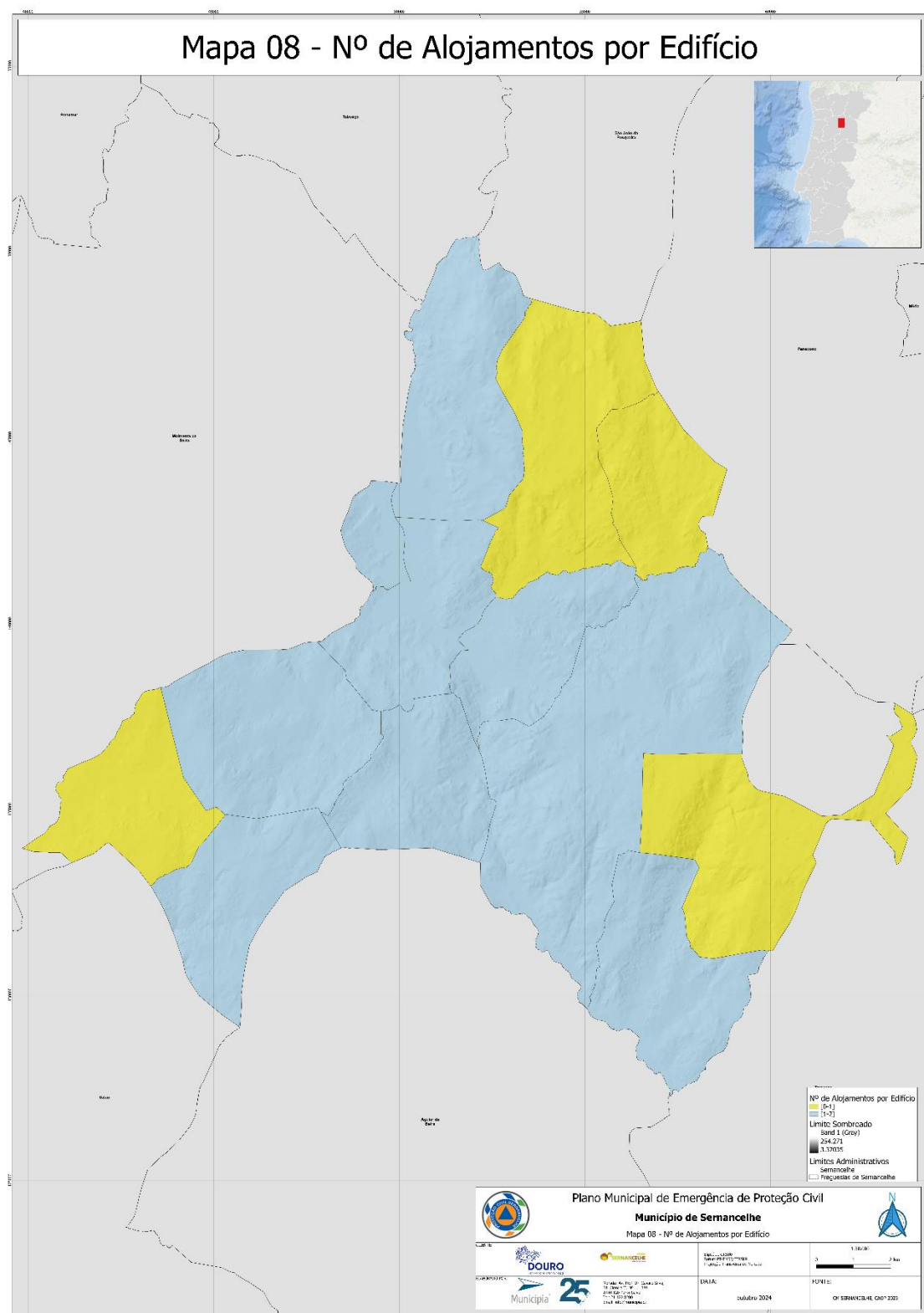
Mapa 5 – Geologia



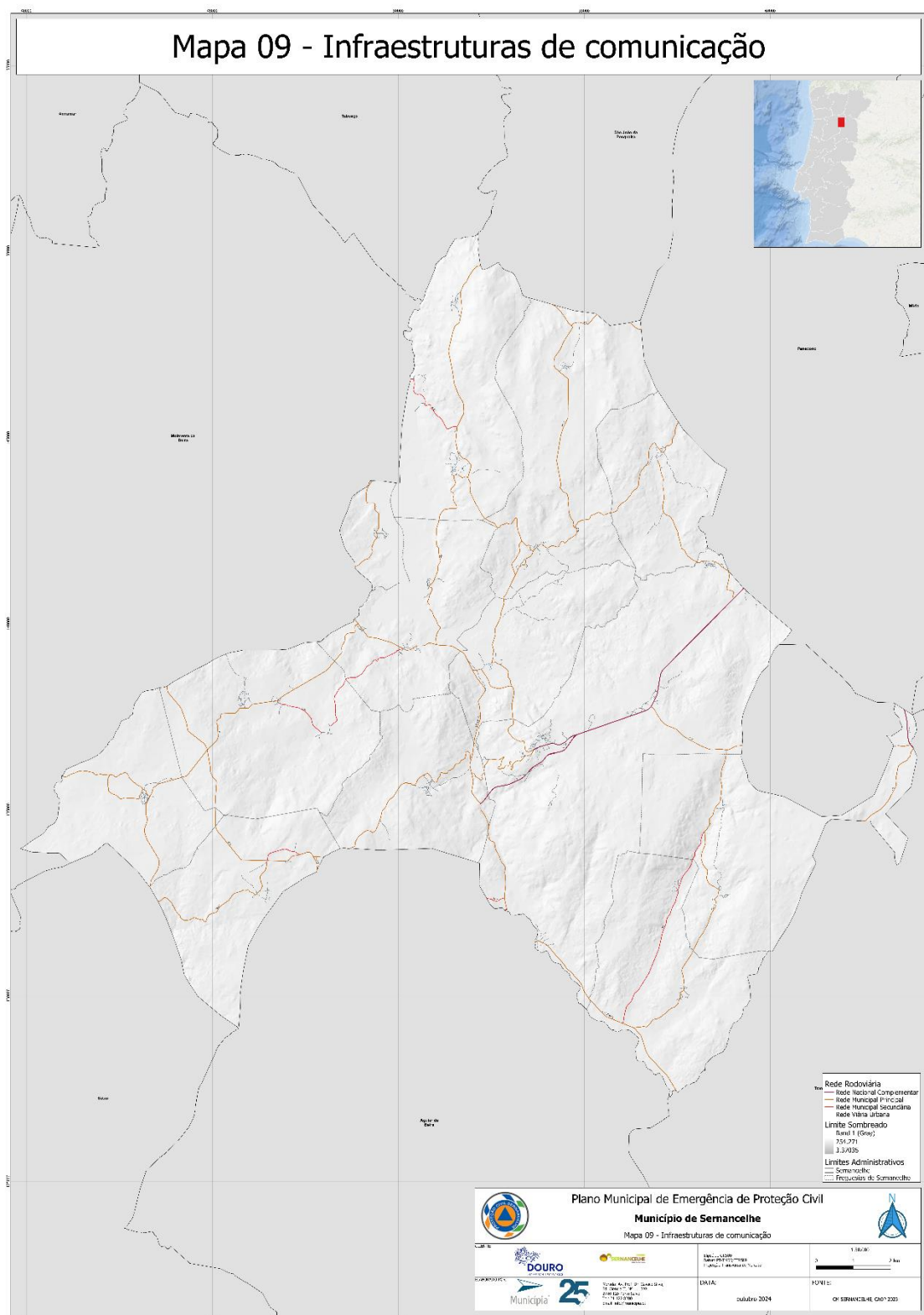
Mapa 6 - Hidrografia



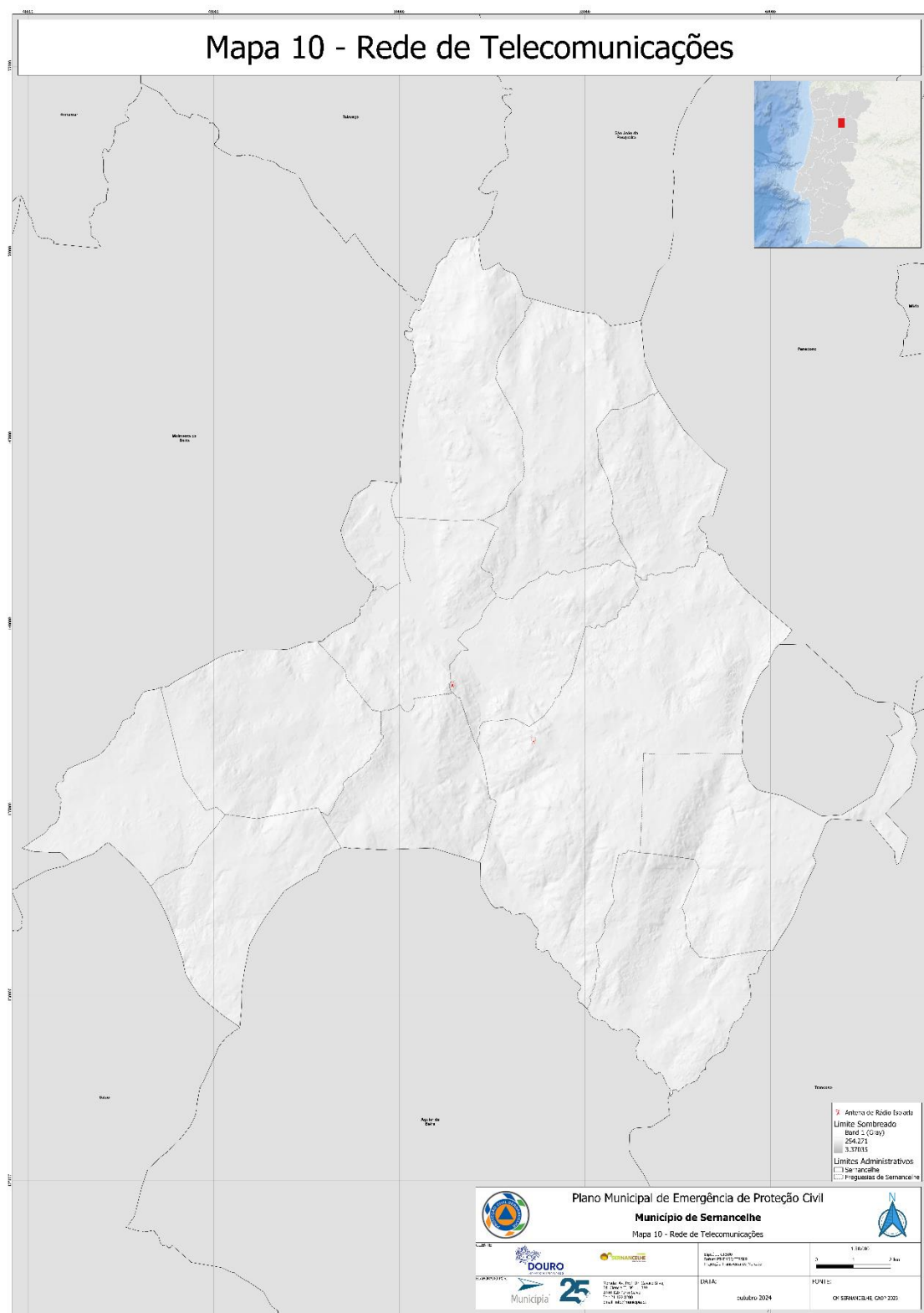
Mapa 7 - Densidade Populacional



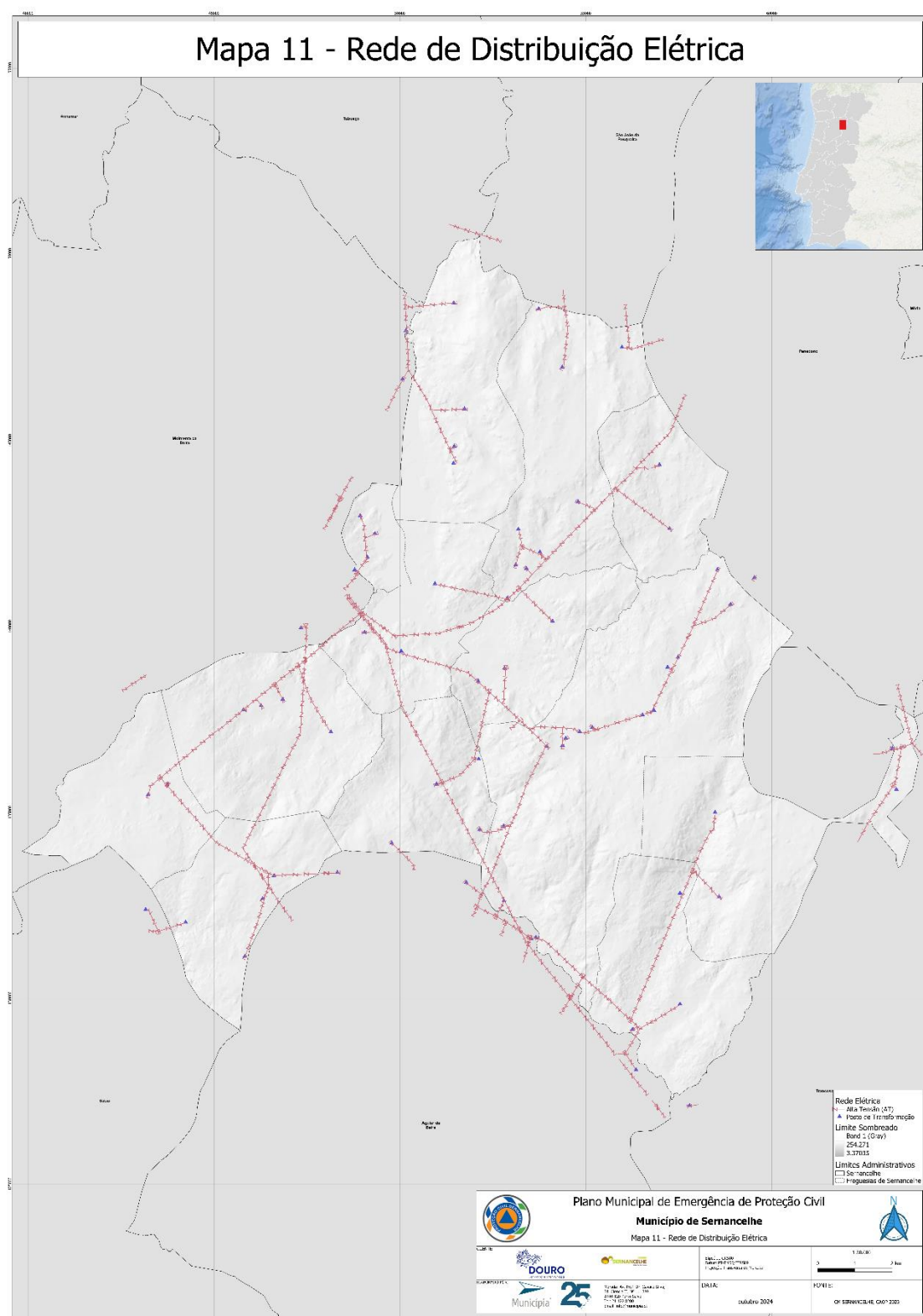
Mapa 8 - Nº de Alojamentos por Edifício



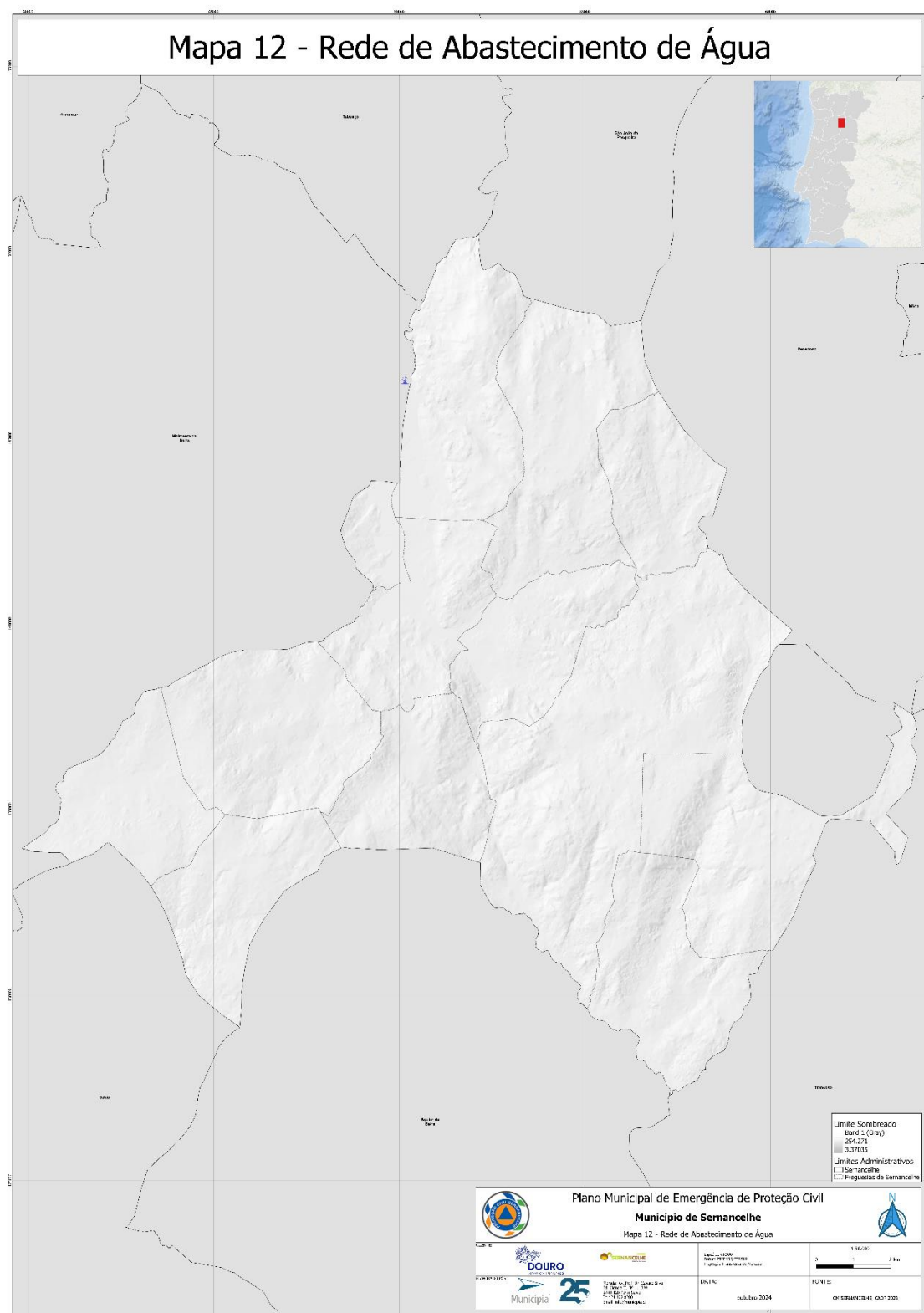
Mapa 9 - Infraestruturas de Comunicação



Mapa 10 – Rede de Telecomunicações

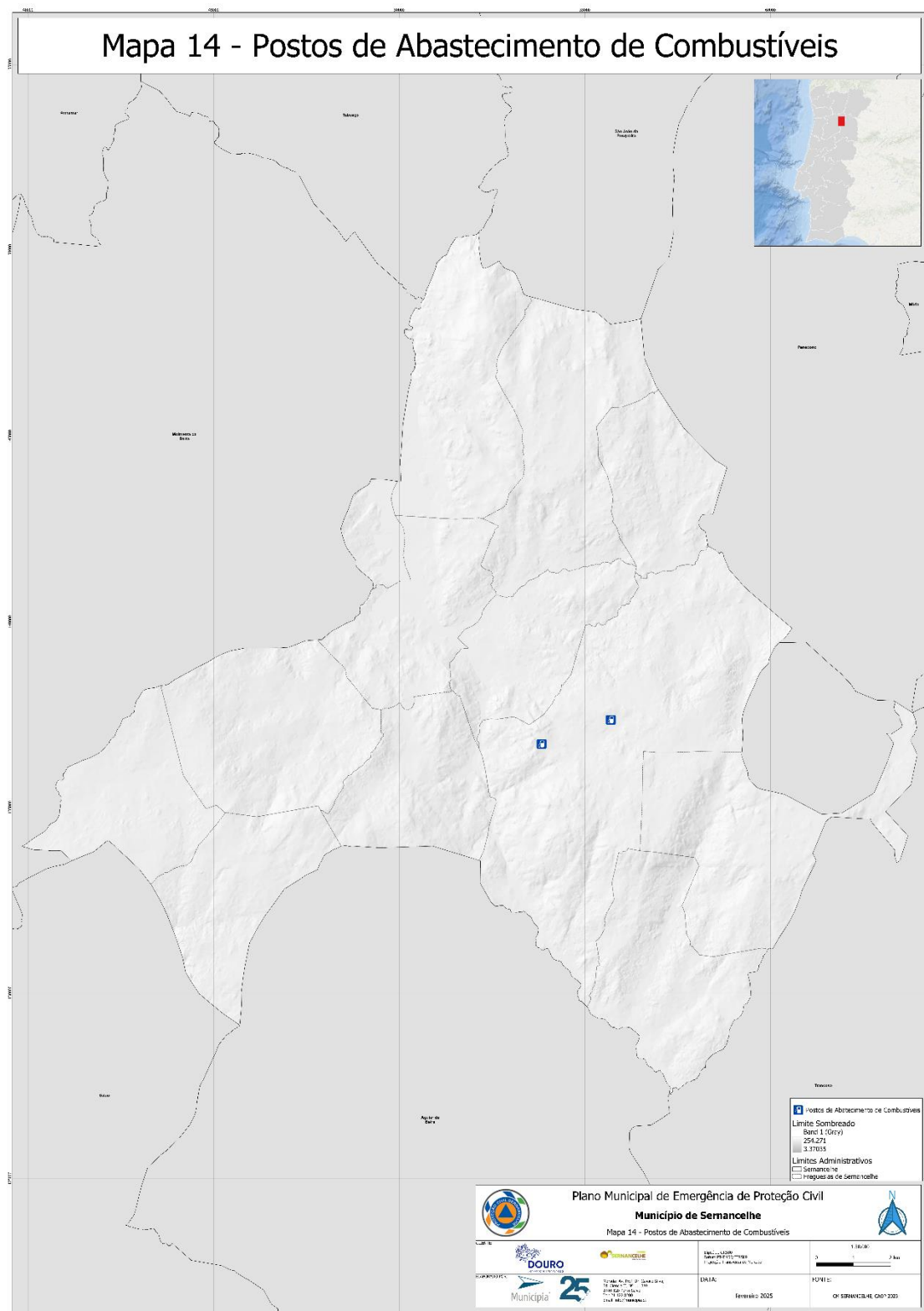


Mapa 11 - Rede de distribuição Elétrica

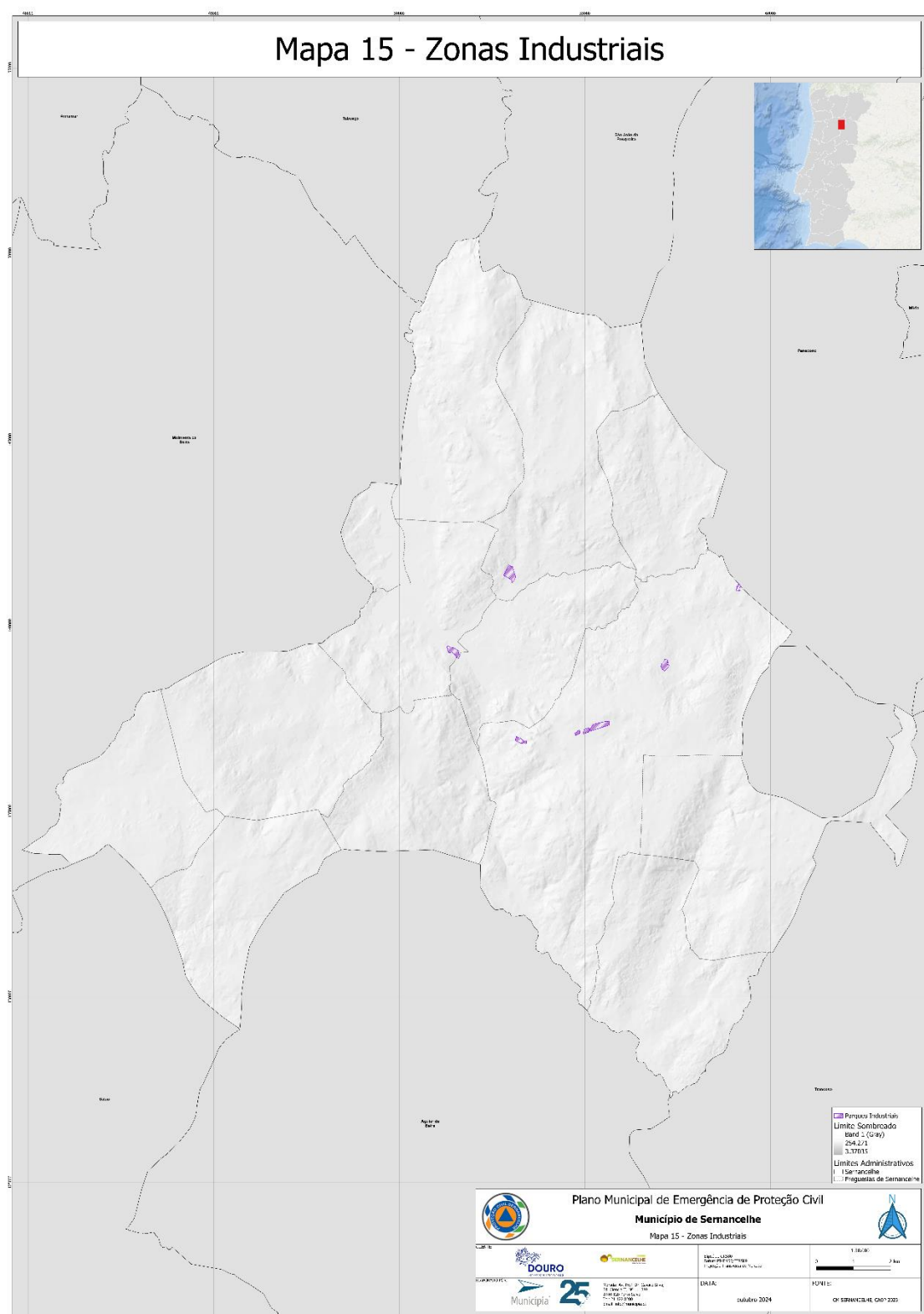


Mapa 12 - Rede de Abastecimento de Água

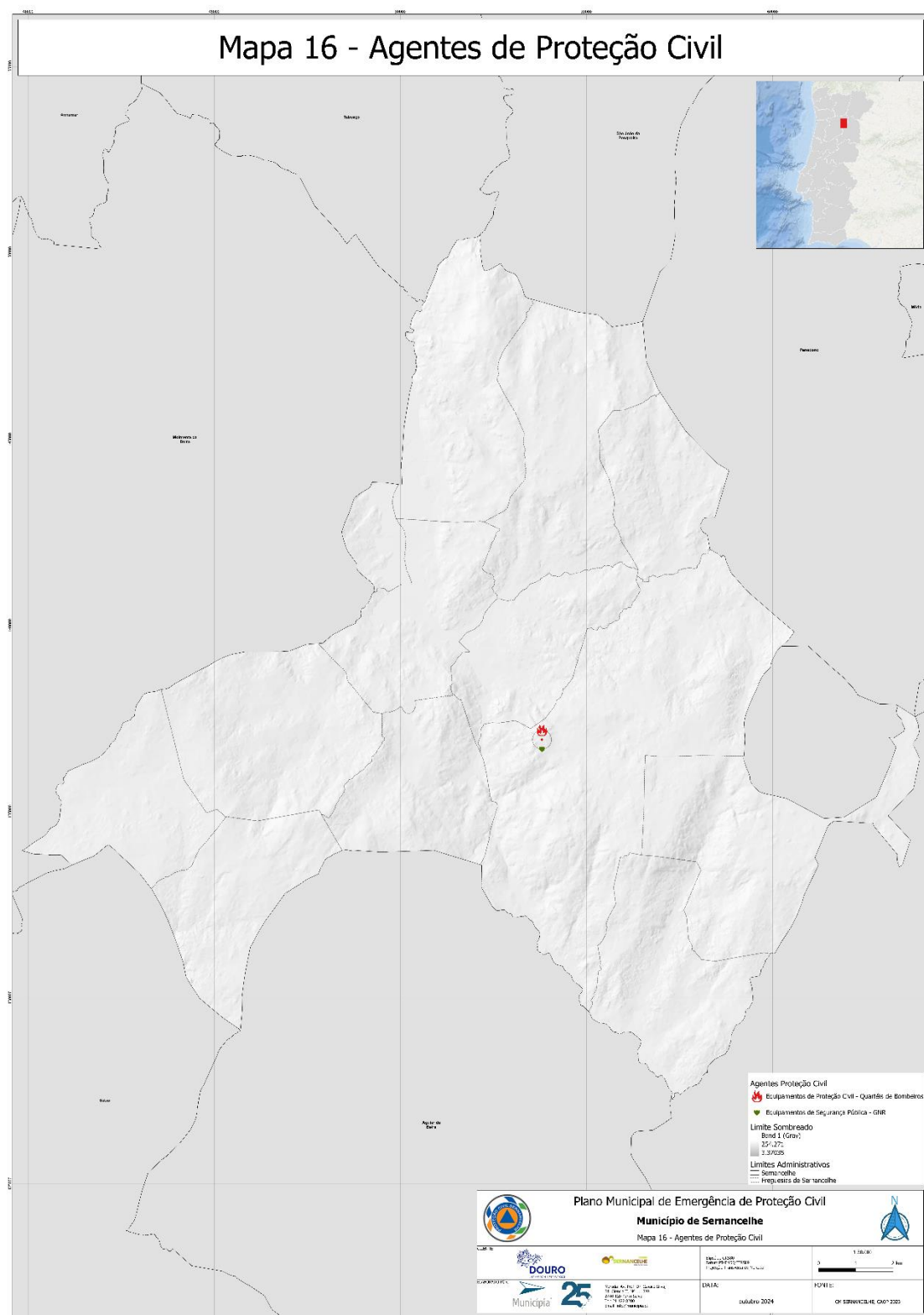
Mapa 13 - Rede de Saneamento



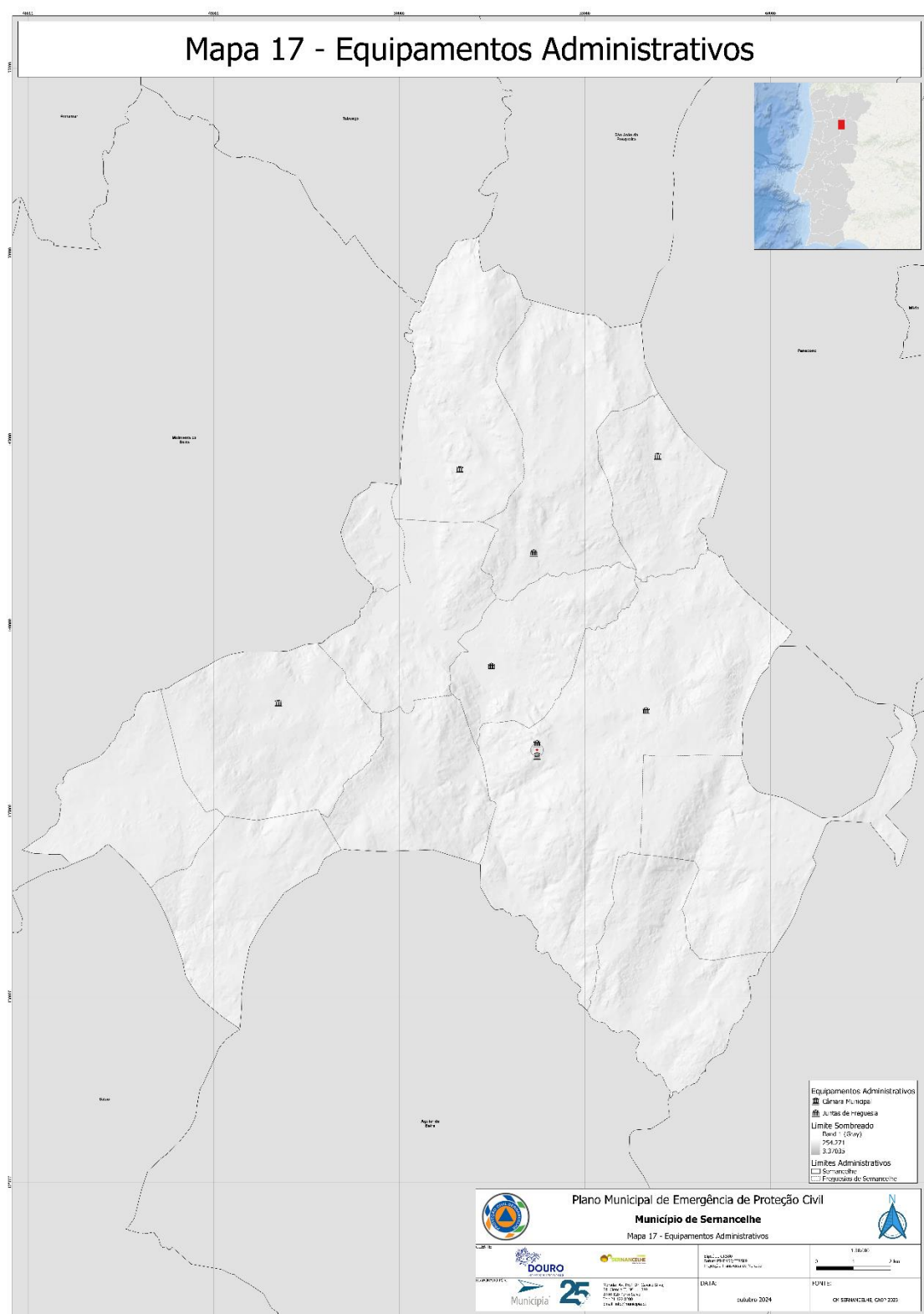
Mapa 14 - Postos de Abastecimento de Combustíveis



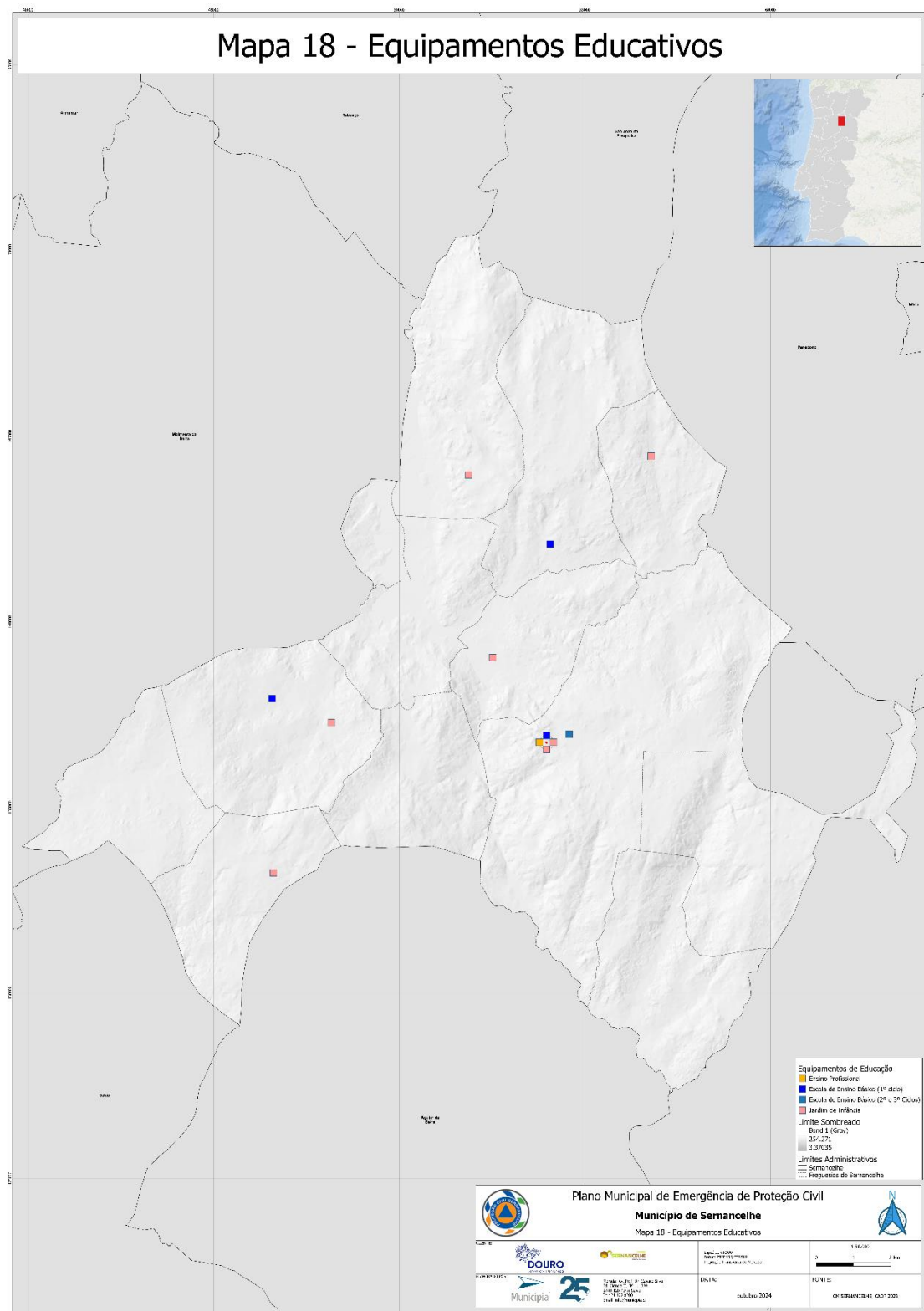
Mapa 15 - Zonas Industriais



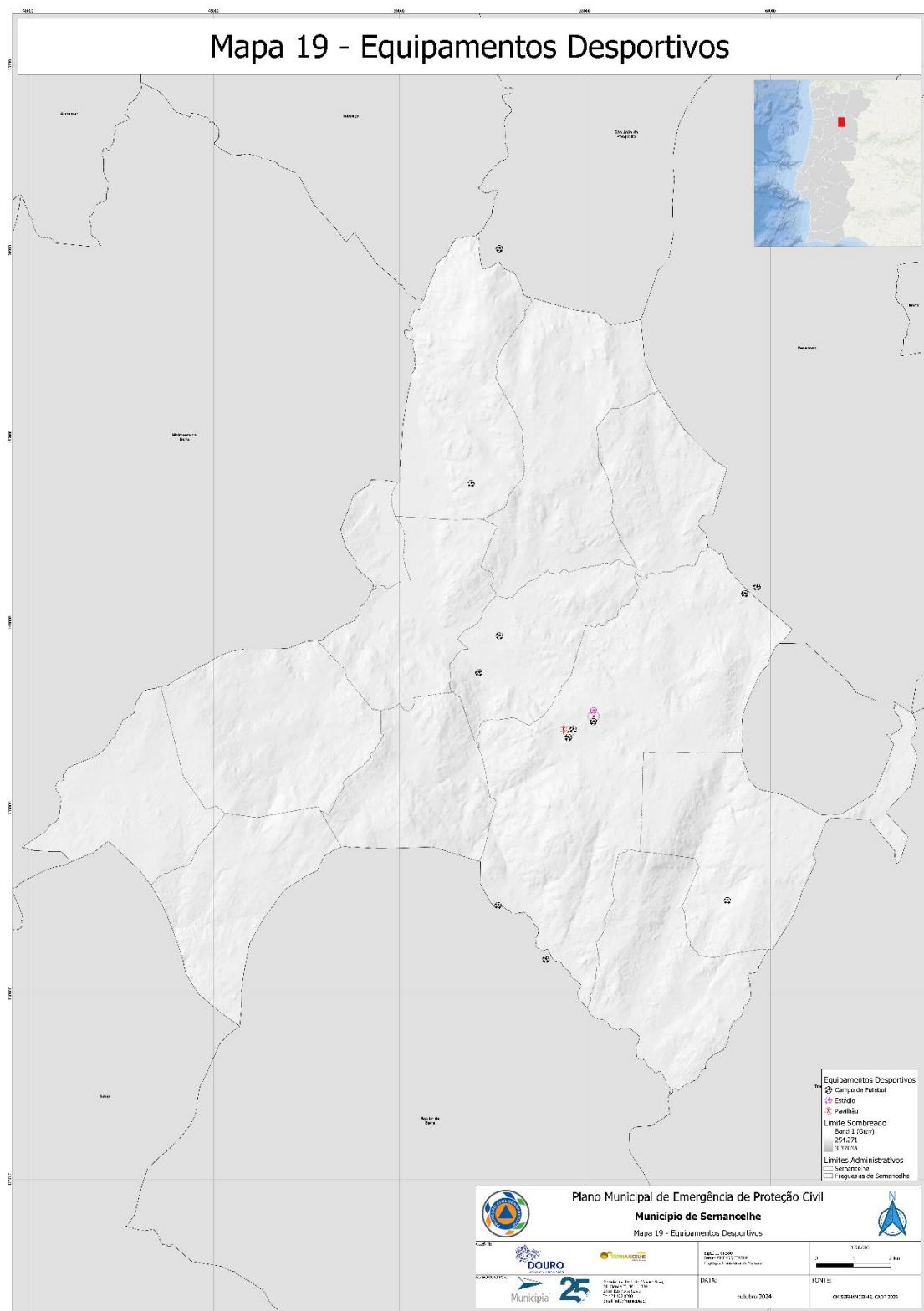
Mapa 16 - Agentes de Proteção Civil



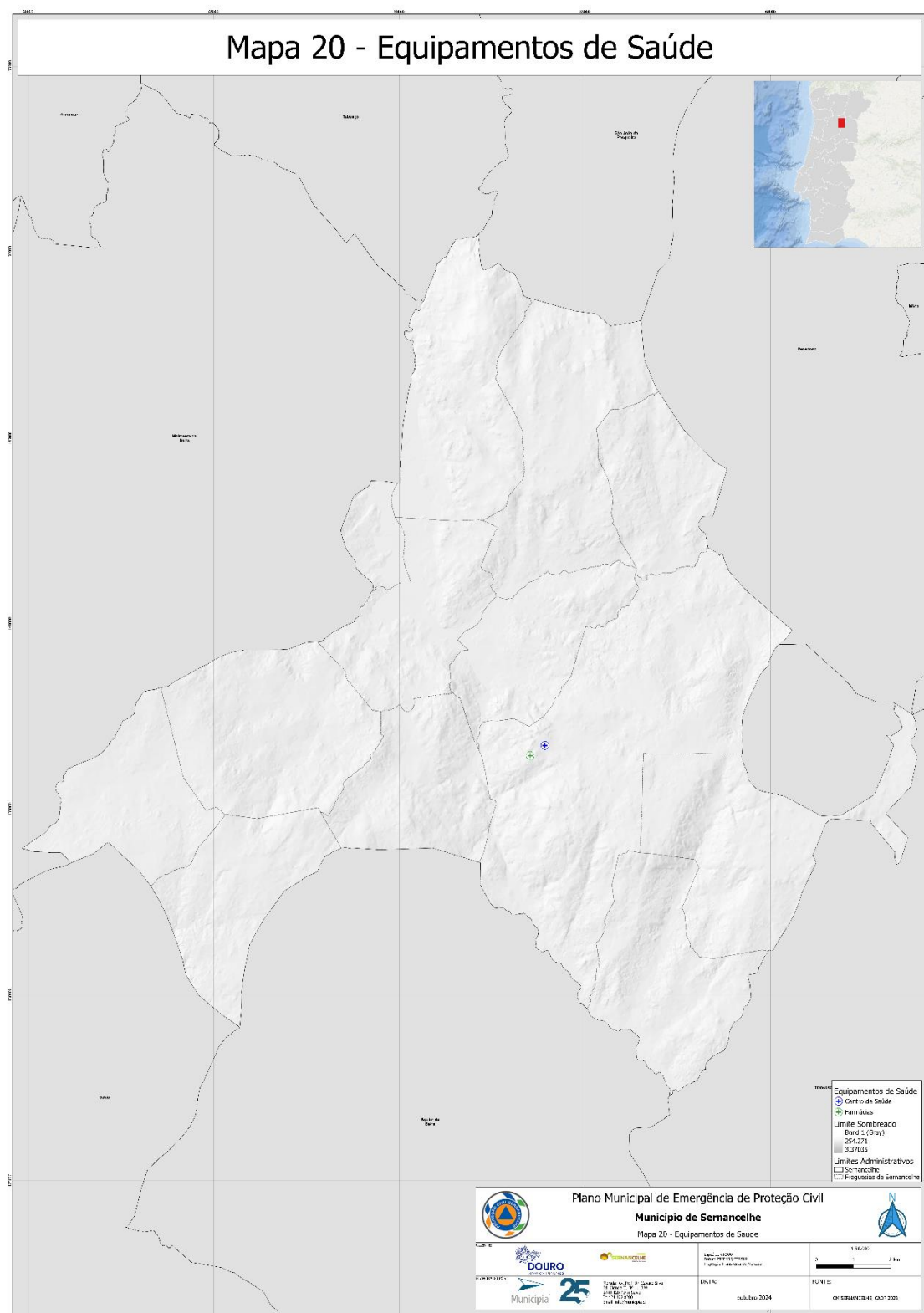
Mapa 17 - Equipamentos Administrativos



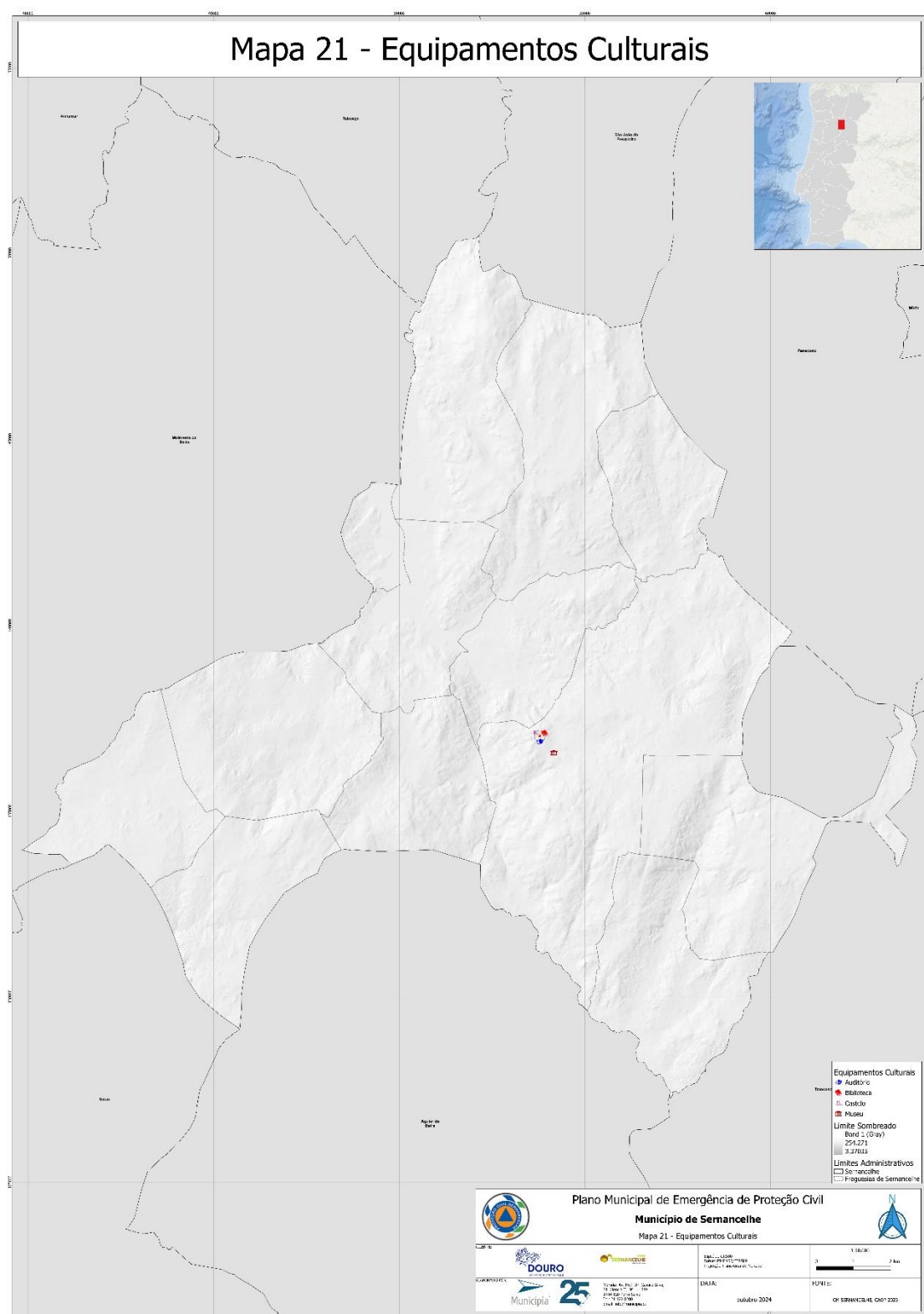
Mapa 18 - Equipamentos Educativos



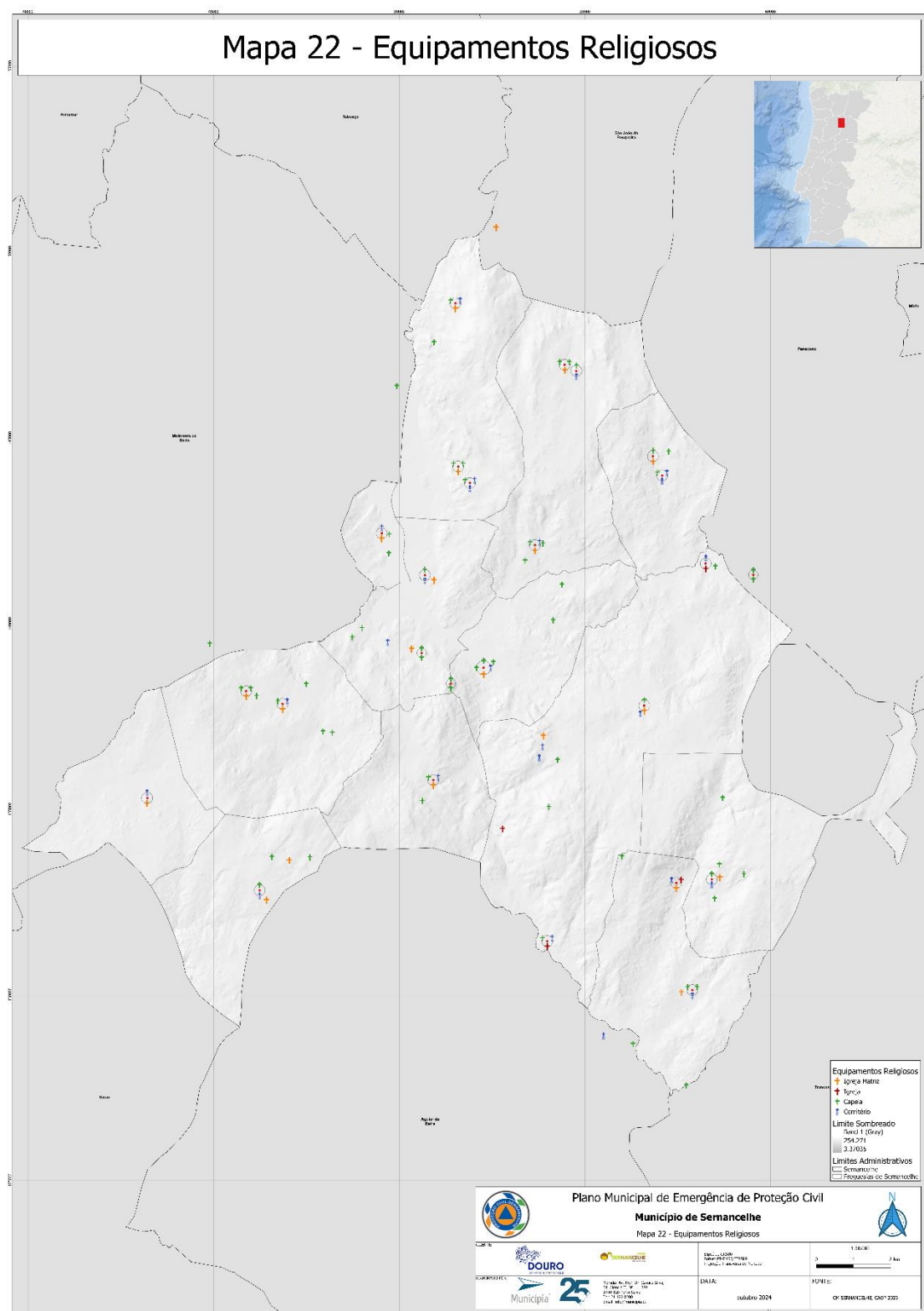
Mapa 19 - Equipamentos Desportivos



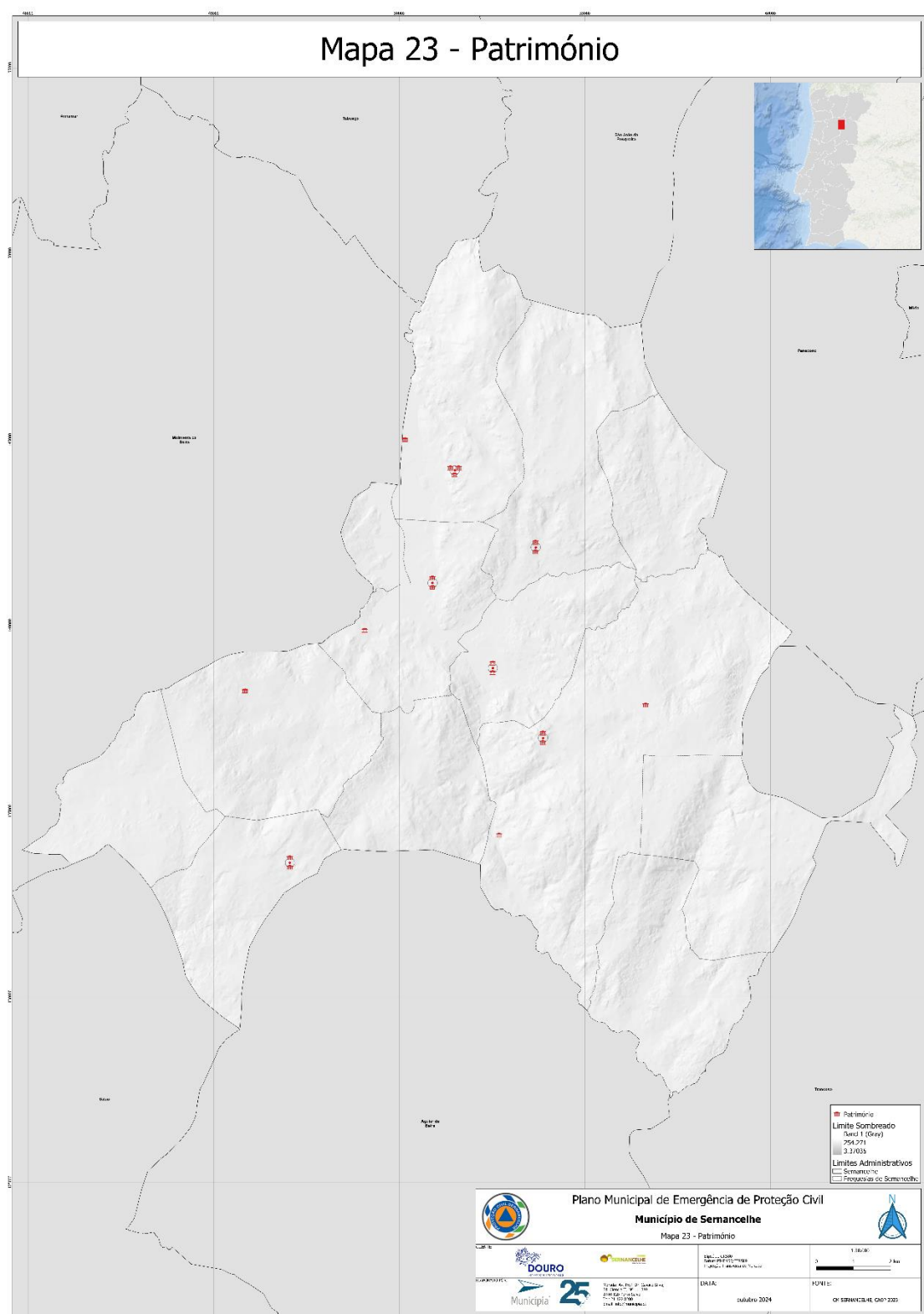
Mapa 20 - Equipamentos de Saúde



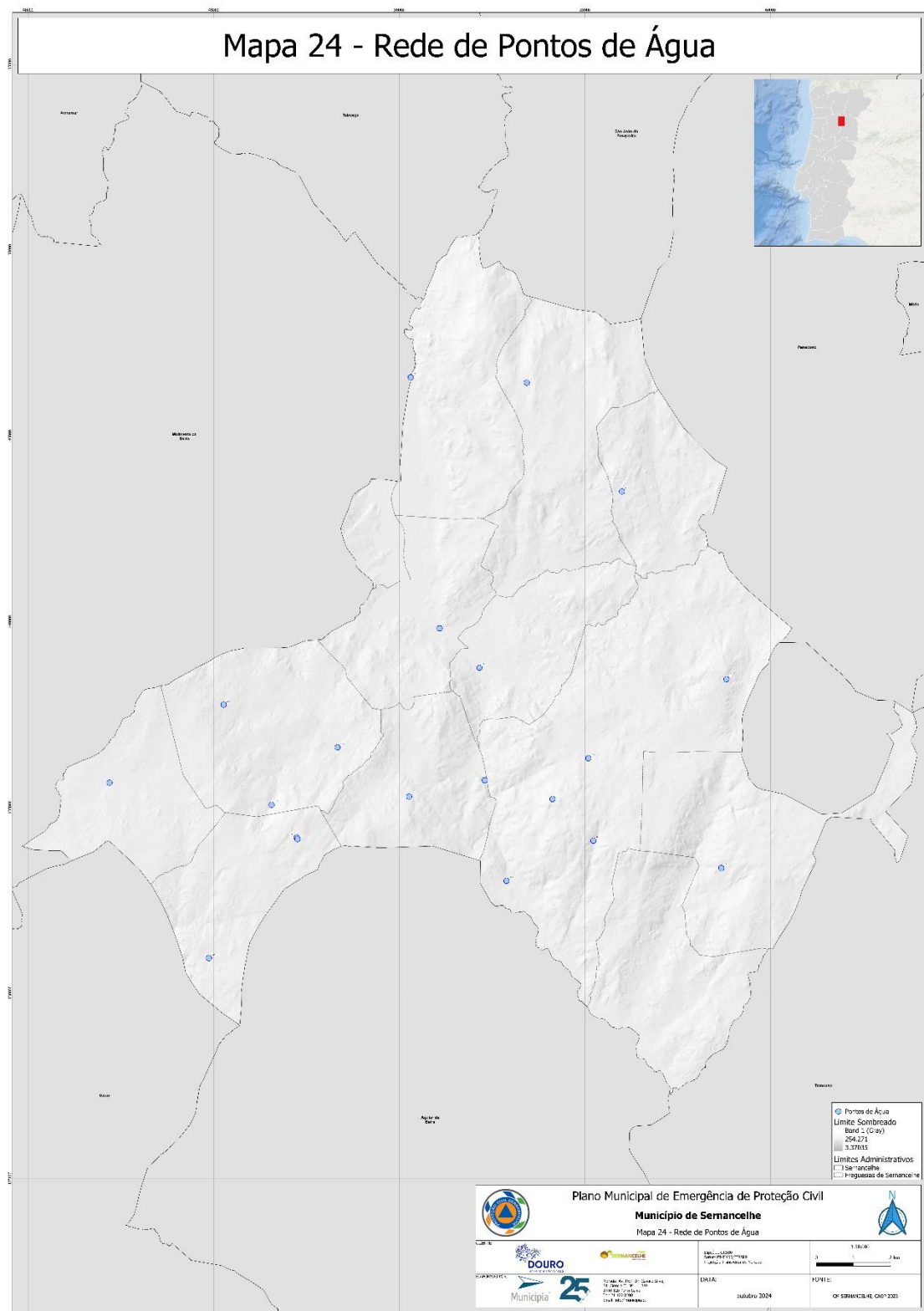
Mapa 21 - Equipamentos Culturais



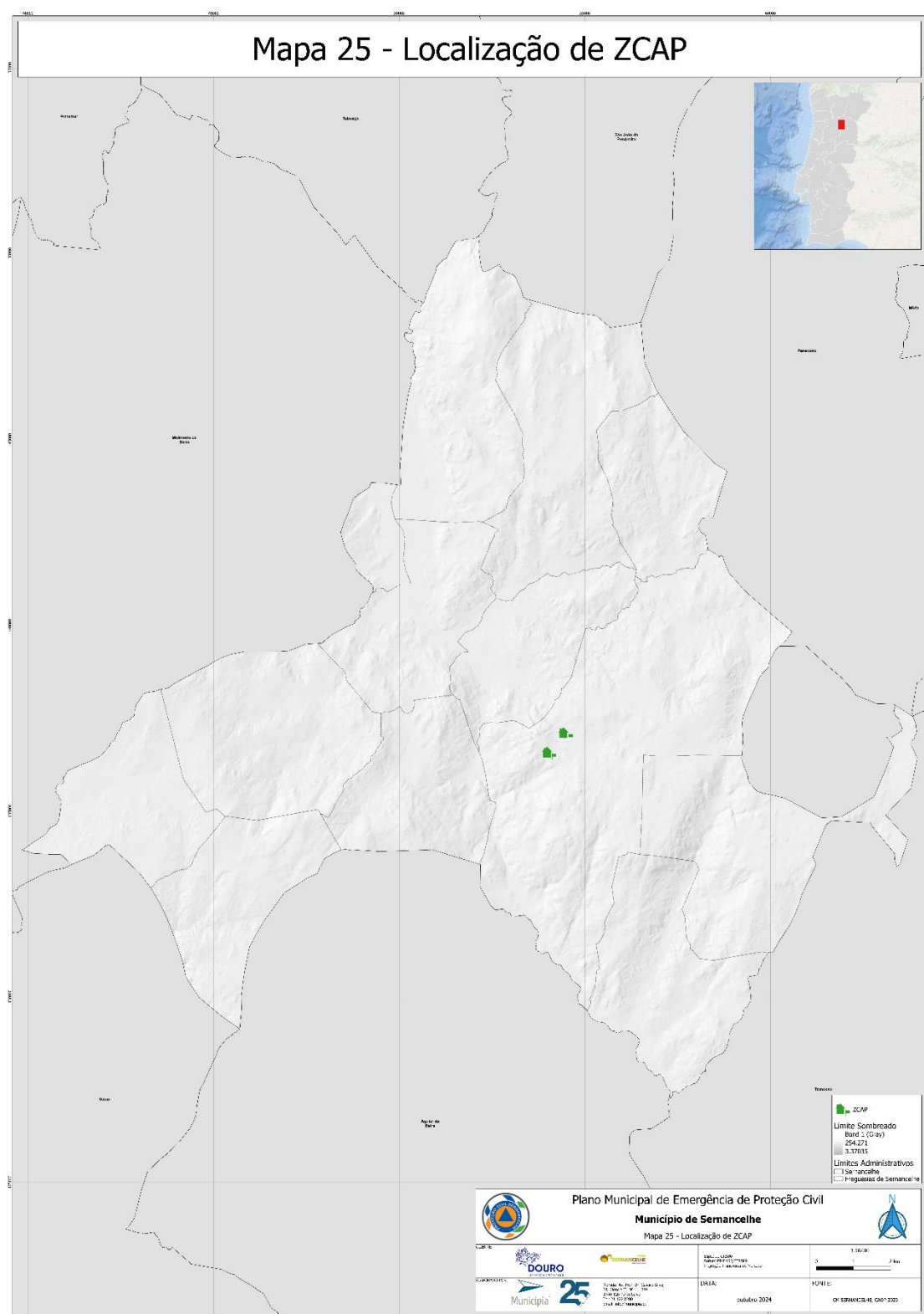
Mapa 22 - Equipamentos Religiosos



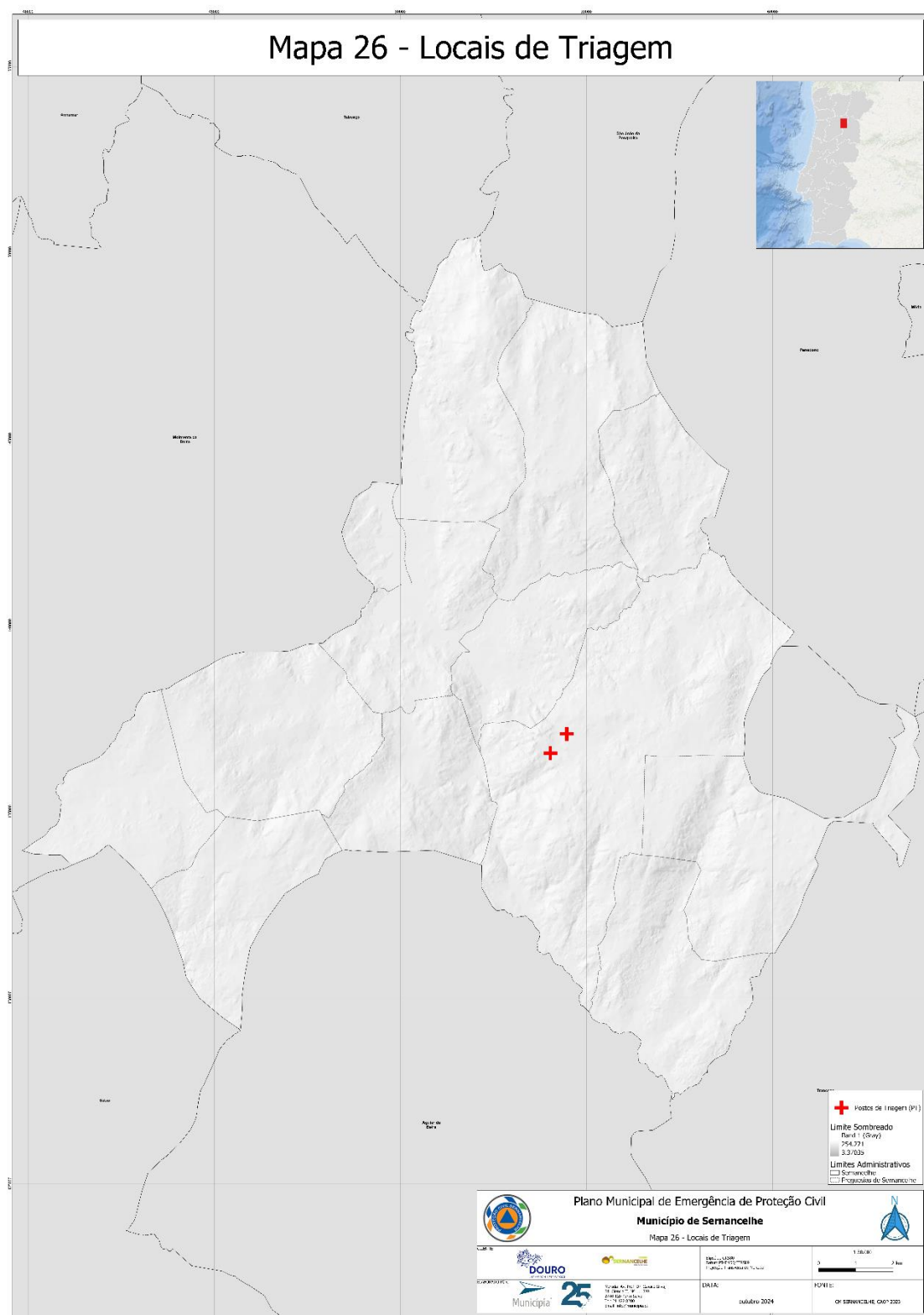
Mapa 23 - Património



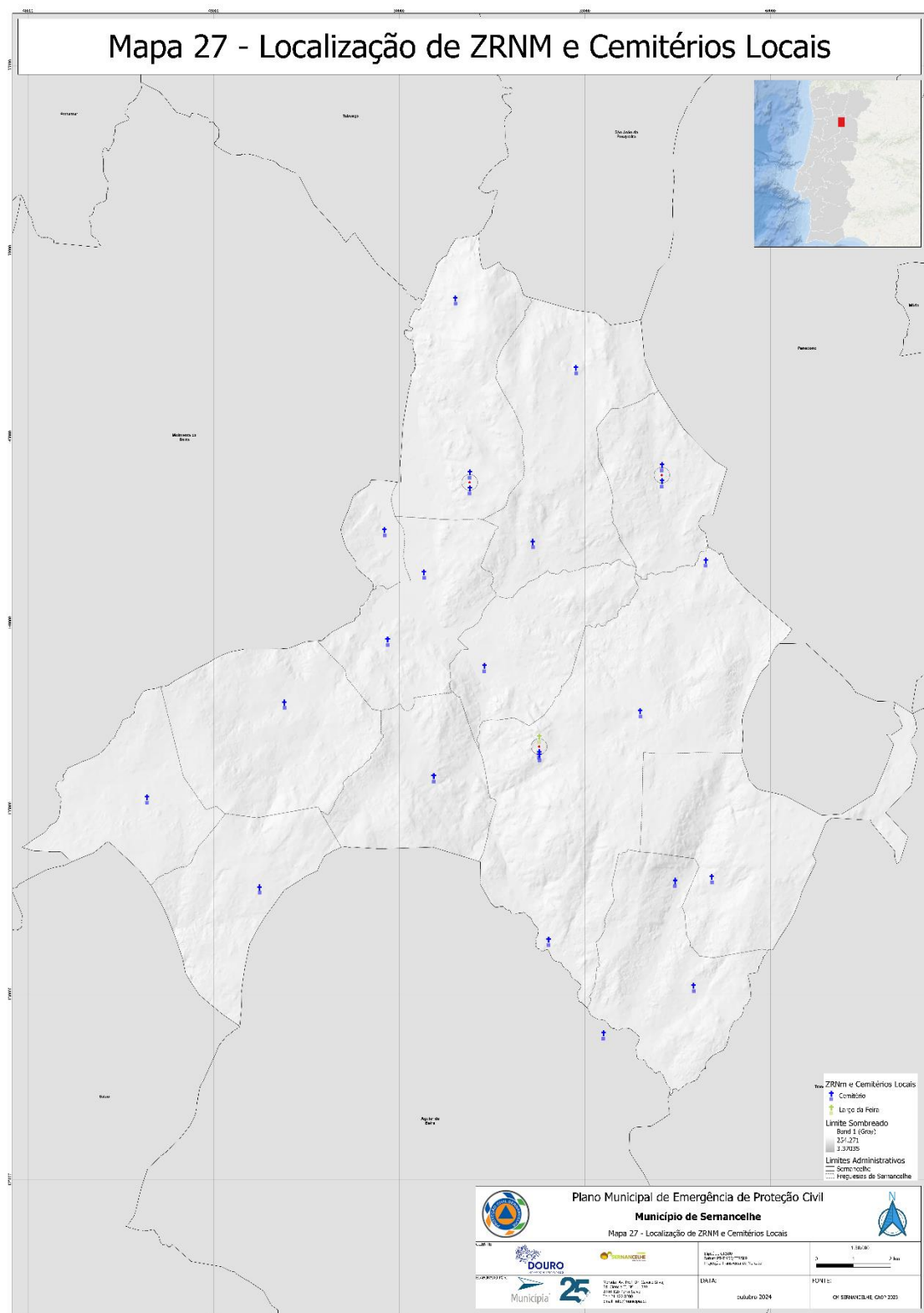
Mapa 24 - Rede de Pontos de Água



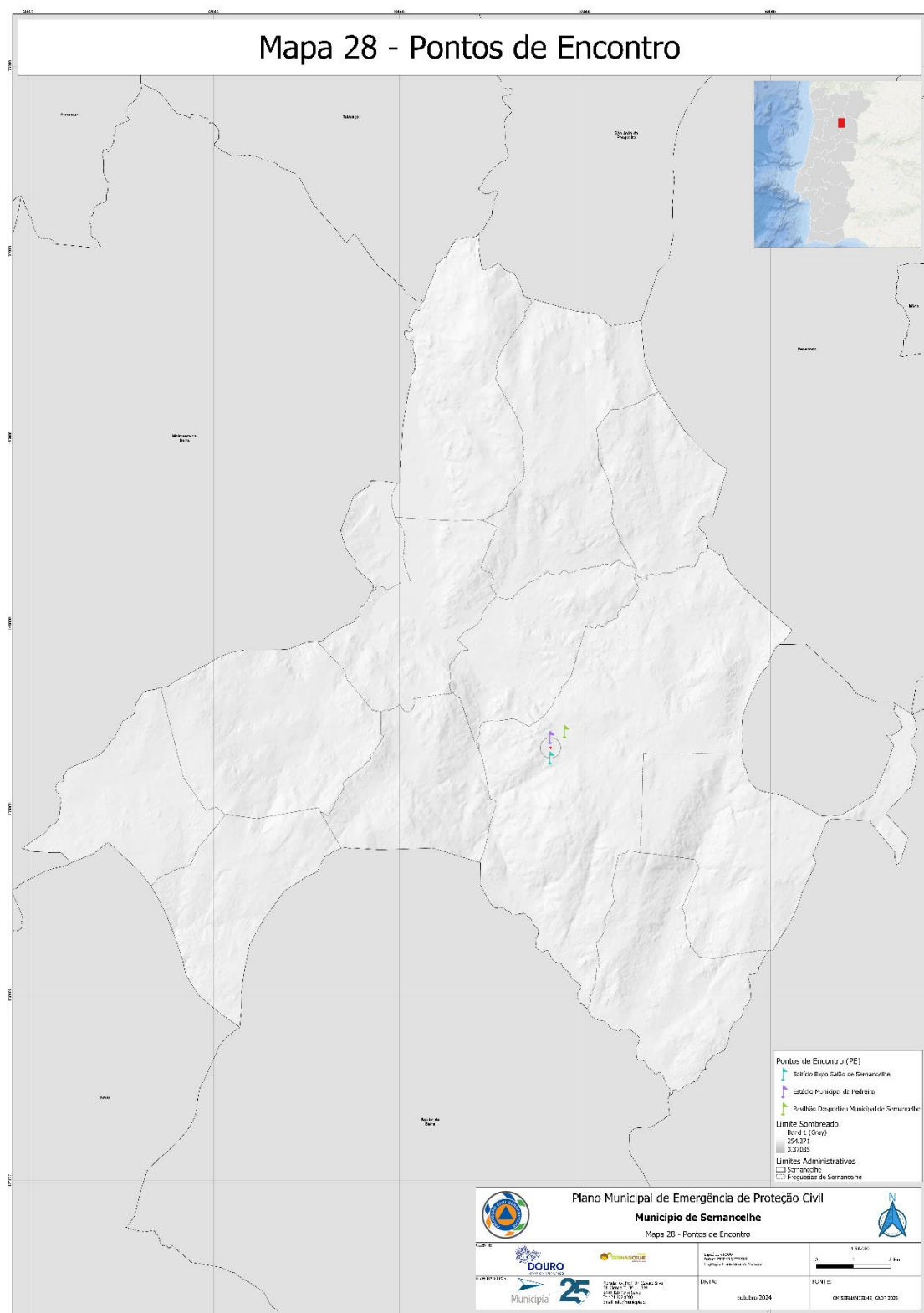
Mapa 25 – Localização das ZCAP



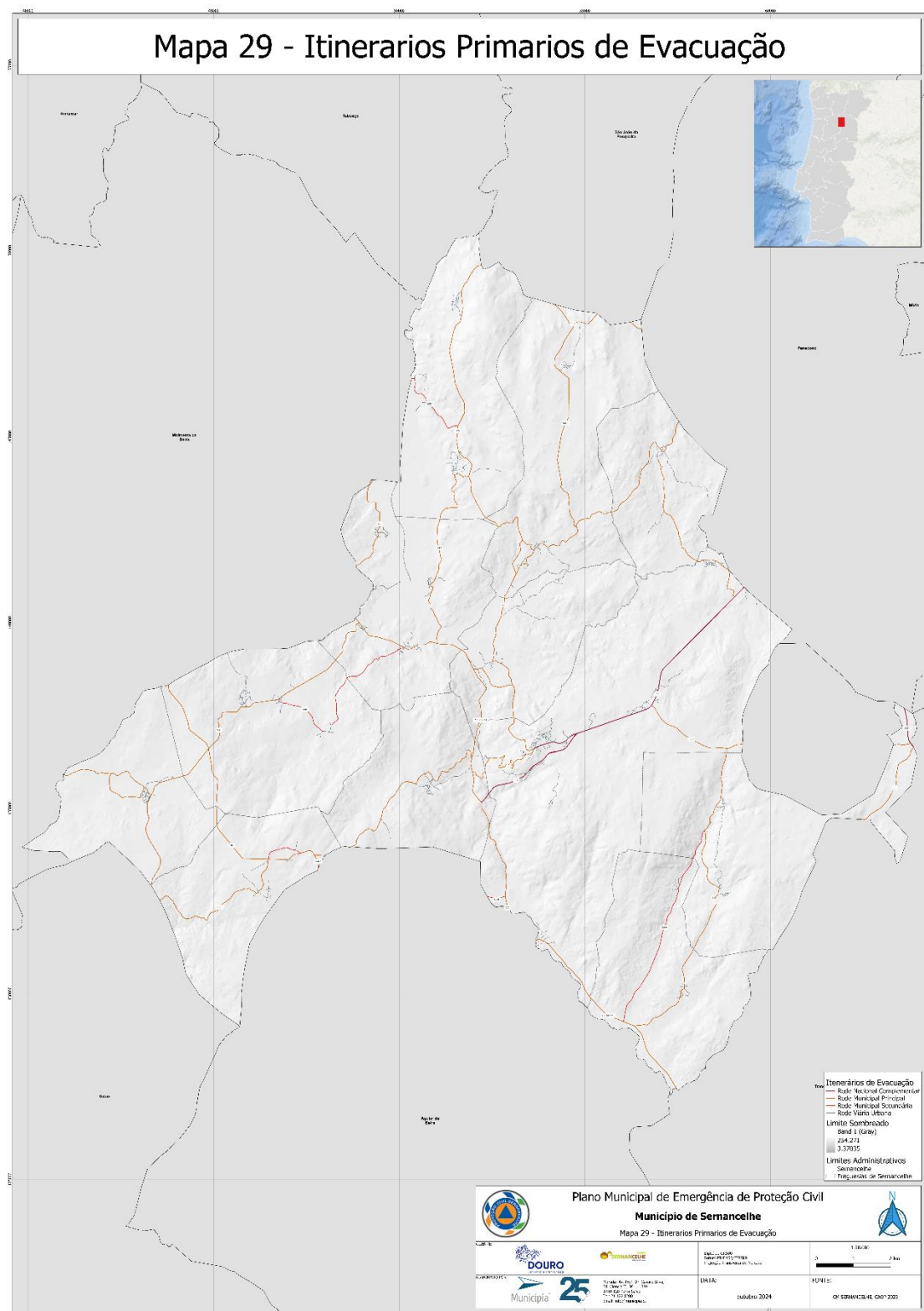
Mapa 26 – Locais de Triagem



Mapa 27 - Localização de ZRNM e Cemitérios Locais



Mapa 28 – Pontos de Encontro



Mapa 29 - Itinerários Primários de Evacuação

Consulta pública

Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

A2.1 - Estratégias gerais para a mitigação de riscos

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

- Desenvolvimento de ações de informação / sensibilização no domínio dos riscos e das responsabilidades associadas, destinadas à população em geral, mas também às escolas, através do Projeto Educativo Local e da Campanha de Comunicação e Sensibilização Municipal;
- Desenvolvimento da base de dados de ocorrências e inclusão da componente de georreferenciação nas mesmas e atualização de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade/suscetibilidade no processo de planeamento;
- Promoção e continuação da realização de exercícios de emergência nas escolas;
- Promoção da elaboração/revisão de planos de emergência e medidas de autoproteção dos edifícios municipais;
- Implementação das opções de adaptação da estratégia municipal para as alterações climáticas (EMAAC);
- Adesão ao programa cidades resilientes das Nações Unidas;
- Reorganização da orgânica do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Aquisição de equipamentos de apoio às atividades de proteção civil.

A2.2 - Estratégias específicas para a mitigação de riscos

Na tabela seguinte identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
RISCOS NATURAIS		
	Ondas de Calor	Realizar, com especial incidência nos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.
	Ondas de Frio	Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
		Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera.
	Secas	Definir em articulação com o município de Sernancelhe os procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.
	Tempestades	Ações de informação pública e sensibilização da população; Realizar exercícios de simulação; Preparação de sistemas de aviso e informação à população;
Hidrologia	Cheias e inundações	Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil. Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso. Avaliar a necessidade de ter em armazém meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.
Geodinâmica Interna	Sismos	Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo. Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios como os de APC que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas.
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)	Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas. Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de Plano Municipal de Ordenamento do Território, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes. Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno.

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
RISCOS TECNOLÓGICOS		
Transportes	Acidentes rodoviários	Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.). Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas. Realizar exercícios de emergência e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais. Elaboração\Revisão do Plano Municipal de Segurança Rodoviária.
	Acidentes ferroviários	Promover a realização de simulacros envolvendo a ativação dos planos específicos da Infraestruturas de Portugal e sua articulação com os APC e organismos e entidades de apoio.
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos municipais.
Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos industriais.
	Incêndios Urbanos	Ações de sensibilização à população; Criação de acessos privilegiados para intervenção dos bombeiros. Retirar, em articulação com os proprietários, carga potencialmente combustível de edifícios devolutos situados nas zonas antigas dos núcleos urbanos. Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação. Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a incêndios urbanos. Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.
RISCOS MISTOS		
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais	As medidas de mitigação associadas aos incêndios florestais encontram-se definidas no Caderno II do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

A2.3 - Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCS e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo LivEx (exercício com meios no terreno) ou CPX (exercício de Posto de Comando).

Consulta pública